

## Proc. Administrativo 12.456/2024

---

**De:** Elaine B. - SA-DPP

**Para:** SA - Secretaria de Administração

**Data:** 19/11/2024 às 09:30:15

**Setores envolvidos:**

SA, SA-DLC, SA-DPP, SF-DC, SF-DAT, SF-DPC, SF-SE, SAS, SAS-DAAS, GP, GP-PJ, AUTORIZAÇÃO, SAS-CRAS-CF

### INEX. EMENDA IMPOSITIVA APMI

Bom dia,

Prezados, estamos iniciando Processo Licitatório para Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Coronel Vivida, para apoio a despesas aquisição de equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

Solicito autorização.

—

**Elaine Bortolotto**

*Compras*

**Anexos:**

A1\_PLANO\_DE\_TRABALHO.pdf

A2\_ESTATUTO.pdf

A3a\_CRC.pdf

A3\_CONTADOR.pdf

A4\_DEMONTRACOES\_CONTABEIS.pdf

A5\_CNPJ.pdf

A6\_ATESTADO.pdf

A7\_RELATORIO.pdf

A8\_DEC\_ESTRUTURA.pdf

A9\_CERT\_FEDERAL.pdf

B1\_CERT\_ESTADUAL.pdf

B2\_CERT\_MUNICIPAL.pdf

B3\_FGTS.pdf

B4\_TRABALHISTA.pdf

B5\_CERT\_CARTORIO.pdf

B6\_ATAS.pdf

B7\_DOC\_REPRESENTANTE.pdf

B8\_RELACAO\_DIRIGENTES\_E\_DOC.pdf

B9\_COMPROVANTE\_END.pdf

C1\_REPRES\_LEGAL.pdf  
C2\_DEC\_POLITICAS\_PUBLICAS.pdf  
C3\_1\_PARECER\_CONSELHO.pdf  
C3\_PARECER\_CONSELHO.pdf  
C4\_CERT\_LIBERATORIA\_ESTADUAL.pdf  
C5\_CERT\_LIB\_MUNICIPAL.pdf  
C6\_DEC\_GESTOR\_RESPONSAVEL.pdf  
C7\_ABERTURA\_CONTA.pdf  
C8\_DEC\_NAO\_VICULO\_PODER\_PUBLICO.pdf  
C9\_DEC\_PUBLICIDADE.pdf  
D1\_DEC\_INADIMPLENCIA.pdf  
D2\_VINCULO\_PARENTES.pdf  
D3\_INICIO\_DAS\_ATIVIDADES.pdf  
D4\_APLICAR\_RECURSOS.pdf  
D5\_ALVARA\_DE\_LICENCA.pdf  
D6\_OFICIO\_REF\_ALVARA.pdf  
D6\_ORCAMENTOS.pdf  
E1\_TERMOS\_DE\_REFERENCIA.pdf



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## PLANO DE TRABALHO

### EMENDA IMPOSITIVA CÂMARA DE VEREADORES INDICAÇÃO 2023 EXECUÇÃO 2024

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

**Instituição Proponente:** APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – PR

**CNPJ:** 77.485.530/0001-00

**Endereço:** Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida/PR

**Telefone:** (46) 3232-2559

**Email:** [apmicv@hotmail.com](mailto:apmicv@hotmail.com)

#### **Responsável pela Instituição Proponente:**

**Nome:** Mara Regina De Carli

**Cargo:** Presidente

**Estado Civil:** Casada

**RG:** 1.792.017-0

**CPF:** 603.271.979-00

**Endereço Residencial:** Rua Desembargador Motta, 320 - Centro

**CEP:** 85.550-000

**Cidade:** Coronel Vivida/PR

**Telefone:** (46)99905-2954

#### **Responsável pelo Projeto:**

**Nome:** Larissa Boca Santa

**Cargo:** Assistente Social

**Endereço:** Rua Afonso Pena, 3930 - Centro

**CEP:** 85.560-000

**Cidade:** Chopinzinho/PR

**Telefone:** (46) 99919-7606

**E-mail:** [larissa\\_bocasanta@hotmail.com](mailto:larissa_bocasanta@hotmail.com)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## **2. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE OBJETO DE PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE/PROJETO PROPOSTO E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS**

A APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida/PR foi fundada em 14 de junho de 1977, é uma associação civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de Assistência Social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. A APMI tem por finalidade a promoção social da família assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza. Para cumprir seu propósito, a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância atua por meio de execução direta de projetos, programas ou plano de ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a Órgãos do setor público que atuam em áreas afins. Há 47 anos a APMI vem desenvolvendo suas atividades com serviços específicos de assistência social, atendendo atualmente um montante de 220 crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com faixa etária de 06 a 17 anos de idade.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV tem como objetivos:

- Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e para o desenvolvimento de relações de afetividades, solidariedade e respeito mútuo;



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

- Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
- Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

Desenvolve as seguintes atividades:

- Oficina de informática, artesanato/artes, recreação, musicalização, esportes, capoeira, contação de história e acompanhamento pedagógico;
- Fornecimento de alimentação no local (café da manhã, lanche matutino, almoço e lanche vespertino) para os integrantes;
- Atendimentos psicossociais às famílias e integrantes;
- Visitas domiciliares às famílias;
- Visitas institucionais;
- Trabalhos em grupos com os integrantes;
- Atividades diferenciadas em datas comemorativas, como Dia das Crianças, colônia de férias, Páscoa, Natal, Dia das Mães, Dia da Independência, Festa Junina, entre outras;
- Reuniões e trabalhos em grupos com as famílias dos integrantes, visando o fortalecimento entre entidade e famílias e com os colaboradores da entidade;
- Realização de palestras com as famílias, crianças e adolescentes com assuntos sobre as demandas emergentes no cotidiano familiar e institucional, ministrados por voluntários e colaboradores.

Conta com uma demanda de Recursos Humanos composta de:

Possui uma Infraestrutura composta por:



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

Quantidade	Cargo	Carga Horária
01	Assistente Social	08h
04	Auxiliar de Serviços Gerais	40h
01	Auxiliar de Cozinha	40h
01	Coordenador (a)	40h
01	Cozinheira	40h
01	Educador Social Recreação/brinquedoteca	40h
01	Educador Social Artes e Artesanato	40h
01	Educador Social Capoeira	8h
01	Educador Social Esportes e Jogos de Tabuleiro	40h
01	Educador Social de Esportes/Futsal	24 h
01	Educador Social Instrumentos, Coral e Fanfarra	16h
01	Educador Social de Violão	16 h
01	Educador Social acompanhamento pedagógico	16h
01	Educador Social Oficina de Informática	16 h
01	Padeira	40h
01	Vendedora /balconista	44h
01	Auxiliar de padaria	40h
01	Pedagoga	40h
01	Psicóloga	16h
01	Motorista	40h
01	Assistente Administrativo	40h
01	Gerente de vendas	44h
01	Auxiliar de escritório	20h

**a) Prédio 01:**

01 Secretaria,

01 Saguão,

01 Almoxarifado,

01 Sala para auxiliar administrativo,

01 Sala para técnicos (Assistente Social e Pedagoga e reuniões) ,

01 Sala para Psicóloga,

01 Sala para professores,



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

01 Cozinha,

02 Banheiros – masculino, feminino e funcionários.

**b) Prédio 02:**

01 Auditório,

02 Salas de Oficinas,

01 Padaria,

01 Banheiros,

01 Garagem,

01 Depósito,

01 Brinquedoteca,

01 Sala Com Materiais De Esporte.

**c) Prédio 03:**

05 Salas de oficinas,

01 Refeitório,

01 Cozinha,

01 Lavanderia,

01 Depósito de alimentos,

03 Banheiros – masculino feminino e funcionários.

**d) Área externa:**

02 salas de oficina;

01 Área de lazer coberta,

01 Playground infantil,

01 Ambiente interativo (casinha),

01 Pátio.

A Entidade conta com as seguintes parcerias para execução de suas atividades:

- Municipal – Através de Chamamento Público, utilizado para custeio e demais Encargos Sociais;



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância

Coronel Vivida - PR

- A Entidade possui um grupo de doadores mensais, além de doadores eventuais;
  - Seleção de Organização da Sociedade Civil para Habilitação em Chamamento Público, visando à seleção da Entidade em celebração de termo de fomento, para repasse de recursos financeiros com diversas finalidades;
  - Doação de recursos financeiros através do Programa Nota Paraná.
- 
- **Recursos próprios** – Ao longo dos seus 47 anos a APMI já desenvolveu muitas atividades com a finalidade de angariar recursos para sua manutenção, dentre elas, estão as vendas de produtos alimentícios produzidos em nossa Entidade. Até o início do ano de 2024, as vendas ocorriam nas ruas, de “porta em porta”, através do deslocamento de funcionários da Entidade, pela comunidade. No mês de fevereiro de 2024, através de uma parceria com o Município de Coronel Vivida, foi inaugurado o espaço físico do Projeto denominado “Empório do Bem”, onde a entidade passou a ter um espaço próprio para realizar a comercialização dos seus produtos de panificação, de forma mais adequada e eficaz. Hoje com os recursos gerados pelas vendas do Empório do Bem, a Entidade adquire parte dos gêneros alimentícios para as refeições que são servidas às crianças e adolescentes (café da manhã, lanche, almoço, lanche da tarde) e lanches servidos em atividades complementares (datas comemorativas, reuniões com familiares, etc.), materiais de limpeza e higiene. Também adquire materiais pedagógicos para o desenvolvimento das oficinas que são ofertadas diariamente (Oficina de informática, artesanato/artes, recreação, musicalização, esportes, capoeira); e auxilia nos custos da manutenção do espaço físico da entidade, seja através de aquisição de móveis e equipamentos, seja para reparos e reformas necessários, assim como, despesas adicionais mensais que não são contempladas pelo Chamamento Público.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

### **3. OBJETO DA PROPOSTA**

O objeto proposto pelo Entidade visa a aquisição de aparelhos de ar condicionado para as salas e eletrodomésticos para a panificadora da Entidade.

#### **4 – OBJETIVOS:**

##### **Geral:**

Manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, visando qualificar a oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

##### **Específicos:**

- Promover um ambiente climatizado mais agradável para atendimento das crianças e adolescentes;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- Melhorias da produção dos produtos do Empório do Bem.
- Possibilitar melhor armazenamento da produção;
- Buscar sustentabilidade;
- Aumentar o serviço para a sociedade;
- Ampliar a capacidade de atendimento da entidade.

#### **5 – METODOLOGIA:**

As aquisições previstas nesse plano de trabalho reger-se-ão pelos princípios básicos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, isonomia, publicidade, razoabilidade do julgamento objetivo e busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pela adequação aos objetivos e necessidade dos serviços ofertados pela Entidade.

A aquisição de equipamentos será realizada através de cotação prévia de preços, a fim de selecionar, dentre as propostas apresentadas, aquelas que atendam aos princípios básicos da administração, buscando a proposta mais vantajosa para a Entidade.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## 6 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

### ORÇAMENTO:

ITEM	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Aparelho de ar condicionado completo 18.000 BTUs quente/frio.	R\$4.900,00	R\$9.800,00
02	02	Aparelho de ar condicionado completo 24.000 BTUs quente/frio.	R\$6.000,00	R\$12.000,00
03	02	Geladeira CRM 55 451 litros brancos	R\$3.199,00	R\$6.398,00
04	01	Fogão industrial 4 bocas duplas, grelha 40X40, baixa pressão.	R\$1.625,00	R\$1.625,00
05	01	Balança PRIX III 06/15/32 c/bateria s/saída	R\$988,01	R\$820,00
06	01	Forno convector gastrochef FC 35 analógico	R\$ 5.825,00	R\$5.825,00
07	01	Batedeira planetária Bowl, com pedestal, potência 350 W, 11 velocidades, 6,6 litros, três batedores (pá plana, gancho e fouet), protetor de respingos, controle de elevação da tigela.	R\$3.673,99	R\$3.374,06
08	01	Liquidificador alta rotação 4 litros industrial 18000 Rpm	R\$409,99	R\$1.283,00
				R\$41.125,06



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS FINANCEIROS E TABELA EXPLICATIVA:

### TABELA EXPLICATIVA

INVESTIMENTO	R\$ 41.125,06
CONTRAPARTIDA	R\$ 1.125,06
TOTAL	R\$ 41.125,06

### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META	EXERCÍCIO	VALOR
DEZEMBRO	2024	R\$ 40.000,00

## 8 - Documentos para Prestação De Contas:

- Demonstrativo mensal de aplicações dos recursos financeiros.
- Extratos bancários.
- Comprovantes de pagamento.
- Notas fiscais
- Orçamentos da Pesquisa de Preços.
- Lançamentos no SIT com a porcentagem alcançada.

### 8.1 - Prazo para apresentação das Contas:

- Mensal

### 8.2 – Prazo para prestação de contas final:

Apresentar a prestação de contas final no período de 12 meses.

## 9- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O presente projeto será monitorado e avaliado pelo Gestor e Fiscal do Contrato e Comissão e Monitoramento e Avaliação do Município, e também pela



**Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância**  
Coronel Vivida - PR

diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fazendo parte do plano municipal de monitoramento e avaliação de ações. O plano de monitoramento e avaliação será executado através de Prestação de Contas enviadas aos respectivos Gestor e Fiscal do contrato com os referidos documentos constados no capítulo 8, visitas – in loco – reuniões, contatos informais, abordagens e observações, considerando-se as metas propostas e metas atendidas, os padrões mínimos de qualidade, a eficiência e eficácia das ações e os resultados alcançados.

**Nome:** Larissa Boca Santa

**Formação/Registro no Conselho:** Assistente Social

CRESS 5398/PR

**Telefone:** (46) 99919-7606

**E-mail:** [larissa\\_bocasanta@hotmail.com](mailto:larissa_bocasanta@hotmail.com)

**Nome:** Ducelia Mara Sabadin Hensel

**Formação/Registro no Conselho:** Administração de Empresas

**Telefone:** (46) 99981-8045

**E-mail:** [duceliamsh@hotmail.com](mailto:duceliamsh@hotmail.com)

  
**Mara Regina De Carli**

**Presidente**

**Larissa Boca Santa**  
**Assistente Social**

**Ducelia Mara Sabadin hensel**  
**Coordenadora**



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Louçã, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA

Alteração estatutária, realizada em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia  
12 de julho de 2022.

### CAPÍTULO I Da Denominação, Sede e Fins

**Artigo 1º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, com o nome fantasia de APMI de Coronel Vivida fundada em 14 de junho de 1977, é uma organização da sociedade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos de caráter filantrópico e de assistência social, com sede e foro no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**§ Único** – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida terá duração de tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e nem terá interesse políticos partidários.

**Artigo 2º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, tem por finalidade a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social em especial a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de:

- I) Promoção da assistência social;
- II) Promoção do voluntariado;
- III) Promoção do desenvolvimento econômico social e combate à pobreza;
- IV) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- V) Programas, ações e serviços voltados ao amparo à família nas áreas: social, saúde, educação, formação profissional, de segurança alimentar e nutricional;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaçu, 286  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VI) Experimentação não lucrativa de novos modelos socioprodutivos, e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito de estudos e pesquisas;

VII) Concentração de esforços na defesa e garantia dos direitos da criança e adolescente de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e com a legislação pertinente;

VIII) Implementação de projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da família e da população;

IX) Colaboração técnica e financeira com os poderes públicos e entidades assistenciais, no sentido de promover e assistir as finalidades a que se propõe a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

X) Promover a integração dos seus programas e projetos com órgãos oficiais que atuam no campo social, educacional, ambiental, cultural e da saúde para melhor atendimento às entidades e/ou beneficiários, através de convênios firmados com órgãos públicos.

§ 1º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará, instalará e manterá na medida do possível, estabelecimentos destinados à proteção e assistência à maternidade, à infância, a adolescência e à juventude, tais como: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e outros serviços assistenciais, todos com coordenadoria subordinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 2º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida considerando o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990), deverá propor ações de amparo, atenção, respeito aos menores desamparados, amparando-os em suas necessidades básicas materiais, de saúde, alimentação, moradia, lazer e espiritualidade.

§ 3º – Para cumprimento destes objetivos, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida atuará de forma integrada tanto com os Poderes Públicos e Autárquicos, quanto com pessoas ou entidades não governamentais, grupos comunitários ligados à área materno infantil e órgãos públicos Municipais, Estaduais e Nacionais, Conselho Tutelar, no sentido de promover, de modo

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Inuaçr 296  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

mais eficiente possível, os fins a que se destina, tendo como preceito a Constituição Federal e Estadual e demais legislações em vigor.

**§ 4º** – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, presta serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela, oferecendo serviços gratuitos e permanentes para pessoas de baixa renda ou beneficiárias de programas governamentais, ou através de demanda espontânea.

**Artigo 3º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá adotar um Regimento Interno aprovado pela Diretoria, com finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste Estatuto.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizer necessárias para realizar a sua missão e objetivos.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados, seus Direitos e Deveres

**Artigo 5º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida é constituída por número ilimitado de associados que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I) Associados fundadores: são aqueles que participam da Assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo-se com suas finalidades;
- II) Associados efetivos: são aqueles que contribuem regularmente com o trabalho em prol dos objetivos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, e financeiramente mediante o pagamento de mensalidades, cujo valor deverá ser fixado anualmente em Assembleia Geral ou Reunião de Diretoria;
- III) Associados contribuintes: são pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da associação, se inscrevem para doações de importâncias mensais, esporádicas ou anuais, a seu critério, sem outras obrigações de caráter social;



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Immaçr 296  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

IV) Associados Beneméritos: são os que sendo associados ou não, prestam serviços de ordem técnica, social ou patrimonial à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 1º - Poderá ser concedido o título de Associado Honorário em razão da notoriedade da pessoa ou de serviços relevantes prestados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou à sociedade.

§ 2º - Poderá ser concedido o título de Associado Protetor à pessoa que preste assistência jurídica ou que por qualquer outra forma proteja a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

§ 3º - Será ilimitado o número de associados em cada categoria.

§ 4º - Os associados, independentemente da categoria, não respondem subsidiária nem solidariamente pelas obrigações da associação, não podendo falar seu nome, salvo se expressamente autorizados pela Diretoria.

**Artigo 6º** - São direitos de todos os associados:

- I) Participar e tomar parte, com direito à voz da Assembleia Geral;
- II) Propor sugestões de interesse geral;
- III) Solicitar esclarecimentos aos dirigentes quando os atos e resoluções da Diretoria lhes pareçam desviar-se das disposições deste Estatuto;
- IV) Recorrer sobre atos da Diretoria;
- V) Apresentar novos associados;
- VI) Exercer com relação aos demais associados, função fiscalizadora, levando ao conhecimento da diretoria, possíveis falhas.

**Artigo 7º** - São direitos específicos dos associados fundadores ou efetivos:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- II) Requerer a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, a pedido de 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro: 295  
05550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Artigo 8º** - São deveres dos associados:

- I) Prestigiar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, respeitando as disposições estatutárias, regimentais e as decisões da diretoria, cooperando para o seu engrandecimento financeiro, material e social;
- II) Colaborar com a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, apresentando planos e sugestões que lhes pareçam úteis;
- III) Participar das Assembleias, sempre que convocados (somente efetivos);
- IV) Aceitar e desempenhar com dignidade e sem qualquer interesse pessoal ou político, os cargos a que forem eleitos (somente efetivos);
- V) Não se pronunciar na qualidade de associado, sobre temas de ordem político – partidário ou religioso;
- VI) Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento dos objetivos da associação.

**Artigo 9º** - Poderá ser excluído da associação, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo.

§ 1º - A decisão de exclusão de associado será tomada por maioria simples dos membros da Diretoria.

§ 2º – Da decisão da Diretoria de exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral.

§ 3º – Perderá a qualidade de associado efetivo, todo aquele que infringir as disposições do presente Estatuto ou deixar de pagar a mensalidade estabelecida pelo prazo consecutivo de 01 (um) ano.

### CAPÍTULO III

#### Dos Órgãos da Associação

**Artigo 10** - A organização administrativa da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida compreende os seguintes órgãos, cujas atribuições são definidas legal e estatutariamente:

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Recimpr: 275  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

#### CAPÍTULO IV

#### Da Diretoria e suas Atribuições

**Artigo 11** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será administrada por uma Diretoria eleita para os seguintes cargos:

- I) Presidente;
- II) Vice-presidente;
- III) 1º Secretário;
- IV) 2º Secretário;
- V) 1º Tesoureiro;
- VI) 2º Tesoureiro.

**Artigo 12** - Compete à Diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida com as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere e ainda:

- I) Traçar as diretrizes políticas e técnicas da associação;
- II) Deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desempenho dos projetos em andamento;
- III) Elaborar propostas de Regimento Interno e as alterações que se tornem necessárias;
- IV) Elaborar o plano anual de atividades;
- V) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração;
- VI) Baixar normas sobre a organização e funcionamento da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo inclusive criar órgãos de apoio, tais como: Coordenadoria Executiva, Divisão, Seção etc., para atendimento da demanda dos serviços;



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2023

35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- VII) Decidir sobre aplicações financeiras, desde que tais operações se revistam de segurança e liquidez;
- VIII) Administrar e zelar pelos bens, direitos e interesses da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, observando e fazendo as disposições previstas neste estatuto;
- IX) Elaborar o Orçamento, o Balanço Geral e o plano de contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- X) Admitir associados;
- XI) Criar Comissões Especiais para o exame dos assuntos que julgarem necessários à consecução dos objetivos sociais;
- XII) Contratar os profissionais necessários à execução dos serviços da Associação de Proteção e à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida bem como dispensá-los se for o caso;
- XIII) Nomear diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XIV) Propor à Assembleia Geral a aquisição, venda ou alienação de bens móveis ou imóveis de valor elevado.
- XV) Promover comodato de seu patrimônio quando achar necessário para o bom andamento das atividades das entidades que assiste.
- § 1º - Cabe somente a diretoria a administração da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, vedada qualquer influência dos poderes constituídos.
- § 2º - Não será aceito para membro da diretoria pessoas que se incluem na resolução 28/2011 do tribunal de contas do estado do paran  - CAP II - §2º- art. 9º letras a -b.
- § 3º - Para o desempenho das atividades que levam ao cumprimento de suas finalidades e objetivos, a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida poderá preencher o se quadro funcional com t cnicos, cedidos pela Prefeitura Municipal ou outros  rg os p blicos municipais, estaduais ou federais, via termo de Cess o.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Voluntário 23  
35550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Artigo 13** - O mandato da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida será de 02 (dois) anos, coincidindo com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro), podendo haver até 02 (duas) reeleições, podendo após ser eleito para outro cargo ou função.

**Artigo 14** - Ao Presidente compete:

- I – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerias, com voto de desempate;
- II – Representar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como, nas relações com terceiros, podendo para tal fim, constituir mandatário;
- III – Outorgar procuração em nome da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- IV – Autorizar as despesas, visar documentos de Tesouraria, passar recibos e dar quitações;
- V – Rubricar os livros-caixa de donativos e de registro de associados;
- VI – Firmar acordos, contratos, termos de colaboração, convênios e documentos de responsabilidade da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o 1º Tesoureiro;
- VIII – Apresentar anualmente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, relatórios das atividades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida do exercício anterior;
- IX – Receber ou autorizar que sejam recebidos quaisquer auxílio ou subvenções oriundos tanto de entidades públicas, autárquicas ou de particularidades;
- X – Contratar, dispensar e autorizar afastamento de funcionários, bem como designar pessoas para ocupar cargos, funções ou comissões de trabalho de acordo com as necessidades da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida de Coronel Vivida, cabendo somente ao Presidente e diretoria a decisão;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

2024, 20  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

- XI – Nomear e constituir diretores executivos, coordenadores e procuradores;
- XII – Elaborar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com os membros da Diretoria;
- XIII – Fazer delegações de competência aos diretores, chefes de serviços e funcionários, quando se fizer necessário;
- XIV – Indicar funcionários efetivos para fazer parte de Conselhos Municipais.

**§ único** – Ao Vice-presidente compete:

Auxiliar o Presidente nos seus encargos substituindo-se em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 15** - Ao 1º Secretário compete:

- I – Secretariar reuniões e assembleias;
- II – Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- III – Promover a divulgação dos serviços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, objetivando sua integração na comunidade;
- IV – Redigir toda a correspondência que lhe for confiada;
- V – Apresentar ao Presidente, em tempo hábil, todos os documentos que devam ser assinados;
- VI – Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de toda documentação da Entidade;
- VII – Organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

**§ Único** – Compete ao 2º Secretário, auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimento.

**Artigo 16-** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Supervisionar a receita e a despesa, procurando convergir recursos da comunidade, sempre em conjunto com o Presidente;
- II – Movimentar contas e recursos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, em conjunto com o Presidente;
- III – Elaborar prestação de contas e balancetes semestrais para apreciação do

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realiza: 2º  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Conselho Fiscal;

IV – Escriturar o livro caixa;

V – Apresentar nas reuniões de Diretoria do Conselho Fiscal e nas Assembleias Gerais, posição financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida;

VI – Manter todo o numerário em estabelecimento oficial de crédito;

VII – Organizar e manter o cadastro dos bens patrimoniais da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

**§ Único** – Compete ao 2º Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria, bem como, substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

**Artigo 17** - Em caso de renúncia ou morte de qualquer membro da Diretoria, esta designará seu substituto entre os associados efetivos, devendo o indicado exercer as respectivas funções até o término do mandato de substituto.

## CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

**Artigo 18** - O Conselho Fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil – financeira da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, deve ser composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, associados ou não com mandato de 02 (dois) anos e eleitos por ocasião de Assembleia Geral que eleger a Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, podendo ser reeleitos. Entre os membros titulares será escolhido um Presidente e distribuídas as tarefas entre os demais.

**§ 1º** – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**§ 2º** – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até seu término.

**Artigo 19** - Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar a qualquer tempo, os livros de escrituração e demais documentos da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo o Presidente fornecer-lhe todas as informações necessárias ao bom desempenho de suas funções;

II – Examinar o inventário, analisando o balanço geral, o balancete semestral e todas as demais contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida apresentadas pelo Tesoureiro opinando a respeito;

III – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV – Auditar, fiscalizar e opinar sobre as contas da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

V – Examinar e emitir parecer sobre o Plano Anual de Trabalho e Relatório de Atividades apresentado pelo Presidente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;

VI – Verificar a legalidade da aplicação dos recursos financeiros da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;

VII – Reunir-se em caráter ordinário, a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pela Diretoria, com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas, para deliberar sobre matéria de sua competência.

**§ Único** – No caso de pedido de afastamento definitivo da Diretoria maior, tanto os membros titulares quanto os suplentes do Conselho Fiscal, deverão assumir a direção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devendo a Presidência ser exercida pelo membro mais velho, que terá um prazo de 30 (trinta) dias para convocar uma nova Assembleia Geral para eleição dos membros da Diretoria.

**Artigo 20** - As atividades dos diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, remuneração, gratificação, bonificação, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Imbuçú, 275  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Artigo 21** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observara os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

**Artigo 22** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância Coronel Vivida adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos decisórios.

**Artigo 23** - Na prestação de contas, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida observará no mínimo:

- I) Os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação de Proteção à Maternidade e à infância de Coronel Vivida, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;
- III) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70º da Constituição Federal.

**Artigo 24** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 25** - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais,

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. 2171, 273  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

dentro do território nacional.

## CAPÍTULO VI

### Dos Cooperadores e Corpo Técnico

**Artigo 26** - Para auxiliar a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida no alcance de seus objetivos, fica criada a Legião de Cooperados Voluntários, que será constituída das pessoas que se inscreverem na associação, com a finalidade de prestar determinados serviços, tais como, visitas a domicílios vulneráveis, organização de eventos, trabalhos manuais, trabalhos técnicos de transmissão de conhecimento e outras colaborações nos serviços mantidos pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida ou a ela ligados por suas finalidades.

**§ Único** – Os cooperados voluntários poderão ser dispensados de suas atribuições, de acordo com a Diretoria.

**Artigo 27** - Poderá haver uma Coordenadoria Executiva, subordinada à Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à de Coronel Vivida, constituída de um corpo técnico, cuja função será de cooperar na parte técnica, científica e administrativa dos serviços de acordo com os interesses da instituição.

## CAPÍTULO VII

### Da Assembleia Geral

**Artigo 28**- A Assembleia Geral é o Órgão soberano de deliberação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida sendo legais suas decisões quando tomadas por 1/4 (um quarto) dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 29**- Compete privativamente a Assembleia Geral:

I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- II – Destituir os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – Decidir sobre reformas no Estatuto;
- IV – Deliberar sobre a extinção da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- V – Decidir sobre a conveniência de adquirir, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Aprovar anualmente as contas e atos praticados pela Diretoria, relativos ao exercício social findo, deliberando sobre relatórios e balanços da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VII – Aprovar o Plano de Trabalho Anual da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida;
- VIII – Referendar as decisões da Diretoria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, sobre os casos omissos neste Estatuto;
- IX – Aprovar Regulamentos e Regimento Interno.

**Artigo 30** - Haverá anualmente a convocação de Assembleia Geral Ordinária, para leitura e apreciação do Relatório de Atividade e dos Demonstrativos de Receitas e Despesas do ano anterior e apresentação do Plano de Trabalho do exercício vigente, bem como para discutir e homologar as contas e o Balanço aprovado pelo Conselho Fiscal e a cada dois anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

**§ Único** – Os demonstrativos de receita e de despesas anuais serão publicados por órgãos da imprensa, e também em Edital afixado em locais públicos para conhecimento de terceiros.

**Artigo 31** - A convocação de Assembleia Geral será feita por meio de Edital afixado na sede da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou por qualquer outro meio eficiente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, devendo constar no Edital, dia, horário e local da realização, além da pauta da reunião.

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)

**Artigo 32** - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando necessário, mediante convocação do Presidente, do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/4 (um quarto) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários, os quais especificarão os motivos da convocação.

**§ Único** - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá tratar dos assuntos para os quais foi convocada.

**Artigo 33** - As Assembleias Gerais Extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, meia hora depois, seja qual for o número de associados presentes.

**Artigo 34** - Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**§ 1º**- Para as deliberações a alterações estatutárias, exige-se na primeira convocação com a presença de no mínimo 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados com direito a voto, e em segunda convocação meia hora depois, seja qual for o número dos associados presentes.

**§ 2º** - Para as deliberações referentes a destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal, exige-se o voto de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados efetivos, ou com menos de um quarto nas convocações seguintes.

**§ 3º** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida só poderá ser extinta por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante decisão de 2/3 (dois terços) de seu quadro associativo, devendo na mesma Assembleia ser eleito liquidante, que será composto por 10 (dez) membros escolhidos dentro os associados para conduzir a solvência, cujo remanescente será destinado a uma Instituição congênere, conforme preceitua o Artigo 41 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VIII Do Processo Eletivo

**Artigo 35** - O Edital de Convocação da Assembleia Geral será divulgado 08 (oito) dias antes da data da eleição, devendo conter a data, local e horário da realização da Assembleia Geral.

**Artigo 36** - O registro das chapas, com anuência expressa dos candidatos, se fará na Secretaria da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida por chapa integrada por Diretoria e Conselho Fiscal, conforme Artigos 12 e 20 deste Estatuto e, o requerimento, contendo o nome dos candidatos e respectivos cargos, deverá ser protocolado até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da eleição.

**§ Único** – Serão considerados elegíveis para a Diretoria, somente os associados efetivos que estiverem em pleno gozo de seus direitos.

**Artigo 37** - A posse dos membros eleitos para a Diretoria e Conselho Fiscal, será realizada em reunião solene, que ocorrerá até 72 horas após a eleição.

**§ Único** – Na Assembleia Geral de posse deve-se lavrar a Ata, firmada por todos os membros empossados e demais presentes na Assembleia e posteriormente será registrada no Cartório de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas.

## CAPÍTULO IX Do Patrimônio, Recursos e Manutenção

**Artigo 38**- O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, será constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos de crédito, bem como de outros bens adquiridos em seu nome e direitos materiais e imateriais auferidos através de auxílios, legado, donativos, convênios, subsídios, doações, emprego e exploração de capital e subvenções, sendo estes aplicados nas finalidades a que estejam vinculadas.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Realização: 206  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**Artigo 39** - A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida organizará seu patrimônio e constituirá recursos para manutenção, observando os princípios gerais de economia e finanças, com os seguintes elementos:

§ 1º – Para obter os recursos necessários à organização, instalação, ampliação, reformas e manutenção dos serviços, a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, fará promoções para angariar donativos, recursos e contribuições, solicitará, ao governo municipal, estadual e federal auxílios e subvenções, assim como termos e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, enfim, todos os recursos financeiros indispensáveis à consecução dos objetivos da Associação. Podendo ainda:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílio que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiros, bem como rendimentos produzidos por esses bens;
- b) Receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Termos, auxílios e subvenções federais, estaduais, municipais e autárquicos; rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- d) Mensalidade e contribuição dos associados;
- e) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- f) Trabalho da Diretoria, associados e colaboradores;
- g) Donativos, contribuições e eventuais legados;
- h) Produtos de festivais e campanhas;
- i) Rendas de aluguéis;
- j) Contribuições eventuais;
- k) Receber bens móveis considerados irrecuperáveis, apreendidos, abandonados ou disponíveis, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- l) Distribuir ou prometer distribuir prêmios, mediante sorteios, vale-brindes, concursos ou operações assemelhadas, com o intuito de arrecadar recursos adicionais destinados à sua manutenção ou custeio;

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

- m) Produto líquido de promoções de beneficência;
- n) Comercialização e industrialização de bombons, chocolates, doces e semelhantes;
- o) Comercialização artigos de cama, mesa, banho e artesanatos produzidos pelas voluntárias, pelos beneficiados atendidos nos programas, projetos e ações de geração de renda, bem como artigos, materiais e utensílios doados por pessoa física ou jurídica, e do Poder Judiciário, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- p) Comercialização e industrialização de produtos de padaria, confeitaria, bolachas, massas e molhos, em pontos de comercialização próprios ou em parceria.
- q) Prestação de serviços;

§ 2º – A Entidade aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

§ 3º – A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida não distribui entre seus associados, diretores, empregados ou doadores quaisquer excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, aplicando-os integralmente na manutenção e desenvolvimento e execução dos respectivos objetivos institucionais.

§ 4º – A escrituração será feita de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade

§ 5º - O patrimônio da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida cedido em comodato as suas entidades assistidas, não poderá ser doado às mesmas.

**Artigo 40** – No caso de extinção ou dissolução da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida o acervo que de direito lhe pertence, bem como o patrimônio líquido, será destinado a outra Entidade sem fins lucrativos congênera, com personalidade jurídica devidamente qualificada nos termos da lei nº 13.019/2014, com objeto idêntico ao da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida em extinção, a qual deverá utilizar para os mesmos fins de



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Primo Zeni, 765  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

proteção à maternidade, à infância e à família.

**Artigo 41** – No caso da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida perder qualificação instituída pela Lei nº 9790/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou a citada qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que esteja registrada no CNAS.

## CAPÍTULO X Das Disposições Gerais

**Artigo 42** - À Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida fica vedada a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**Artigo 43** - Os exercícios financeiro e social da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida findarão em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 44** – Será considerada data comemorativa o dia 14 de junho de cada ano, pode ser data da fundação da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

**Artigo 45** - Os casos omissos neste Estatuto serão interpretados e decididos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 46** - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Estatuto, bem como para litígios que eventualmente possam ocorrer vinculados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário – (46) 3232-2559 – 85550-000 – Coronel Vivida – PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 – CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos. Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

**Artigo 47** - O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 12 de julho de 2022, com suas devidas alterações, entrará em vigor após o registro no Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas jurídicas na Comarca de Coronel Vivida estado do Paraná.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

**Sadi Meneguzzo**  
CPF 740.824.269-49  
Presidente

**Pricila Gregolin Gugik**  
OAB/51.356  
Advogada voluntária

**Agenor João Rossetto**  
C.R.C Pr 031723/O-4  
Contador

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0020740  
REGISTRO Nº 0000472 / 05  
LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 20 de julho de 2022

**Cleusa Maria Pimentel Vieira**  
Oficial

Emolumentos: R\$24.60(VRC 100,00), Funrejus; R\$9,92, ISSQN:  
R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: R\$1,50, Distribuidor: R\$11,51.  
Diligência: Não incide, Fotocópia: R\$14,80, Microfilme: R\$0,76

Total: R\$65,53

Selo: F347MhoqdYOkM8N874WTEbMwt

Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário - (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR

CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98

Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153/79) e Municipal (Lei 652/77)

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

Rua Iguaçú, 276

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: AGENOR JOAO ROSSETTO
REGISTRO.....	: PR-031723/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.588.079-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 11/11/2024 as 13:57:50.

Válido até: 09/02/2025.

Código de Controle: 774803.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE

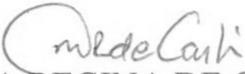
**Ao**  
**Município de Coronel Vivida – PR.**

MARA REGINA DE CARLI, representante legal, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que Agenor João Rossetto, CPF 473.588.079-87, CRC nº Pr 031723/0-4 é o contador responsável pela entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP:85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, telefone (46) 3232-2559e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

O contador, declara que, a entidade Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida, faz observância aos princípios e normas da contabilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO

PR

CATEGORIA: **CONTADOR** N.º DO REGISTRO: **PR-03172370-4**

NOME: **ABENOR JOAO ROSSETTO**

FILIAÇÃO: **JOAO ROSSETTO  
MARIA PASTRE ROSSETTO**

NASCIMENTO: **26/09/61** NATURALIDADE: **CEL. VIVIDA-PR**

EXPECIÇÃO: **29/07/94**

*Gilberto Nassif*  
PRESIDENTE DO CRC  
INSTITUTO DE Registro

**VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

TÍTULO: **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS** N.º: **473588079/87**

TÍTULO EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO): **FACULDADE DE CIEN. HUM. DE PATO BRANCO** DIPLOMAÇÃO: **10/08/77**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 16, § 2º, da Lei nº 27.057/46 e artigo 1º da Lei nº 206 de 07/05/78.

*Gilberto Nassif*  
ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 3.329.012-8**

POLEGAR DIREITO

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL: **3.329.012-8** DATA DE EXPEDIÇÃO: **29/08/2014**

NOME: **AGENOR JOÃO ROSSETTO**

FILIAÇÃO: **JOÃO ROSSETTO  
MARIA PASTRE ROSSETTO**

NATURALIDADE: **CORONEL VIVIDA/PR** DATA DE NASCIMENTO: **26/09/1961**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS=3084, LIVRO=15B, FOLHA=19**

CPF: **473.588.079-87**

## TERMO DE ABERTURA

Contem o presente livro, 61 folhas eletronicamente numeradas de 1 a 61, e servira de LIVRO DIARIO numero 27.

EMPRESA: ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI

LOGRADOURO: Rua PRIMO ZENI

NUMERO: 765 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA OPERARIA DISTRITO:

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA UF: PR CEP: 85550-000

INSCRICAO ESTADUAL: 9100113756

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 77.485.530/0001-00

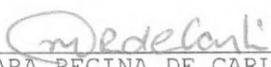
Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 7748 - 02/05/1994 - REG.TIT.DOCTOS

DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL: 31/12/2023

Conforme a Instrucao Normativa N.82, de 19/02/2021, do D.R.E.I., Art.5º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

CORONEL VIVIDA - PR, 01 de JANEIRO de 2023.

RESPONSAVEL TECNICO

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente  
C.P.F. 603.271.979-00

  
AGENOR JOAO ROSSETTO  
Contador  
C.R.C. PR-031723/O-4  
C.P.F. 473.586.079-87  
R.G. 33290128 - PR

## REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

## REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 30? - Centre - Coronel Vivida-PR

PROT. COLO Nº 0021870

REGISTRO Nº 0020529

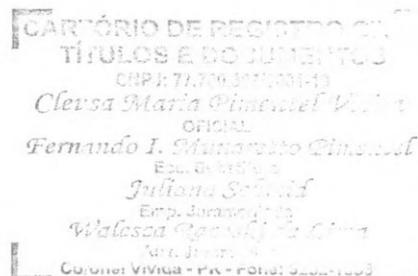
LIVRO B-105 / PDF/A: 170

Coronel Vivida (PR), 22 de março de 2024

Cleusa Maria Pimentel Vieira  
Oficial

Selo Nº SFTD4evwn4m0b6j4q9Eaf347q

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 3,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:  
R\$4,20, FUNDEP: R\$4,20, Selo: R\$4,25, Distribuidor: R\$10,60  
, Digitalização: R\$0,83 . Total: R\$ 118,25



**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023**

ATIVO		
	2023	2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>211.328,08</b>	<b>457.497,08</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>207.569,02</b>	<b>457.497,08</b>
BANCOS CONTA MOVIMENTO	57.866,72	1.069,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE FIM EDUCACAO	0,00	69,00
BANCO CTA MOVTO ATIV.FIM ASSIST.SOCIAL	57.746,44	0,00
BANCO CTA MOVTO ATIVIDADE MEIO	120,28	1.000,00
BANCOS CTA APLICACAO	149.702,30	456.428,08
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID FIM EDUCAC	143.878,91	313.525,52
BANCO CTA APLIC FINANC ATIVID MEIO	5.823,39	142.902,56
<b>CREDITOS A RECEBER</b>	<b>3.759,06</b>	<b>0,00</b>
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	3.759,06	0,00
<b>ATIVO NAO CIRCULANTE</b>	<b>726.454,33</b>	<b>667.123,20</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>726.454,33</b>	<b>667.123,20</b>
BENS EM OPERACAO	726.454,33	667.123,20
BENS EM OPERACAO DA ATIV FIM EDUCACAO	31.605,72	31.605,72
BENS EM OPERACAO DA ATIV EM ASSIS SOCIAL	362.962,94	355.587,94
BENS EM OPERACAO DA ATIVIDADE MEIO	331.885,67	279.929,54
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>937.782,41</b>	<b>1.124.620,28</b>



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2023	2022
PASSIVO CIRCULANTE	6.705,98	6.901,56
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS	6.705,98	6.901,56
IMPOSTOS CONTR.REC. ATIV FIM EDUCACAO	6.705,98	6.901,56
TOTAL DO PASSIVO	6.705,98	6.901,56
PATRIMONIO LIQUIDO	931.076,43	1.117.718,72
PATRIMONIO SOCIAL	1.117.718,72	687.603,77
PATRIMONIO SOCIAL	1.117.718,72	687.603,77
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	186.642,29-	430.114,95
SUPERAVIT/DEFICIT ACUMULADOS	186.642,29-	430.114,95
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	937.782,41	1.124.620,28

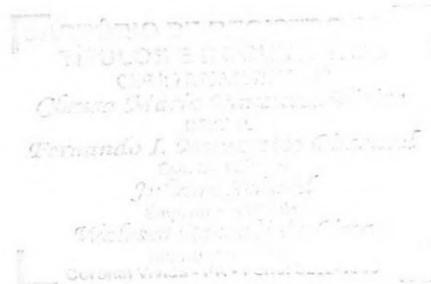
RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 937.782,41 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS ).

RESPONSAVEL TECNICO

MARA REGINA DE CARLI  
Presidente

C.P.F. 603.271.979-00

AGENOR JOAO ROSSETTO  
Contador  
C.R.C. PR-031723/O-4  
C.P.F. 473.588.079-87  
R.G. 33290128- PR



DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

	2023	2022
<b>RECEITAS</b>	<b>1.207.420,49</b>	<b>1.479.533,18</b>
RECEITA ATIVIDADE FIM EDUCACAO	837.867,77	1.093.950,43
CONVENIO PREFEITURA	824.917,61	801.441,00
CONVENIO PREFEITURA CHAMAMENTO	0,00	250.000,00
REND.APLIC.FINANCEIRA	12.950,16	13.709,05
CONVENIO EMENDA IMPOSITIVA	0,00	28.800,38
RECEITA DE ATIVIDADE MEIO	369.552,72	385.582,75
CONVENIO PACTO ENERGIA	5.546,00	5.623,00
CONTRIBUICOES E DOACOES	71.168,11	38.315,65
REND. APLIC. FINANCEIRA	2.828,60	11.767,35
PROMOCOES	17.972,60	56.961,01
NOTA PARANA	111.867,45	137.227,62
BAZAR PANIFICADORA	141.879,96	135.688,12
BAZAR ATACADO	17.570,00	0,00
VENDA PRODUTOS PANIFICADORA	720,00	0,00
RECEITAS DE DOACOES	0,00	0,00
DOACOES RECEBIDAS	256,67	3.845,00
DOACOES DISTRIBUIDAS	256,67-	3.845,00-
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.207.420,49</b>	<b>1.479.533,18</b>
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>1.394.062,78-</b>	<b>1.049.418,23-</b>
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM SAUDE	0,00	180,00-
ATIVIDADE FIM SAUDE	0,00	180,00-
DESPESAS BANCARIAS	0,00	180,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.020.192,36-	932.899,00-
ATIVIDADE FIM EDUCACAO	1.020.192,36-	932.899,00-
13. SALARIO	56.137,61-	53.326,70-
FGTS	58.619,20-	54.615,23-
INDENIZACOES TRABALHISTAS	30.673,02-	6.269,24-
SALARIOS E FERIAS	678.690,14-	589.705,13-
GAS	0,00	7.030,00-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	2.256,50-
INSS PATRONAL	147.472,05-	138.007,42-
INSS RAT	7.373,60-	6.900,38-
INSS TERCEIROS	33.181,15-	31.051,67-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	6.222,03-	0,00
TELEFONE	288,56-	1.430,06-
FERIAS	0,00	39.188,67-
VIGILANCIA E MONITORAMENTO	1.535,00-	3.118,00-
OPERACIONAIS ATIVIDADE MEIO	561.897,22-	292.298,70-
ATIVIDADE MEIO	561.897,22-	292.298,70-
COMPRA INSUMOS PANIFICADORA	93.142,71-	96.988,98-
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	7.581,91-	6.852,27-
DESPESAS C/VEICULOS	4.454,31-	3.461,53-
GAS	8.240,00-	3.375,00-
IMPRESSOS E MAT DE EXPEDIENTE	2.291,52-	5.242,75-
MANUTENCAO DO IMOBILIZADO	390.402,63-	115.070,19-
MATERIAL ESCOLAR E ESPORTIVO	4.328,49-	2.380,02-
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	18.306,41-	31.638,38-
SEGUROS	6.999,83-	7.684,90-
TELEFONE E INTERNET	2.593,42-	535,63-
DESPESAS BANCARIAS	279,51-	209,30-
IMPOSTOS E TAXAS	9.333,05-	4.791,56-
DESPESAS C/INFORMATICA	561,53-	0,00
MEDICINA DO TRABALHO	5.131,90-	4.818,19-
HONORARIOS CONTABEIS	8.250,00-	9.250,00-
RESCOES USUFRUIDAS	188.026,80	175.959,47

DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS  
 TATIANA DE SOUZA OLIVEIRA  
 DIRETOR DE CONTABILIDADE  
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
 DIRETOR DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SERVIÇOS  
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
 DIRETOR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS  
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
 DIRETOR DE ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS  
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA  
 DIRETOR DE ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS  
 CARLOS EDUARDO DE SOUZA

DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT ENCERRADO EM 31/12/2023

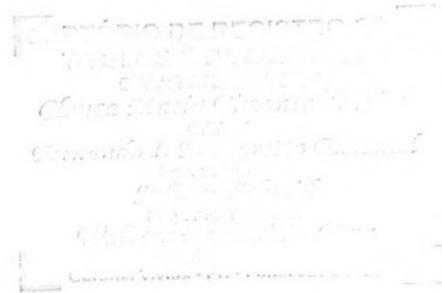
	2023	2022
ISENCOES CONTR.SOCIAIS ATIV FIM EDUCACAO	188.026,80	175.959,47
INSS PATRONAL	147.472,05	138.007,42
INSS TERCEIROS	33.181,15	31.051,67
INSS RAT	7.373,60	6.900,38
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	186.642,29-	430.114,95

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO SUPERAVIT/DEFICIT EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARA REGINA DE CARLI  
Presidente  
C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSAVEL TECNICO

AGENOR JOAO ROSSETTO  
Contador  
C.R.C. PR-031723/O-4  
C.P.F. 473.588.079-87  
R.G. 33290128- PR



ASSOC.PROT.MATER.INFANCIA DE CEL.VIVIDA-APMI  
77.485.530/0001-00 NIRE:7748 - 02/05/1994  
PRIMO ZENI, 765 Bairro: VILA OPERARIA  
CONEL VIVIDA - PR CEP: 85550-000

FL. 56

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Patrimonio Social	Superavit do Exercício	TOTAIS	
CONDOS EM 31/12/2021	687.603,77	0,00	687.603,77	
Superavit do Exercício		430.114,95	430.114,95	
CONDOS EM 31/12/2022	1.117.718,72	0,00	1.117.718,72	
Superavit do Exercício		186.642,29-	186.642,29-	
CONDOS EM 31/12/2023	1.117.718,72	186.642,29-	931.076,43	

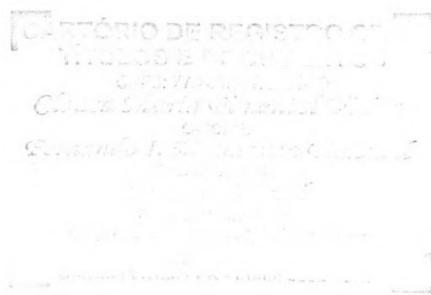
*Regina de Carli*

REGINA DE CARLI  
Presidente  
503.271.979-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

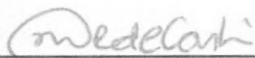
*João Rossetto*

AGENOR JOAO ROSSETTO  
Contador  
C.R.C. PR-031723/O-4  
C.P.F. 473.588.079-87  
R.G. 33290128- PR



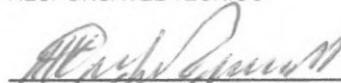
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO - MÉTODO DIRETO**

	2023	2022
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
Recursos Recebidos		
Receita Atividade Fim Educacao	824.917,61	1.080.241,38
Receitas Atividade Fim Meio	366.724,12	373.815,40
Rendimentos Financeiros	15.778,76	25.476,40
Pagamentos Realizados		
Salarios e Encargos Sociais do Pessoal	680.673,32-	621.169,16-
Contribuicoes Sociais, Impostos e Taxas	132.401,29-	119.173,98-
Outros Pagamentos	584.942,81-	306.313,26-
<b>CAIXA LIQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>190.596,93-</b>	<b>432.876,78</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
Aquisicoes de Bens e Direitos para o Ativo	59.331,13-	49.788,10-
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>59.331,13-</b>	<b>49.788,10-</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>CAIXA LIQUIDO CONSUMIDO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>AUMENTO LIQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa no inicio do periodo	457.497,08	74.408,40
Caixa e Equivalentes de Caixa no final do periodo	207.569,02	457.497,08

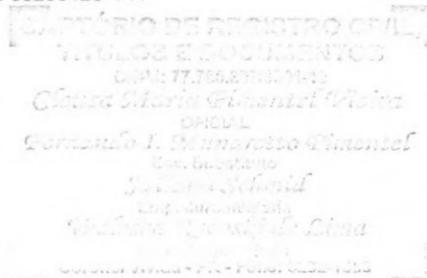


MARA REGINA DE CARLI  
 Presidente  
 C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSAVEL TECNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO  
 Contador  
 C.R.C. PR-031723/O-4  
 C.P.F. 473.588.079-87  
 R.G. 33290128- PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRACOES CONTABEIS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

NOTA 01

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI, entidade sem finalidade de lucros de iniciativa privada com CNPJ:77.485.530/0001-00, constituída em 02 de Maio de 1994, com sede no município de Coronel Vivida-PR na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro Vila Operaria, tem por objetivo a promoção social da família assistindo, em particular, a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade, através de programas, ações e serviços voltados as áreas social, de saúde, da educação, da formação profissional, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do voluntariado, da promoção do desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza, da experimentação não lucrativa, de novos modelos socio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e crédito e de estudos e pesquisas, do desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito as atividades aludidas neste paragrafo.

POLITICAS CONTABEIS E CRITERIOS DE APURACAO DAS RECEITAS

NOTA 02

As receitas foram reconhecidas pelo regime de competência, sendo originárias de contribuições voluntárias, pela prestação de serviços de voluntários, pela venda de produtos de Bazar e de subvenções.

As subvenções foram reconhecidas como receitas a medida que as exigências contratuais, junto a entidades públicas, foram sendo cumpridas.

NOTA 03

A escrituração contábil, mensuração, reconhecimento, bem como as respectivas demonstrações contábeis foram realizadas dentro do que determina a ITG 2002(R1) e subsidiariamente, quando aplicável, através da NBC TG 1000(R1).

RENUNCIA FISCAL

NOTA 04

A entidade teve como objeto de renúncia fiscal os seguintes tributos: Imposto de Renda, Contribuição Social, COFINS e PIS, obteve também a isenção do INSS Patronal no valor de R\$188.026,80

SUBVENCOES RECEBIDAS

NOTA 05

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI, firmou Convenio com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, e recebeu no ano de 2023 o valor de R\$824.917,61 para ser aplicado no atendimento de crianças carentes.

NOTA 06

A entidade esta cadastrada no Nota Parana conforme Decreto 8249 de 21/11/2017 onde recebeu créditos em 2023

no valor de R\$111.867,45

NOTA 07

A entidade obteve o valor de R\$14.778,76 de rendimentos de aplicações financeiras, arrecadou o valor de R\$5.546,00 como doação na conta da luz, R\$160.169,96 na venda do Bazar - Artesanatos e panificadora da entidade, R\$71.168,11 de doações em dinheiro de pessoas físicas e jurídicas, e o valor de R\$17.972,60 em Promoções.

RECURSOS COM APLICACAO RESTRITA OU VINCULACAO

NOTA 08

A aplicação dos recursos recebidos foram aplicados exclusivamente, para atender as crianças carentes, sendo vedada aplicação destes recursos para outras finalidades.

DEMONSTRACOES CONTABEIS

NOTA 09

Foram elaboradas, segundo previsto na ITG 2002(R1), as seguintes demonstrações contábeis comparativas: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Período, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC.

EVENTOS SUBSEQUENTES

NOTA 10

A Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida - APMI, não registrou nenhum evento subsequente relevante que demandasse a publicação em notas explicativas ou outras providências previstas na legislação contábil em vigor.

Handwritten notes and stamps, including a circular stamp with the text "CORONEL VIVIDA - PR" and "SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTABILIDADE".

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

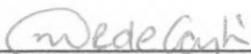
NOTA 11

O valor do imobilizado encontra-se registrado pelo custo histórico de aquisição.

TESTE DE RECUPERABILIDADE DE ATIVOS (IMPAIRMENT)

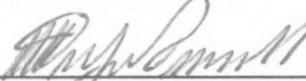
NOTA 12

Ao final foi realizada a análise sobre a recuperabilidade dos ativos e com base na experiência da administração e ainda com fulcro nos critérios exigidos pela NBC TG 1000(R1) todos os ativos foram considerados recuperáveis pelo uso ou pela venda.

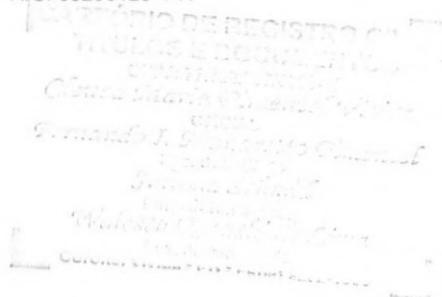


MARA REGINA DE CARLI  
Presidente  
C.P.F. 603.271.979-00

RESPONSÁVEL TÉCNICO



AGENOR JOAO ROSSETTO  
Contador  
C.R.C. PR-031723/O-4  
C.P.F. 473.588.079-87  
R.G. 33290128- PR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2023

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRACAO

A  
UNITEC CONTABILIDADE LTDA  
CRC-PR 2260  
Rua XV de Novembro, 203  
Coronel Vivida - Parana CEP - 85.550-000

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como Presidente e responsável legal da Entidade: Associacao de Protecao a Maternidade e a Infancia de Coronel Vivida - APMI, CNPJ:77.485.530/0001-00, que as informações relativas ao período base de 01/01/2023 a 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Tambem declaramos:

- (a) Que os controles internos adotados pela nossa Entidade são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações,
- (b) Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente a legislação vigente,
- (c) Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhadas para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade,
- (d) Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Alem disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetem ate a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da entidade.

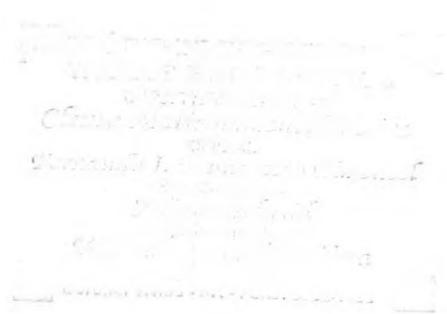
Tambem confirmamos que não houve:

- a) Fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança,
- b) Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis,
- c) Violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.



Nome: Mara Regina de Carli

Presidente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.485.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/1977
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APMI DE CORONEL VIVIDA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias 10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R PRIMO ZENI	NÚMERO 765	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO VILA OPERARIA	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3232-2559
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/10/2024 às 15:47:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



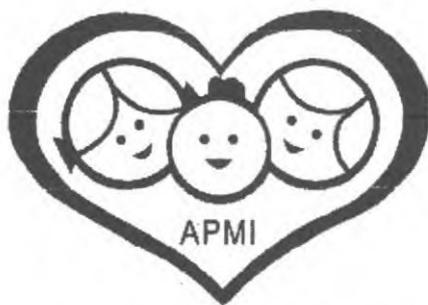
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância – APMI, estabelecida na Rua Primo Zeni, 765 – Bairro São José Operário, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, foi executora idônea deste município na **EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 À 17 ANOS DE IDADE**. Atestamos que os trabalhos foram executados em acordo com a previsão do contrato firmado com o município, não tendo até a presente data nada que desabone a referida empresa no município.

Coronel Vivida-PR, 30 de outubro de 2024.

Fatima Vogel da Silva  
**Secretária de Assistência Social**



## RELATÓRIO 2023

### JANEIRO

Apresentamos o relatório anual de nossa Entidade, a qual salientamos que trabalhamos para atender crianças e adolescentes de 06 à 17 anos, assim "resgatando a dignidade das crianças e adolescentes, promovendo a transformação no meio social. No mês de janeiro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu 232 integrantes através de telefonemas, WhatsApp e visitas domiciliares devido a manutenção no prédio das oficinas. Os educadores sociais desenvolveram nesse período atividades em conjunto além das propostas pelas suas oficinas. A entidade manteve seus serviços internos de administração, desenvolvimento de projetos, planejamento das atividades, organização dos ambientes e também atendimento da equipe técnica as famílias e integrantes.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 9.065,68 (nove mil, sessenta e cinco reais com sessenta e oito centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 496,00 (quatrocentos e noventa e seis reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- Recebido bazar panificadora da entidade R\$ 4.728,00 (quatro mil, setecentos e vinte e oito reais).
- **Pedagoga** – planejamento das atividades para o ano de 2023, orientação com educadores referente ao planejamento das oficinas, contato via WhatsApp com família de integrante, confecção de decoração para início das atividades com os integrantes, reunião com coordenação e educadores;
- **Assistente Social** – cadastro da entidade no Global Fund for Children, protocolo cadastro da entidade no Ministério Público do Trabalho, auxílio na confecção de materiais para mural, lançamento de notas no Nota Paraná, atualização de cadastro na UNAPMIF, reunião com pedagoga e educadores, atendimento familiar via WhatsApp e orientação, acompanhamento de integrante em consulta médica e agendamento de exames na secretaria de saúde, elaboração de relatório avaliativo referente a chamamento público.
- **Psicóloga** – atendimentos (orientação parental) para famílias, reuniões com colaboradores, elaboração e planejamento das atividades individuais e em grupo para integrantes e colaboração na organização da entidade;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 86560-000 - Corone! Viva! - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 28/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Esporte** – planejamento das atividades a serem executadas no ano de 2023, elaboração de projetos: mini atletismo, mini vôlei para integrantes menores, handebol, basquetebol, peteca, tênis de mesa, e esportes recreativos como o bets, frescobol, vôlei de areia, entre outros. Todos os projetos são adaptados para melhor entendimento das regras e suas aplicações.
- **Contação de história** – contação de histórias nas escolas juntamente com uma turma de integrantes, histórias “A vida de Jesus e seus milagres”, visitação a lugares distribuindo mensagens de reflexão e motivacionais. Todas as atividades tiveram na sua execução o auxílio de ferramentas visuais entre outras para melhor compreensão das histórias e suas lições.
- **Recreação** – realização do planejamento das atividades e projetos a serem aplicados no decorrer do ano de 2023: educando com horta viva, brinquedoteca, oficina de brinquedos, casinha lúdica, parquinho e vem ler na praça;
- **Artes** – foi confeccionado o planejamento semestral, demonstrando as atividades a serem realizadas até o mês de junho de 2023 com seus objetivos, conteúdos e metodologia;
- **Música** – foi produzido o planejamento semestral das atividades que serão desenvolvidas, organização da sala e instrumentos bem como manutenção;
- **Informática** – realização do planejamento para o primeiro semestre de 2023 e organização da oficina, assim como manutenção dos computadores.

## FEVEREIRO

No mês de fevereiro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 239 integrantes, que foram recepcionados e acolhidos com muito carinho pela equipe da entidade que apresentaram as melhorias que aconteceram com a manutenção do prédio onde se encontram as oficinas, foram passadas orientações aos integrantes os cuidados com as oficinas mantendo em perfeito estado as dependências proporcionando um ambiente acolhedor e aconchegante a todos. Também foram prestados atendimentos com a equipe técnica as famílias e integrantes, conhecendo suas situações, acolhendo e ofertando informações;

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 8.611,19 (oito mil, seiscentos e onze reais com dezenove centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 10.037,00 (dez mil, trinta e sete reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 523,00 (quinhentos e vinte e três reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- **Pedagoga** – atendimentos presenciais e por WhatsApp aos integrantes e familiares sobre o SCFV, reunião com equipe técnica e educadores, visitas domiciliares aos integrantes e familiares, realização de novas matrículas,

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2659 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- repassado ao CREAS o número de integrantes atendidos no mês com respectivos responsáveis, planejamento com equipe técnica, contato com CRAS sobre novas matrículas, elaboração de horários e chamadas, inclusão de novos integrantes e desligamentos dos que não frequentam o SCFV;
- **Assistente Social** – durante o mês foram realizadas consultas a editais vigentes, elaborada a justificativa do chamamento público, atendimentos familiares, inscrição e parecer de novos integrantes, visitas domiciliares, contato com Ministério Público do Trabalho sobre recursos, contato com UNIDEP sobre parceria, ofício para Coopertradição, reunião com gestora da Assistência Social e elaboração do relatório avaliativo referente ao chamamento público;
  - **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais com integrantes, atendimentos (orientação parental) para famílias, mediações de conflitos entre integrantes, observação/acompanhamento/auxílio de turmas do SCFV, contato e reunião com Rede de Proteção para manejo de atendimento, diálogo e encaminhamento dos integrantes; matrícula de integrante e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
  - **Esporte** – introdução e diálogo inicial sobre o voleibol, fundamentos e atividades de complemento ao esporte como rede humana, voleibol guiado, conversa e apresentação de jogos de tabuleiros assim como socialização sobre os mesmos, introdução de basquete seus fundamentos e exercícios relacionados ao esporte;
  - **Acompanhamento pedagógico** – foram aplicados jogos pedagógicos, caça palavras, caligrafia, atividades de colorir com números ditados, atividades de leitura e auxílio a atividades escolares;
  - **Recreação** – foram desenvolvidas atividades de recreação com duas educadoras sendo que a primeira desenvolveu brincadeiras como: vivo-morto, estoura bexiga, corrida de saco, maré encheu, caçador invertido, corrida dos sentados, bobinho, pular corda, cabo de guerra, entre várias outras que trabalharam com o potencial, empatia, criatividade, coordenação além de promover a socialização entre integrantes. Já a outra educadora realizou gincana com os integrantes desenvolvendo outras brincadeiras como vivo e morto, corrida do ovo, balão no pé, entre outras, também iniciou o projeto da “Casinha Lúdica” onde se aprendem valores através da brincadeira e convivência entre integrantes, apresentação das regras da brinquedoteca onde ouve conversa sobre o cuidado dos brinquedos e materiais da oficina, e realização de atividades como jogo da memória em trios e jogo da memória com blocos de montar. No parquinho os integrantes brincaram entre si resolvendo problemas, tomando decisões, explorando e expressando em situações que são relevantes e significativas sempre com o contato da educadora;
  - **Artes** – foram desenvolvidas atividades de confecção de trabalhos manuais, visuais, pintura, desenho, dobraduras, recorte e colagens. Foi dada sequência ao projeto de origami, os integrantes tiveram desenho livre estimulando sua criatividade e foram confeccionadas as lembrancinhas para o Dia da Mulher;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 852/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Música** – as atividades desenvolvidas envolveram o estudo de Solfejo, primeiro contato com instrumentos de percussão e melódicos, apreciação de músicas, ensaios para performance, exploração de vocalizes, estudo de ritmos, execução do tema: Bella Ciao, apreciação e execução da Canção de Verão pelos integrantes;
- **Música e violão** – apresentação da oficina e benefícios da música, descrição do violão, acordes, braço e postura, atividades rítmicas com grupo de notas D tablatura parabéns pra você e atividades rítmicas com grupo de notas G;
- **Capoeira** – história da capoeira, floreio, martelo, instrumentação desenvolvendo e construindo vínculos com os integrantes, estimulando a atividade física, música e cultura;
- **Informática** – com as turmas de integrantes não alfabetizados foram trabalhadas atividades de desenvoltura e desempenho com o mouse, jogos online que desenvolvem a agilidade com teclas do teclado e jogos com foco nas teclas de navegação. Com os integrantes alfabetizados foi dado sequência no curso utilizando o método CGD, digitação utilizando textos e o site AgileFingers;
- **Futsal** – foi trabalhando com os integrantes regras do futsal, coordenação motora, domínio de bola, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado para o futsal, jogo de futsal e trabalho em equipe.

## MARÇO

Durante o mês de março o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 245 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades. Nesse mês também foi elaborado o projeto de páscoa com a participação da família dos integrantes, tal projeto visava a sustentabilidade visto que foi utilizado garrafas pet no seu desenvolvimento. A entidade prestou atendimento com equipe técnica aos integrantes e seus familiares conhecendo suas situações, acolhendo e ofertando informações. A entidade se fez presente no I Fórum do Terceiro Setor de Pato Branco que tinha como tema "Voluntariado e Responsabilidade Social" ministrado pelo palestrante Tadeu Pedro Vieira.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 28.372,64 (vinte e oito mil, trezentos e setenta e dois reais com sessenta e quatro centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 14.165,50 (quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais com cinquenta centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), utilizados nas necessidades da Entidade.

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Pedagoga** – orientações aos educadores e integrantes, acompanhamento do trabalho pedagógico levando em consideração a dinâmica da entidade, atendimentos remotos via WhatsApp, participação de reunião do CMDCA, efetuadas matrículas de novos integrantes, elaboração projeto de páscoa, realização de novas matrículas, repassado ao CREAS o número de integrantes atendidos no mês com respectivos responsáveis, contato com CRAS sobre novas matrículas, elaboração de horários, organização de chamadas semanais, inclusão de novos integrantes e desligamentos dos que não frequentam o SCFV;
- **Assistente Social** – realizadas consultas a editais vigentes, atendimentos familiares, inscrição e parecer de novos integrantes, encaminhamento para rede, orientação para integrante, organização do arquivo dos integrantes, atualização do grupo de WhatsApp adicionando responsáveis de novos integrantes, auxílio na confecção das lembranças para o dia da mulher, participação no Fórum do Terceiro Setor em Pato Branco, visitas domiciliares, ofício para UNIDEP sobre parceria, elaboração projeto Citi Foundation, participação em reunião com equipe da entidade, participação evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, participação na venda de feijoadas da APMI e elaboração do relatório avaliativo referente ao chamamento público;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais com integrantes, atendimentos (orientação parental) para famílias, mediações de conflitos entre integrantes, observação/acompanhamento/auxílio de turmas do SCFV, contatos com Rede de Proteção para manejo de atendimento, contato com médico clínico geral sobre integrante, contato com Colégio Estadual Arnaldo Busato e Escola Tiradentes para diálogo sobre integrantes, atividades em grupo com integrantes de 6 à 9 anos sobre valores e conhecimento das emoções, atividades em grupo infantil sobre sexualidade, atividade em grupo com adolescentes sobre sexualidade e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – durante o mês foi aplicado aos integrantes: jogo cego, cesta numerada, bambobol, crucifixo, triângulo de passes, sem quicar, jogo de trilha, pega varetas, manejo da bola de basquetebol, caça pantera e também os integrantes confeccionaram jogos de trilha;
- **Contação de história e teatro** – foi trabalhado com os integrantes as histórias “A vida de Jesus e seus milagres” e “A parábola da ovelha perdida”, coloriram o desenho da história da joaninha sem pintinhas, assistiram o filme “Ele está vivo”, confeccionaram dedoches de animais, ensaiaram para a peça de teatro da páscoa e apresentaram a mesma;
- **Acompanhamento pedagógico** – os integrantes jogaram jogos pedagógicos, foi trabalhado também ditados com palavras e números, praticada leitura, recortes das vogais, feito caligrafia e eles também tiveram auxílio nas atividades escolares;
- **Recreação** – dança da cadeira tradicional e cooperativa, escravos de Jó, história da serpente, dinâmica do cabo de vassoura, ovo chovo, pedra-papel-tesoura, balão no pé, cuide do seu balão pega- pega, queimada, relógio, diga o que seu amigo fará, pula corda, cabo de guerra, adivinha o que é,

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (48) 3232-2668 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.630/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 662/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- encaixe se puder, caçador, esconde-esconde, telefone sem fio, o que é o que é?, coelhinho sai da toca e a careta da cenoura;
- **Casinha Lúdica, brinquedoteca e parquinho** – foram realizadas rodas de conversa sobre a importância do trabalho em grupo, importância do compartilhar, importância da boa comunicação, importância de evitar conflitos, importância de tratar bem os colegas e funcionários, responsabilidade e respeito, como é divertido conversar em grupo. Já as brincadeiras desenvolvidas foram: organização da casinha, limpeza da casinha, brincando de família, “fazer comidinha”, brincando com bonecas, jogos de imitações de seus cotidianos, brincando com bolha de sabão, os integrantes também confeccionaram massinhas de modelar e bilboquê e brincaram livremente no parquinho e ao ar livre;
  - **Artes** – foi continuado o projeto de dobraduras/origami, foi trabalhado pintura e recorte, confeccionado cartão de páscoa, massa de modelar e as lembrancinhas de páscoa;
  - **Música** – as atividades envolveram estudo de solfejo, primeiro contato com instrumentos de percussão e melódicos, apreciação de músicas, ensaios para performance, explorado vocalizes, estudos de ritmos envolvendo percussão, apreciação e execução do tema “Lembranças”, no repertório do canto coral foi apreciada e executada a canção “Tente outra vez”, realizados ensaio de canto coral e música instrumental;
  - **Música e violão** – apresentação de formação de acordes maiores e menores, exercícios com ritmos, atividades em grupo com formação de acordes, ritmo e canto das músicas: “Dona Maria, Marcha Soldado, Minha Páscoa e tema de Páscoa”;
  - **Capoeira** – história da capoeira, ginga, meia lua, atabaque;
  - **Informática** – os integrantes não alfabetizados realizaram atividades com jogos online, atividades com pintura de desenhos online, quebra-cabeças online, jogo da memória, entre outros jogos lúdicos todos usando a internet. Com os integrantes alfabetizados foi trabalhado o curso utilizando o método CGD cada um dentro do seu módulo e também treinado digitação utilizando o AgileFingers;
  - **Futsal** – foi praticado com os integrantes coordenação motora, domínio de bola, fundamentos do futsal, regras do futsal, corrida do cone, houve treinamento físico e jogos de futsal entre integrantes.

## ABRIL

Durante o mês de abril o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 252 integrantes, orientando sua participação, as atividades eram voltadas ao desenvolvimento dos planejamentos executados pelos educadores com os integrantes demonstrando interesse e sendo participativos nas atividades propostas. Houve também a participação da entidade na Expovivida para que a entidade

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2659 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.630/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- pudesse expor seu trabalho a sociedade. Foi entregue aos integrantes as lembrancinhas de páscoa. A entidade prestou atendimento com equipe técnica aos integrantes e seus familiares conhecendo suas situações, acolhendo e ofertando informações.
- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 9.060,76 (nove mil, sessenta reais com setenta e seis centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
  - Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 13.859,43 (treze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais com quarenta e três centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
  - Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
  - Recebido como doação de 110 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
  - **Pedagoga** – orientações aos educadores quanto as oficinas e atividades elaboradas no planejamento, orientação aos integrantes quanto a participação nas oficinas expondo as regras da entidade e a importância da frequência, atendimentos remotos via WhatsApp, contato com conselho tutelar, reunião com conselho tutelar e familiar de integrante, atendimentos e orientações a integrantes e familiares na entidade, efetuadas matrículas de novos integrantes, organização do espaço e elaboração de cronograma para comemoração da páscoa, elaboração de bilhetes e recados para famílias de integrantes, realização de novas matrículas, repassado ao CREAS o número de integrantes atendidos no mês com respectivos responsáveis, contato com CRAS sobre novas matrículas, organização de chamadas semanais, inclusão de novos integrantes e desligamentos dos que não frequentam o SCFV;
  - **Assistente Social** – realizadas consultas a editais vigentes, atendimento familiar para orientação, atendimento de integrante para orientação, inscrição e parecer de novos integrantes, elaboração de projeto CRESOL E SICREDI, auxílio na confecção das embalagens para a EXPOVIVIDA, participação nas vendas de produtos da entidade na EXPOVIVIDA, contato com COOPERTRADIÇÃO sobre ofício encaminhado, lançamento de notas no NOTA PARANÁ e elaboração do relatório avaliativo referente ao chamamento público;
  - **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais com integrantes, atendimentos (orientação parental) para famílias, atendimentos para colaborador da entidade, mediações de conflitos entre integrantes, observação/acompanhamento/auxílio de turmas do SCFV, contatos com Rede de Proteção para manejo de atendimento, reunião com psicóloga da educação e genitora de integrante para diálogo, contato com Escola Tiradentes para diálogo sobre integrantes, atividade em grupo com crianças, atividade em grupo com adolescentes e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
  - **Esporte** – conversa com integrantes sobre atenção e cuidados durante as aulas, pega menicinalbol, handebol gol ambulante de handebol, caça aos pontinhos, handfest, handebol americano, handebol batizado, handfut bola,

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 662/77)



- quadrado de fogo, jogo de 7 passos, pontos invertem, kis de handebol, jogos de tabuleiro livre, trilha, confecção final de tabuleiro de trilha e sinuca.
- **Contação de história e teatro** – na oficina de contação de histórias foi desenvolvido o projeto “conhecendo as mães da Bíblia – história da Maria mãe de Jesus” e história da “Sara mãe de Isaque”, os integrantes coloriram desenho relacionado a história do bom samaritano e a história da Maria mãe de Jesus. Na oficina de teatro os integrantes coloriram e organizaram sequência de figuras, ensaiaram peça para o dia das mães e realizaram atividade de encontrar cenas no desenho;
  - **Acompanhamento pedagógico** – auxílio em tarefas escolares, leitura do alfabeto, sílabas, palavras e livros, dinâmicas com letras, palavras e sílabas, brincadeira soletrando, utilização do alfabeto móvel e construção de frases.
  - **Recreação** – história da serpente, dinâmica do cabo de vassoura, Céu, terra e Mar; uni-duni-te; pedra, papel e tesoura; balão no pé, pega-pega coletivo, queimada, relóginho, pula corda, cabo de guerra, adivinha o que é? encaixe se puder, caçador, esconde-esconde, telefone sem fio, trem desgovernado, corrida dos sentados, circuito pé e mão, passa farinha, atividades com bambolê, cobra cega, salto em altura, jogo da velha humano, corrida da cadeirinha, cama elástica, atividades de psicomotricidade, corrida de saco e corrida do carrinho de mão;
  - **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – no mês de abril foram realizadas as seguintes atividades: participação na hora cívica, teatro a vida de Jesus, feita a leitura do texto “o verdadeiro sentido da Páscoa”, gincana com brincadeiras. Na casinha lúdica foram feitas rodas de conversa sobre lar e casa, respeito aos pais e autoridades do lar, importância de falar com respeito e sem gritar, importância do respeito e obediência com pais e autoridades do lar, formar de se comunicar com familiares, amigos e colegas; importância de evitar brigas, discussões e gritos e atividade de reconhecimento das autoridades do lar. Na casinha lúdica foram abordados temas como o “engano” através de conversas e atividade de magia com baralho, “a trapaça”, através de conversas e magia com garrafas e a “mentira” através de conversas e magia com cartola. No parquinho os integrantes brincaram livremente, pularam elástico e brincaram de elefantinho colorido;
  - **Artes** – continuação do projeto de dobradura/origami: confeccionados marca-página, bolsa e vaso todos de origami; e também foi confeccionado cartão para o dia das mães;
  - **Música** – foram adaptadas músicas para performance para o grupo instrumental e coral, feita audição de músicas a serem executadas e práticas para aperfeiçoamento do repertório, explorado vocalizes e estudos de ritmo envolvendo instrumentos de percussão, execução de medley com temas de músicas populares no instrumental, apreciação e execução do tema “the final Countdown” no instrumental e no coral foi apreciada e executada a música “tente outra vez”;
  - **Música e violão** – atividades em grupo e individuais com formação de acordes, ritmo e canto das músicas: tema páscoa, sosseguei, Deus me ama, no dia em que eu sai de casa, dona Maria, e preparativos para o tema do dia das mães;



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Capoeira** – história da capoeira, beija-flor, martelo e berimbau;
- **Informática** – os integrantes não alfabetizados tiveram jogos interativos com mouse e teclado, pintura de desenhos online, jogos educativos com imagens, quebra-cabeças, jogo da memória, Roblox. Os integrantes alfabetizados continuam fazendo o curso de informática utilizando o método CGD e praticando digitação;
- **Futsal** – jogo de futsal, treinado fundamentos do futsal, treinamento físico, atividades de coordenação motora e domínio de bola e gincana em comemoração à páscoa;

## MAIO

Durante o mês de maio o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 261 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades. Nesse mês foram confeccionados cadernos de receita para presentear as mães dos integrantes, realizados encaminhamentos das famílias para a retirada do kit de alimentos no CREAS, realizada reunião com equipe técnica e educadores para planejamento, realizada palestra com a psicóloga sobre o “maio laranja”, participação dos integrantes no projeto “faça bonito” juntamente com a Secretaria de Assistência Social, a equipe do SICREDI ministrou palestra para os integrantes com o tema educação financeira e realizou confraternização dia das mães. A entidade prestou atendimento com equipe técnica aos integrantes e seus familiares conhecendo suas situações, acolhendo e ofertando informações. O SCVF está sempre complementando as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, apresentando resultados expressivos no grupo de integrantes inseridos;

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 8.169,57 (oito mil, cento e sessenta e nove reais com cinquenta e sete centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 15.783,64 (quinze mil, setecentos e oitenta e três reais com sessenta e quatro centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais), utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido como doação de 130 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – organização de integrantes para participação de atividades e passeios, orientação aos educadores quanto ao desenvolvimento das

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.495.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

oficinas, elaboração de relatórios mensais, discussões de casos e encaminhamentos de integrantes para atendimento psicológico, atendimento as famílias, atendimento e orientações aos integrantes, reunião com equipe técnica e educadores, elaboração de atividades e cronograma junto com os educadores para o dia nacional de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, confeccionadas lembrancinhas para o dia das mães, entrega das lembrancinhas, contato e orientações via WhatsApp com familiares de integrantes, visitas domiciliares de acompanhamento para as famílias de integrantes, realização de novas matrículas, repassado ao CREAS o número de integrantes atendidos no mês com respectivos responsáveis, contato com CRAS sobre novas matrículas, organização de chamadas semanais, inclusão de novos integrantes e desligamentos dos que não frequentam o SCFV;

- **Assistente Social** – atendimento familiar para orientação, atendimento de integrante para orientação, inscrição e parecer de novos integrantes, realizadas visitas domiciliares, reunião com equipe técnica e educadores, elaboração de relatório de integrantes com informações atualizadas, reunião com equipe de coordenação e elaboração de ofício para o município, revisão com a pedagoga dos relatórios mensais e adequações, participação em reunião na cidade de Palmas sobre o edital de chamamento público 01/2023 do SEDEF e elaboração do relatório avaliativo referente ao chamamento público;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais com integrantes, atendimentos (orientação parental) para famílias, atendimento para educador sobre integrante, mediações de conflitos entre integrantes, observação/acompanhamento/auxílio de turmas do SCFV, contatos com Rede de Proteção para manejo de atendimento, reunião com colaboradores e equipe técnica, contato com Escola Tiradentes e Sete de Setembro para diálogo sobre integrantes, atividade em grupo com crianças com o tema 18 de maio, atividade em grupo com adolescentes com o tema 18 de maio, encaminhamento de integrante para consulta odontológica e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – campeonato de vôlei em dupla, jogo da velha humano, dedobol, confecção de jogos de UNO, manchetes com diversas bolinhas, 3 passes em dupla, acerte o alvo, regra do vôlei em dupla, atividades do 18 de maio, jogo da memória, apresentação do dia das mães e treino de vôlei em dupla;
- **Contação de história e teatro** – atividade e desenho para colorir relacionado a história de Sara, sequência do projeto conhecendo as mães da bíblia com as histórias: "as duas mães do Rei Salomão" e "Ana e o presente de Deus", atividade e desenho para colorir relacionada a história as duas mães do Rei Salomão. No teatro foram realizados ensaios da peça para o dia das mães e apresentação de peça de teatro com fantoches com o tema do dia nacional de enfrentamento ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes;
- **Acompanhamento pedagógico** – foram aplicados jogos pedagógicos, alfabeto móvel, dominó de numerais, confecção de dominó com figuras e palavras; ditado de letras, sílabas, palavras e frases; leitura individual e

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.830/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- coletiva, uso correto do caderno de caligrafia e auxílio nas atividades escolares;
- **Recreação** – uni-duni-te, pega-pega coletivo, queimada, relógio, pula corda, cabo de guerra, caçador, esconde-esconde, telefone sem fio, trem desgovernado, cabra cega, corrida da cadeirinha, cama elástica, corrida do saco, corrida de carrinho de mão, rabo de bode, amarelinha africana, escravos de Jó, visita ao circo, jogo de stop, brincadeiras do túnel, jogo do caranguejo, volta ao mundo, máquina de lavar, círculo gol, Simon diz, telefone sem fio corporal, o chão é lava, morto vivo diferente, perna de pau, peteca, jogo de pedrinha, corridas, atividades do 18 de maio e programação especial dia das mães;
  - **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – os integrantes participaram de várias atividades referentes ao 18 de maio como: palestra com psicóloga, quiz sobre palestra, filme educativo, pintura de flores para o portão, passeio ao lago municipal, brincadeiras e dinâmicas, piquenique, roda de música e conversa, confecção do jardim da APMI no lago, teatro de fantoches, apresentação de música e confecção das flores símbolo do maio laranja. Na casinha lúdica foram realizadas rodas de conversas sobre evitar uma discussão, diferença de lares, transformando uma casa em lar, também foi desenvolvida uma ilustração onde os integrantes colocaram no papel como é seu lar e várias outras brincadeiras na casinha. Na brinquedoteca houve apresentação das principais características dos super heróis e como podemos encaixá-las em nosso cotidiano, debatido a importância de doar e fazer o bem, roda de conversa sobre empatia, depois de todas as rodas de conversas foram realizadas atividades entre os integrantes usando os temas das conversas e o dia da fantasia. No parquinho as crianças brincaram livremente e também com brincadeiras como o elefantinho colorido e pular elástico, sempre sendo orientados sobre as regras do parquinho;
  - **Artes** – continuação do projeto dobradura/origami, desenho livre, continuação da confecção do cartão para o dia das mães, confeccionado guarda-chuva de dobradura, atividades de colagem e confecção de flores para o 18 de maio;
  - **Música** – apreciação e execução de canto coral da música "Obrigado Mãe", realizadas práticas de instrumentos visando a execução das músicas propostas para o repertório, participação na semana do dia 18 de maio com atividades alusivas a data, executado e revisado todo o repertório de músicas tanto do coral quanto do grupo instrumental;
  - **Música e violão** – foram desenvolvidas atividades individuais e em grupo com os ritmos de guarânia, xote, balada e acordes para a música "no dia em que eu sai de casa"; atividades individuais e em grupo com o ritmo de valsa e acordes da música "oração pela família"; atividades individuais e em grupo com roda de músicas com o tema músicas populares; revisão das músicas "dona Maria", "no dia em que eu sai de casa", "raridade" e "oração pela família"; atividade em grupo para a apresentação do dia das mães com revisão e ensaios do repertório preparado, início do projeto "as músicas que fazem parte de cada estado" como primeira música representando o estado do Rio Grande do Sul – "o Vento" com o ritmo chamamé;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Capoeira** – história da capoeira, peão de cabeça, meia lua, músicas de capoeira;
- **Informática** – jogos educativos online para desenvolver habilidades e desenvoltura na digitação e o acesso a internet, jogos online para incentivar a criatividade e interação entre os integrantes, desenhos online do dia das mães, atividades que desenvolvem o trabalho em equipe e resolução de problemas lógicos, realização do curso utilizando o método CGD e participação nas atividades da semana do 18 de maio;
- **Futsal** – regras do futsal, jogo de futsal, treinos de fundamentos, treinamentos físicos, coordenação motora e domínio de bola, jogo de bobinho, atividades referentes ao 18 de maio e circuito motor;

## JUNHO

Durante o mês de junho o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 261 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades. Nesse mês os integrantes participarão de momento cívico, foram desenvolvidas atividades sobre trabalho infantil, a entidade junto com a equipe do SICREDI realizaram o projeto “Cineminha”, reuniões com equipe técnica e educadores para planejamentos das ações com integrantes e familiares, participação dos colaboradores e integrantes na Conferência Municipal de Assistência Social e desenvolvimento do projeto “festa caipira” para os integrantes com jogos e brincadeiras;

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 7.996,22 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais com vinte e dois centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 17.601,90 (dezessete mil, seiscentos e um reais com noventa centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 766,00 (setecentos e sessenta e seis reais), utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido como doação de 31 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – orientações aos educadores sobre horários das oficinas, elaboração de relatório mensal, encaminhamento de relatório de integrantes atendidos ao CREAS, encaminhamento de integrantes para atendimento psicológico, elaboração de novas pastas, recados para famílias de integrantes via WhatsApp, contato com famílias de integrantes com baixa frequência, atendimentos a famílias na entidade, mediação de conflitos entre integrantes, contato com SICREDI para execução do projeto “Cineminha”, elaboração de atividades para a educadora de acompanhamento

Rua Primo, 766 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.496.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 018/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- pedagógico, organização momento cívico, palestra sobre o trabalho infantil, elaboração projeto "festa caipira", atualização de chamadas, visitas domiciliares para famílias de integrantes, contato com CRAS para novas matrículas, atendimento equipe técnica CREAS, reunião com psicóloga da Casa Lar e da entidade, participação na conferência do SUAS e reunião com equipe técnica e colaboradores;
- **Assistente Social** - atendimento familiar para orientação via telefone, atendimento de integrante doente e contato familiar, inscrição e parecer de novos integrantes, elaboração do Plano de Trabalho chamamento público 01/2023 do SEDEF, contato com a Rede (CRAS) sobre atendimento familiar para auxílio eventual de cesta básica, inserção do Plano de Trabalho e demais documentos do chamamento público 01/2023 do SEDEF no SISTAG, participação na Conferência de Assistência Social e elaboração do relatório avaliativo referente ao chamamento público;
  - **Psicóloga** - atendimentos psicológicos individuais com integrantes, atendimentos (orientação parental) para famílias, atendimento para colaborador, mediações de conflitos entre integrantes, observação/acompanhamento/auxílio de turmas do SCFV, visitas domiciliares, contato com Rede de Proteção para manejo de atendimento, reunião com colaboradores e equipe técnica, contato com educação para manejo de atendimento e diálogo sobre integrante, contato com Escola Tiradentes, Sete de Setembro e Paulino Stédile para diálogo sobre integrantes, atividade em grupo com crianças e adolescentes com o tema 12 de junho dia de combate ao trabalho infantil, atendimentos em grupo com crianças e adolescentes, acompanhamento de integrante em consulta odontológica e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
  - **Esporte** - bedminton, bets, xadrez, trilha, confecção de jogo de mancala, jogo de mancala, jogo do quadrado, voleibol com adaptação de balão, momento cívico Erradicação do Trabalho Infantil, campeonato de futsal, tênis de quadra, boliche e festa caipira;
  - **Acompanhamento pedagógico** - jogos pedagógicos, ditados de números, práticas de leitura, sequência numérica, exercícios de adição e subtração e auxílio nas atividades escolares;
  - **Recreação** - máquina de lavar, circuloGol, volta ao mundo, dança, jogo do caranguejo, túnel, stop, bingo, pega mar, cobra cega, pega rabo, amarelinha africana, estátua, o chão é lava, telefone sem fio, cantigas, jogo da velha, atividades com cone e bambolê, dança da cadeira, filme, hora do sono, adivinhe se puder, pega-pega coletivo, rabo de bode, queimada, caçador, roda das emoções, alfandega, cruzado e descruzado, três é múltiplo de três e hora cívica 12 de junho;
  - **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** - na casinha lúdica foram desenvolvidas rodas de conversas sobre os temas: bons relacionamentos com amigos, importância de entender o "NÃO", obediência aos pais e após as conversas em grupo foram realizadas brincadeiras praticando o que foi conversado. Na brinquedoteca o tema do mês foi "MEU HERÓI FAVORITO" onde os integrantes conversaram sobre bons hábitos, a importância do

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- “OUVIR”, empatia, esperar e saber a hora certa de falar; brincaram e realizaram a dinâmica “O QUE EU TENHO EM COMUM COM MEU HERÓI FAVORITO?”. No parquinho os integrantes brincaram livremente respeitando as regras do parquinho;
- **Artes** – continuação do projeto dobradura/origami, desenho livre, massinha de modelar, manequim com garrafinha pet e ditado de desenho;
  - **Música** – no repertório de canto coral apreciação através de audição da música “como uma onda no mar” pra futura performance, práticas de instrumentos visando a execução das músicas propostas e aperfeiçoamento instrumental, exercícios de pequenos solfejos e trechos melódicos curtos, revisão de todo repertório englobando as músicas do coral infantil bem como do grupo instrumental;
  - **Música e violão** – louvor caminho no deserto e cantigas de roda, gincanas, trabalho em grupo colônia de férias, revisão de acorde
  - **Capoeira** – história da capoeira, exercícios com movimentos de capoeira, roda de capoeira, músicas de capoeira;
  - **Informática** – durante o mês foram utilizados sites de jogos educativos online que desenvolvam as habilidades com os periféricos do computador para os integrantes não alfabetizados, já para os integrantes alfabetizados foi dado sequência no curso de informática utilizando o método CGD.
  - **Futsal** – campeonato interno de futsal com turmas da entidade, jogo de futsal, treinamento de fundamentos do futsal, treinamento físico, regras do futsal, coordenação motora e domínio de bola, pega-pega em forma de aquecimento, jogo da coordenação motora, queimada e festa caipira da APMI.

## JULHO

Durante o mês de julho o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 247 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades. Nesse mês os integrantes foram atendidos em horário especial com número reduzido de integrantes por dez dias como uma mini colônia de férias, servindo e almoço para os integrantes normalmente. Já os educadores aplicaram atividades diferentes voltadas para a ludicidade e motricidade. A entidade esteve presente em reuniões do CMDCA;

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 7.573,29 (sete mil, quinhentos e setenta e três reais com vinte e nove centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 13.180,00 (treze mil, cento e oitenta reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2669 - 86680-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.538/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- Recebido com venda de ingressos jantar "ELAS" R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes;
- Recebido como doação de 111 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – contato com a Rede de Proteção Conselho tutelar, acompanhamento de integrante para consulta médica, encaminhamentos de integrantes para psicóloga, visitas domiciliares, relatório bimestral para o CRAS, organização de lista de integrantes EXPO CULTURA; organização de chamadas, matrículas novos integrantes, reunião CMDCA, reunião com equipe técnica e educadores e contato com famílias de integrantes com faltas no SCFV.
- **Assistente social** – cadastro da entidade na Itaipu Binacional, Inscrição APMI no processo eleitoral CEDCA, parecer de novos integrantes, visitas domiciliares junto a pedagoga, reunião com família e rede de atendimento, relatório de avaliação institucional, pesquisa de novos editais para criação de projetos;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos, atendimentos a famílias, mediações de conflitos, atendimento grupal com integrantes, reunião com colaboradores e equipe técnica, atendimentos individuais a colaborador, depoimento delegacia civil, acompanhamento de integrantes nas oficinas, acompanhamento de integrante a consulta odontológica, contato com Rede de Proteção/conselho tutelar/ CRAS/CREAS, contato com escolas para diálogo sobre integrantes, elaboração de relatórios junto aos prontuários de integrantes;
- **Esporte** – uno adulto, jogo da velha triplo, jogo de 21, jogo do quadrado, campeonato de uno, colônia de férias, gincana recreativa, gincana esportiva, detetive com cartas, tênis de mesa, torneio de futsal, jogos de tabuleiro livres, banco imobiliário, teatro com fantoches, roda de viola;
- **Recreação** – circuito das cores, pega mar, cruzado ou descruzado, hora da calma, dança da cadeira, atividades com bambolê, três é múltiplo de três, combinação das cores, pega-pega coletivo, telefone sem fio corporal, boca de palhaço, campo minado, colônia de férias.
- **Artes** – continuação projeto origami, continuação guarda-chuva de dobradura, auxílio à coordenação pedagógica, cartão para o dia dos pais, desenho livre;
- **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – gincana recreativa e esportiva, filmes homem aranha no aranhaverso, aviões, querem acabar comigo; teatro de fantoche "A desobediência", roda de viola com integrantes, brincadeiras com bonecas, brincar de casinha, brincar de carro, montando uma cidade com blocos de montar, brincadeiras com miniaturas.
- **Música** – ensaios com o grupo instrumental visando aperfeiçoamento do repertório e devidas correções e revisões, inserção da música "super-fantástico" no repertório, ensaio geral para apresentação na Expocultura em Realeza-PR;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 86650-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 662/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Música e violão** – louvor caminho no deserto e cantigas de roda, gincanas, trabalho em grupo, colônia de férias, revisão de acordes maiores e menores, atividades com partitura valores/tempo;
- **Capoeira** – capoeira angola, pião de cabeça, ponteira, pandeiro;
- **Futsal** – jogo de futsal, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado ao futsal, regras do futsal, coordenação motora e domínio de bola, pega-pega em forma de aquecimento, jogo da coordenação motora, colônia de férias, futebol no campo sintético, corrida de obstáculos.

## AGOSTO

Durante o mês de agosto o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 231 integrantes, orientando sua participação, oferecendo ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento bem como relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, fazendo com que os integrantes permaneçam no SCFV, apresentando resultados no grupo onde os integrantes estão inseridos.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 7.513,87 (sete mil, quinhentos e treze reais com oitenta e sete centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 15.827,54 (quinze mil, cento e vinte e sete reais com cinquenta e quatro centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido com venda de ingressos jantar "ELAS" R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais), utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido como doação de 550 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – contato com a Rede de Proteção Conselho tutelar, acompanhamento de integrante para consulta médica e odontológico, encaminhamentos de integrantes para psicóloga, atendimentos a famílias de integrantes, visitas domiciliares, contato via whats para avisos e recados com família, organização de integrantes para palestra, participação em reunião para desfile 7 de setembro, elaboração projeto cidadania e valores, prova de uniformes com integrantes, relatório para o CREAS, organização de chamadas, matrículas novos integrantes, reunião com genitora de integrantes e equipe técnica, reunião com equipe técnica e educadores e contato com famílias de integrantes com faltas no SCFV;
- **Assistente social** – elaboração projeto saúde e sexualidade, visitas domiciliares com a pedagoga para as famílias de integrantes faltantes, visita

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (48) 3232-2559 - 85560-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
a Maternidade e a Infância de Coronel Vivida

domiciliar para família de novo integrante, visita domiciliar com psicóloga para orientação familiar, pareceres de novos integrantes, contato com a Rede de Proteção, organização de pastas de novos alunos, elaboração projeto brinquedoteca, contato com Secretaria de Desenvolvimento Social e Família para averiguação de documentos do projeto encaminhado, contato com a Rede sobre atendimento oftalmológico de integrante, acompanhamento de integrante a atendimento oftalmológico, alteração justificativa e plano de trabalho do Chamamento Público;

- **Esporte** – execução do campeonato de bafo em 4 fazes, Expocultura na cidade de Realeza, dinâmica do jogo de concentração, tênis de mesa em dupla, xadrez, batalha das cartas, sempre alerta, quadrado, bola ao cesto, verdade ou desafio de esporte com balão e água, bingo, banco imobiliário, jogo da inteligência, pesquisa sobre bolinhas de gude, futi-elástico, jogo de bolinhas de gude em triângulo, campeonato bolinha de gude;
- **Recreação** – quadrado das cores, circuito das cores, pega mar, encaixe se puder, cruzado ou descruzado, hora da calma, dança da cadeira, atividades com bambolê, três é múltiplo de três, pega terra;
- **Artes** – livro de pintura e desenho, brinquedo do sopro, confecção corujas para a árvore da primavera, desenho livre, enfeite de girafa;
- **Música** – apresentação do grupo instrumental na Expocultura 2023 em Realeza, retomada do enfoque na formação da fanfarra, reensaio das cadências e formação do grupo instrumental e inserção da música "Merceditas", inserção da música "Dia Especial" nas aulas de canto e coral, retomada do enfoque na formação da fanfarra, reensaio das cadências e formação do grupo, visando desfile 7 de setembro;
- **Música e violão** – iniciantes formação de acordes, ritmos e cantigas de roda formiguinha / música sertaneja na linha do tempo para participantes mais experientes, ritmos e cantigas de roda criança feliz e parabéns para você, música sertaneja majestade sabia, tocando em frente para os participantes mais experientes, iniciantes formação de acordes ritmos e cantiga de roda borboletinha, música sertaneja majestade o sabiá para os integrantes mais experientes, música um certo Galileu com integrantes mais experientes;
- **Capoeira** – capoeira regional, parafuso, folha seca, músicas de roda de capoeira;
- **Futsal** – jogo de futsal, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado ao futsal, regras do futsal, coordenação motora e domínio de bola, pega-pega em forma de aquecimento, circuito de atividades, futsal APMI x TRANSFORMAIS, atividades de recreação, finalização e pênaltis;

## SETEMBRO

Durante o mês de setembro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 220 integrantes,

Rua Primo, 785 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2668 - 85560-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.486.630/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 018/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 662/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

orientando sua participação, oferecendo ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento bem como relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, fazendo com que os integrantes permaneçam no SCFV, apresentando resultados no grupo onde os integrantes estão inseridos.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 6.795,08 (seis mil, setecentos e noventa e cinco reais com oito centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 14.241,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e um reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido com venda de ingressos jantar "ELAS" R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).
- Recebido com vendas copa jantar "ELAS" R\$ 10.004,11 (dez mil e quatro reais com onze centavos).
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- Recebido como doação de 108 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – reunião com Rede de Proteção e famílias de integrante, confecção de bilhetes para família de integrante, repasse relatório bimestral para o CRAS, enviado autorizações para integrantes participarem de palestra sobre sexualidade e saúde, repasse para o CREAS para atualizações de cadastro NIS de integrantes, enviado avisos e recados para famílias de integrantes, organização de café da manhã para integrantes da fanfarra, participação em desfile de sete de setembro, reunião com IDS para modelo novo de frequência de integrantes, organização do desfile fanfarra, participação em desfile sete de setembro, contato com família de integrantes, atendimento a família de integrante, contato com coordenação casa lar, orientações a famílias de integrantes, organização de uniformes para campeonato municipal, reformulação de horários, contato com esporte do município, organização de horários e prestação de contas, apresentação de teatro higiene e saúde, participação em palestra sexualidade e saúde, inclusão novos integrantes no sistema, efetivação de novas matrículas;
- **Assistente social** – elaboração projeto reforma da quadra e brinquedoteca, visitas domiciliares com psicóloga para orientação familiar, reunião com conselho tutelar para discussão de três casos, pareceres de novos integrantes, elaboração de relatório mensal, reunião com toda equipe da APMI, início do projeto Emenda Impositiva 2023 para aquisição de móveis e equipamentos Loja Empório do Bem, cadastro de turmas e integrantes no IDS, desenvolvimento do projeto temas transversais em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde nos períodos da manhã e tarde, frequência de integrantes no IDS;

Rua Primo, 766 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 662/77)





Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais de integrantes, atendimentos para famílias, reunião com pais junto a Rede de Proteção, mediações de conflitos, atividades grupais com integrantes, auxílio em palestras com psicólogo da saúde sobre sexualidade, encaminhamento de integrante, acompanhamento e auxílio para as turmas visando a resolução de conflitos, contato com a Rede de Proteção, contato com a Educação para manejo de atendimento e diálogo sobre integrantes, contato com escolas para diálogo sobre integrantes, elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – gincana esportiva, jogo cai cai, jogo mancala, damas, confecção do jogo dedo bol, jogo dedo bol, futi vôlei, pega-pega, xadrez, chicica, basquete, participação e auxílio no campeonato de futsal, futpong na quadra, teatro com fantoches com o teatro higiene e saúde, tênis de mesa;
- **Recreação** – queimada, caçador, barba de bode, circo gol, história da serpente, sessão de filmes, passeio na biblioteca municipal, início do projeto semeando amor, frio ou quente, cobra cega, jogo do espelho, fugitivo, corrida do siri, corrida das dificuldades, vassobol, pé com pé, número bol, pedra/papel/tesoura, campo minado, massinha de modelar, bolinha de sabão gigante, relógio, eu nunca, stop, perguntas engraçadas e inusitadas, rouba monte, bobinho tradicional e bobinho no quadrado, encape a bola, separe os feijões;
- **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – participação no 7 de setembro, na casinha lúdica foram desenvolvidas rodas de conversa sobre gentileza no lar, gentileza gera gentileza, brincadeiras na casinha; na brinquedoteca houve contação de histórias A PRINCESA E O SAPO, reflexão sobre a história, brincadeiras com bloco de montar, bonecas, miniaturas, carrinho e pista, brinquedos sortidos;
- **Artes** – continuação do livro de pinturas e desenhos, continuação das flores e corujas para a árvore da primavera, desenho livre, confecção vasinho de flor, cartaz da Paz 2023 com o tema OUSE SONHAR;
- **Música** – ensaio geral e desfile cívico no sete de setembro, inserção da música natalina no canto coral, preparação dos integrantes para o Canta Coronel 2023, ensaio do grupo instrumental, audição e execução das músicas do coral, solfejos e interpretação de pequenos trechos melódicos e ensaio geral;
- **Música e violão** – revisão das músicas: saudade da minha terra, inhambu, na linha do tempo, caminho no deserto, oração da família, o senhor tem muitos filhos, trocando em frente, no dia em que eu sai de casa, majestade o sabiá, o vento;
- **Capoeira** – história da capoeira, aús, floreios, pandeiro;
- **Futsal** – gincana esportiva, jogo de futsal, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado ao futsal, regras do futsal, coordenação motora e domínio de bola, circuito de atividades, treinamentos para o campeonato municipal de futsal, finalização e pênaltis;

Rua Primo, 766 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.495.630/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 018/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e a Infância de Coronel Vivida

## OUTUBRO

Durante o mês de outubro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 218 integrantes, orientando sua participação, oferecendo ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes para o fortalecimento de vínculos, assegurando espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento bem como relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo, fazendo com que os integrantes permaneçam no SCFV, apresentando resultados no grupo onde os integrantes estão inseridos.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 6.832,79 (seis mil, oitocentos e trinta e dois reais com setenta e nove centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 11.595,50 (onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais com cinquenta centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 521,00 (quinhentos e vinte e um reais), utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido doação no valor de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido como doação de 128 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – capacitação I Seminário Regional de Direitos da Criança e do Adolescente, relatório bimestral para o CRAS, contato com assistente social CREAS e CRAS, enviado aviso e recados para famílias e integrantes via WhatsApp, organização de chamadas e relatórios, organização semana da criança, reunião com família e Rede de Proteção, contato com famílias de integrantes, reunião com colaboradores da entidade, lançamentos de frequência no sistema, contato com Rede de Proteção, agendamentos para atendimentos psicológicos para famílias de integrantes, efetivação de novas matrículas;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais de integrantes, atendimentos para famílias, atendimentos para família via remota, mediações de conflitos, atividades grupais com integrantes, acompanhamento e auxílio para as turmas visando a resolução de conflitos, contato com a Rede de Proteção, contato com a Educação para manejo de atendimento e diálogo sobre integrantes, contato com escolas para diálogo sobre integrantes, elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – jogo do corpo humano com quebra-cabeça, jogo do corpo com perguntas, quadrado de fogo, vôlei de fogo, vôlei colete, banco imobiliário, xadrez, trilha, charadas, futevôlei, vôlei de parede, pac man, hand bech, campeonato municipal, mancala, auxílio aos educadores, vôlei com bola de pilates, filmes, dia das crianças;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 95550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Recreação** – queimada, caçador, barba de bode, circo gol, história da serpente, sessão de filmes, passeio na biblioteca municipal, início do projeto semeando amor, frio ou quente, cobra cega, jogo do espelho, fugitivo, corrida do siri, corrida das dificuldades, vassobol, pé com pé, número bol, pedra/papel/tesoura, campo minado, relógio, stop, perguntas engraçadas e inusitadas, rouba monte, encaixe a bola, atividades com giz, amarelinha com bola, complete a música, o que é o que é?, atividades com gelo, cabo de guerra, formação para educadores I Seminário Regional dos direitos da criança e adolescente;
- **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – gincana dia das crianças, na casinha lúdica foram realizadas reflexões sobre a divisão de tarefas no lar, brincadeiras na casinha com o desafio de se ajudar na organização e divisão das atividades; na brinquedoteca foram aplicadas atividades com blocos de montar, bonecas, miniaturas, carrinho e pista, brinquedos sortidos; e no parquinho os integrantes puderam brincar livremente sempre respeitando as regras do parquinho;
- **Artes** – participação no I Seminário Regional dos direitos da criança e adolescente, continuação do livro de pinturas e desenhos, desenho livre, boneco com rolo de papel higiênico, árvore da primavera, comemoração do dia da criança e cartaz da Paz 2023 com o tema OUSE SONHAR;
- **Música** – estudo de escalas para os instrumentos e com vozes para o coral, passagem de repertório de músicas, brincadeiras em alusão ao dia da criança, ensaio de músicas com o coral com as músicas canção de verão/ como uma onda/dia especial e ensaio do grupo instrumental com repertório do grupo;
- **Música e violão** - revisão das músicas: saudade da minha terra, inhambu, na linha do tempo, caminho no deserto, oração da família, o senhor tem muitos filhos, tocando em frente, no dia em que eu sai de casa, majestade o sabiá, o vento;
- **Capoeira** – história da capoeira, beija flor, esquivas, músicas de capoeira;
- **Futsal** – coordenação motora e domínio de bola, semana em comemoração ao dia das crianças, jogo de futsal, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado ao futsal, regras do futsal, circuito de atividades, campeonato municipal de futsal, finalização e pênaltis.

## NOVEMBRO

Durante o mês de novembro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 210 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades de acordo com sua faixa etária como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção.

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.498.530/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

Durante o mês foi dada continuidade aos projetos executados pelos educadores mostrando aos integrantes novas formas de estarem inseridos em grupo.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 5.584,36 (cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais com trinta e seis centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 14.286,08 (quatorze mil, duzentos e oitenta e seis reais com oito centavos) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 508,00 (quinhentos e oito reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- Recebido doação no valor R\$ 4.691,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e um reais).
- Recebido doação projeto SICREDI no valor R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
- Recebido como doação de 68 litros de leite do Programa Leite das Crianças utilizados nas necessidades da Entidade.
- **Pedagoga** – reunião em equipe, acompanhamento dos trabalhos realizados nas oficinas por educador, desenvolvimento de ações coletivas no sentido de superação de problemas, conversas com integrantes sobre cuidados com o ambiente e respeito com colegas, funcionários e educadores; boas vindas e oração, relatório bimestral para o CRAS, contato com assistente social CREAS e CRAS, enviado aviso e recados para famílias e integrantes via WhatsApp, organização de chamadas e relatórios, organização semana da criança, reunião com família e Rede de Proteção, contato com famílias de integrantes, reunião com colaboradores da entidade, lançamentos de frequência no sistema, contato com Rede de Proteção, agendamentos para atendimentos psicológicos para famílias de integrantes, efetivação de novas matrículas;
- **Assistente social** – reunião em equipe, pareceres de novas matrículas, inclusão de novos integrantes no IDS, lançamento frequência semanal no IDS, contato com suporte no IDS, conclusão do cadastramento da entidade no Criança Esperança, projeto reforma muro FIA municipal, correções solicitadas no projeto de pequenos reparos encaminhado à Secretaria de Estado no Desenvolvimento Social e Família;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais de integrantes, atendimentos para famílias, atendimentos para família via remota, mediações de conflitos, atividades grupais com integrantes, acompanhamento e auxílio para as turmas visando a resolução de conflitos, contato com a Rede de Proteção, contato com a Educação para manejo de atendimento e diálogo sobre integrantes, contato com escolas para diálogo sobre integrantes e elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – banco imobiliário de cartão, banco imobiliário de dinheirinho, futebol de botão, dedo bol, torneio pedra/papel/tesoura, encerramento dos jogos municipais, vôlei, pega varetas, cabelo maluco, início do mini atletismo, apresentação da noite cultural, campeonato de futsal municipal, xadrez e jogos pedagógicos;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.396/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Recreação** – queimada, caçador, barba de bode, circo gol, história da serpente, sessão de filme, cobra cega, fugitivo, pé com pé, numerobol, pedra/papel/tesoura, campo minado, relógio, stop, rouba monte, bobinho tradicional e bobinho no quadrado, encaixe a bola, o que é o que é?, cabo de guerra, todos juntos, finalização do projeto semeando amor, rouba melancia, colhedor de mandioca;
- **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – cabelo criativo, rodas de conversas sobre valores, na casinha foram feitas reflexões sobre a importância do respeito na sociedade e brincadeiras na casinha com o desafio de se relacionar de forma amigável e gentil; na brinquedoteca foram aplicadas atividades com blocos de montar, bonecas, miniaturas, carrinho e pista, brinquedos sortidos;
- **Artes** – desenho livre, continuação dos bonecos com rolo de papel higiênico, quadro presépio de natal, enfeite de natal com CD's, mini guirlanda de EVA;
- **Música** – ensaio geral contendo repertório da oficina de música, trabalho de audição e execução da música Super Fantástico, ensaio para apresentações de fim de ano envolvendo todo repertório, aulas envolvendo estudo de percepção rítmica e melódica, audição e preparação da música noite feliz;
- **Capoeira** – capoeira Angola, floreios, meia lua, instrumentos, roda de capoeira, apresentação de roda de capoeira no Centro Cultural;
- **Futsal** – campeonato municipal de futsal, pega-pega em forma de aquecimento, coordenação motora e domínio de bola, dia do cabelo maluco, jogo de futsal, fundamentos do futsal, treinamento físico voltado ao futsal, finalização e pênaltis, treinamento de resistência, futsal em duplas, jogo tático;

## DEZEMBRO

Durante o mês de dezembro o **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS** atendeu cerca de 202 integrantes, orientando sua participação, oferecendo atividades propostas pelos educadores sempre estimulando a convivência social através das atividades de arte-cultura, esporte-lazer, a cidadania, a ludicidade, a formação de valores, atitudes e suas habilidades de acordo com sua faixa etária como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção. O SCFV realizou muitas apresentações dos integrantes com destaque para a mini orquestra, e também várias atividades diferentes com os integrantes com a COLÔNIA DE FÉRIAS fazendo o mês de dezembro ficar marcado.

- Recebido de Incentivo do Programa Nota Paraná o valor de R\$ 6.292,00 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.
- Recebido bazar panificadora da entidade o valor de R\$ 12.934,00 (doze mil, novecentos e trinta e quatro reais) que serão utilizados nas necessidades da Entidade.

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2559 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.630/0001-00 - CNAS 230.386/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7163-79) e Municipal (Lei 852/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- Recebido de carnê sócio contribuinte o valor de R\$ 474,00 (quatrocentos e setenta e quatro reais), utilizados nas necessidades da Entidade e Integrantes.
- **Pedagoga** – orientação e organização de atividades e projetos, enviado relatório com número de integrantes atendidos para o CREAS, elaboração de relatórios serviços executados, repassados casos de integrantes para serem acompanhados pela psicóloga, visita domiciliar para família de integrante, contato com famílias via WhatsApp, decoração de natal na entidade, confecção de embalagens e lembrancinhas de natal, entrega de panetones para integrantes, contato com diretoras de escolas municipais, organização de arquivos e pastas de integrantes, organização de roupas para apresentações, participação em eventos de natal com integrantes, organização de chamadas, lançamento de frequência no IDS, elaboração do projeto Colônia de Férias, orientações com educadores sobre colônia de férias quanto a execução de atividades nesse período, montagem do cenário para entrega de lembrança de natal para integrantes com Papai Noel;
- **Assistente social** – lançamento de frequência no IDS, pareceres de novas matrículas, inclusão de novos integrantes no IDS, relatório de frequência mensal por turma, prestação de contas projeto SICREDI, relatório mensal;
- **Psicóloga** – atendimentos psicológicos individuais de integrantes, atendimentos para famílias, atendimentos para família via remota, mediações de conflitos, atividades grupais com integrantes, acompanhamento e auxílio para as turmas visando a resolução de conflitos, contato com a Rede de Proteção, contato com CREAS, contato com CRAS, contato com Conselho Tutelar, contato com a Educação para manejo de atendimento e diálogo sobre integrantes, contato com escolas para diálogo sobre integrantes, elaboração de relatórios junto aos prontuários dos integrantes;
- **Esporte** – quadra de areia, visita ao lago municipal e quadra sintética, futebol de botão, vôlei, ludo, mini atletismo, tarde de terere, colônia de férias;
- **Recreação** – queimada, caçador, barba de bode, circo gol, história da serpente, sessão de filme, cobra cega, fugitivo, pé com pé, numerobol, pedra/papel/tesoura, campo minado, relóginho, stop, rouba monte, bobinho tradicional e bobinho no quadrado, encaçape a bola, o que é o que é?, cabo de guerra, queimada com tampinhas, torta na cara, acerte o copo, o que tem na...?, gincana;
- **Casinha lúdica, brinquedoteca e artes** – entrega dos chocolates e panetones de natal, confraternização com integrantes, rodas e momentos de descontração com pipoca e terere; na casinha lúdica houve reflexões sobre a importância do respeito e amor ao próximo e solidariedade, brincadeiras na casinha com o desafio de se relacionarem de forma amigável e gentil eliminando brigas, discussões e xingamentos; na brinquedoteca foram aplicadas rodas de conversa com vários temas principalmente ao significado do natal, história do nascimento de Jesus, filme a ESTRELA DE BELÉM, decoração de natal do espaço da casinha, confecção dos enfeites da porta da brinquedoteca, revisão sobre os princípios aprendidos; no parquinho os integrantes puderam brincar livremente sempre respeitando as regras do parquinho e colônia de férias;

Rua Primo, 765 - Bairro São José Operário - Fone (46) 3232-2669 - 85550-000 - Coronel Vivida - PR  
CNPJ 77.485.530/0001-00 - CNAS 230.388/79-00 Certificado de fins Filantrópicos: Res 016/98  
Declara de Utilidade Pública Federal (Decreto de 26/02/79), Estadual (Lei 7153-79) e Municipal (Lei 652/77)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida

- **Artes** – continuação dos enfeites de natal com CD's, desenho livre, realização de pacotes e enfeites nas caixas de chocolates;
- **Música** – ensaio geral para apresentações, apresentação na praça Ângelo Mezzomo, programação do Natal de Luzes do Município e colônia de férias;
- **Música e violão** – revisão de músicas infantis, cantigas de rodas, organização de instrumentos de música e limpeza, entregas dos presentes de natal e confraternização, gincanas e atividades da Colônia de Férias;
- **Futsal** – futevôlei, coordenação motora e domínio de bola, projeto mini atletismo, jogo de futsal, circuito de atividades, treinamento físico voltado ao futsal, regras do futsal, finalização e pênaltis, treinamento de resistência, encontro de Natal e colônia de férias.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2023.

---

**Mara Regina de Carli**  
**Presidente da APMI**



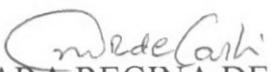
## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA DE RECURSOS HUMANOS E ESTRUTURA FÍSICA

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

MARA REGINA DE CARLI, representante legal, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/000100, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr telefone (46) 3232.2559, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA**  
**CNPJ: 77.485.530/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:32:39 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: **C309.1A22.073B.1845**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 035092430-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.485.530/0001-00**

Nome: **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/02/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6764 /2024

CONTRIBUINTE: 77485530000100  
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A  
CNPJ/CPF....: 77.485.530/0001-00  
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA  
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 29 de Outubro de 2024.  
Válida até: 27/01/2025.  
Ano/Número da certidão.....: 2024/6764  
Código de autenticidade da certidão: 145432379145432

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.485.530/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID  
**Endereço:** RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/10/2024 a 20/11/2024

**Certificação Número:** 2024102219550518543300

Informação obtida em 29/10/2024 06:57:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.485.530/0001-00  
Certidão nº: 74943327/2024  
Expedição: 29/10/2024, às 06:58:09  
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS.**

Rua Iguaçu, 286, Coronel Vivida – PR CEP 85.550-000.

CNPJ 77.780.807/0001-19

Cleusa Maria Pimentel Vieira

Titular

**CERTIDÃO**

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que, revendo os livros de registro civil das pessoas jurídicas, deste Cartório, dos mesmos verifiquei que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA - APMI** - com sede e foro na cidade de Coronel Vivida, PR, na Rua Primo Zeni, 765 - Bairro São José Operário, adquiriu sua PERSONALIDADE JURÍDICA, em virtude de sua inscrição, feita em 13 de julho de 1977, no Livro A-01, sob nº 21 de Registro de Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda que foi registrado no livro A-001, sob nº 109 em data de 15 de outubro de 1981 a primeira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 130 em 08 de fevereiro de 1983 a segunda alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 281 em data de 02 de maio de 1994 a terceira alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-01, sob nº 332 em data de 06 de novembro de 1997 a quarta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 387 em data de 23 de outubro de 2000 a quinta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 442 em data de 06 de janeiro de 2004 a sexta alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-02, sob nº 472 em data de 30 de novembro de 2005 a sétima alteração Estatutária.

Registrado no Livro A-10, sob nº 472 em data de 20 de julho de 2022 a oitava alteração Estatutária;

Registrado no Livro A-10, sob nº 21, em data de 14 de fevereiro de 2023 a até 01/2023;

Para este fim, a referida entidade apresentou os documentos exigidos pela legislação em vigor.

Era o que tinha a certificar.

Coronel Vivida, 30 de outubro de 2024.

  
**JULIANA SCHMID**  
**ESCREVENTE SUBSTITUTA**

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

CNPJ 77.780.807/0001-19

*Juliana Schmid*  
Emp. Juramentada

Coronel Vivida - PR (46) 3232-1553



Associação de Proteção à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

85550-000 - Coronel Vivida

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Primo Zeni, 765 - Coronel Vivida-PR

PROTÓCOLO Nº 002109

REGISTRO Nº 0000021701

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 14 de fevereiro de 2023

Cléusa Mariotti Vitor  
Oficial

Paraná: R\$24,00; RJ: R\$100,00; Pernambuco: R\$10,00; São Paulo: R\$100,00; RS: R\$13,00; SP: R\$12,00; SE: Não incide; Distribuição: R\$6,00; Alíquota: Não incide; Exceção: Não incide; Microfilme: R\$0,00.  
Total: R\$246,00

Cela: F547M1 fad/2742MXHM2FbsP9

ATA Nº 01/2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as nove horas em primeira convocação e nove horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida Rua Primo Zeni 765, Bairro São José Operário Coronel Vivida Pr, com a presença de sócios efetivos, atendendo o edital de convocação divulgado através das rádios difusoras locais, Radio Voz do Sudoeste e Radio Vicente Palotti, jornal oficial das entidades DIOFM. Tendo em vista o término do mandato da diretoria atual de acordo com o Estatuto Social da entidade, faz-se necessário haver nova eleição para dois anos, biênio 2023-2025. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer a eleição, que ficou assim constituída, Presidente Mara Regina de Carli, vice-presidente Adroir Picolotto, primeira secretária Micheli Boldori, segundo secretária Lisete Engelmann, primeiro tesoureiro Sadi Meneguzzo, segundo tesoureiro Agenor João Rossetto, conselho fiscal Gilmar Cenci, Arvin Milanez, Beatriz Turra, conselho fiscal suplente Rosi Piva, Joice Zago Schedler, Sidney Cardon de Oliveira Junior. Por aclamação foi eleita a diretoria para o biênio 2023 a 2025. Sr Sadi Meneguzzo agradeceu a diretoria anterior pelos serviços prestados e desejou sucesso a diretoria eleita. A presidente eleita agradeceu a presença de todos e nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião e após ser lida e aprovada a ata, será devidamente assinada pelos presentes.

*(Handwritten signatures and names of board members and attendees)*

Mara Regina de Carli  
Adroir Picolotto  
Micheli Boldori  
Lisete Engelmann  
Sadi Meneguzzo  
Agenor João Rossetto  
Gilmar Cenci  
Arvin Milanez  
Beatriz Turra  
Rosi Piva  
Joice Zago Schedler  
Sidney Cardon de Oliveira Junior



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguacu, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROCOLO Nº 0021098

REGISTRO Nº 0000021 / 02

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 14 de fevereiro de 2023

Cleusa Márcia Pimentel Vieira

Oficial

Emolumentos: RS24,60(VRC 100,00), Funrejus: RS10,56, ISSQN:  
RS1,23, FUNDEP: RS1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: RS8,53,  
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: RS0,74.  
Total: RS46,89

Selo:F347MTTqdZtzHa2MXFuTEbsPG

ATA Nº 02/2023

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida-APMI, situada a Rua Primo Zeni 765- Bairro São José Operário, nesta cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, os membros da diretoria eleita, os membros da diretoria anterior, a fim de empossar os eleitos para o biênio de 2023 à 2025. O início das atividades se dará nesta data de 11/02/2023 (onze de fevereiro de dois mil e vinte e três). A presidente Sr.<sup>a</sup> Mara Regina De Carli agradeceu a diretoria antecessora pelos trabalhos prestados a esta Entidade, e desejou a diretoria eleita que tenham um mandato com êxito para continuar com os trabalhos desenvolvidos nesta Entidade. Nada mais tendo a tratar encerrou-se a reunião, a ata lida, aprovada e assinada pela diretoria eleita.

MARA REGINA DE CARLI	
ADROIR JOSÉ PICOLOTTO	
MICHELI BOLDORI	
LISETE MARIA T. ENGELMANN	
SADI MENEGUZZO	
GILMAR CENCI	
ARVIN MILANEZ	
BEATRIZ TURRA	
ROSI PIVA	
JOISSE ZAGO SCHAEGLER	
SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR	

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

14 de fevereiro de 2023  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

### ATA Nº 01/2023

Aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, as nove horas em primeira convocação e nove horas e trinta minutos em segunda convocação, reuniram-se na sala de reuniões da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida Rua Primo Zeni 765, Bairro São José Operário Coronel Vivida Pr, com a presença de sócios efetivos, atendendo o edital de convocação divulgado através das rádios difusoras locais, Radio Voz do Sudoeste e Radio Vicente Palotti, jornal oficial das entidades DIOFM. Tendo em vista o término do mandato da diretoria atual de acordo com o Estatuto Social da entidade, faz-se necessário haver nova eleição para dois anos, biênio 2023-2025. Houve a inscrição de uma única chapa para concorrer a eleição, que ficou assim constituída, Presidente Mara Regina de Carli, vice-presidente Adroir Picolotto, primeira secretária Micheli Boldori, segundo secretária Lisete Engelmann, primeiro tesoureiro Sadi Meneguzzo, segundo tesoureiro Agenor João Rossetto, conselho fiscal Gilmar Cenci, Arvin Milanez, Beatriz Turra, conselho fiscal suplente Rosi Piva, Joice Zago Schedler, Sidney Cardon de Oliveira Junior. Por aclamação foi eleita a diretoria para o biênio 2023 a 2025. Sr Sadi Meneguzzo agradeceu a diretoria anterior pelos serviços prestados e desejou sucesso a diretoria eleita. A presidente eleita agradeceu a presença de todos e nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião e após ser lida e aprovada a ata, será devidamente assinada pelos presentes, conforme a seguir, Mara regina de Carli, Sadi Meneguzzo, Dariane Dutra, Larissa Boca Santa, Glauci N.Ghisolfi, Lisete Engelmann, Beatriz Turra, Rodrivaine Colla, Marcia Vicari, Soeli da Silva, Jaqueline dos Santos, Vera L Vieira, Vanessa Arruda, Matheus F S Oliveira, Luciana Graff, Silvane Zanato, Adriana Ratin, Maria Antunes Dias, Juliana Espólito, Edite Bertelli, Adenir A Da Silva, Josiclea Prux, Eduardo Padilha, Ducelia M S Hensel, João C Bertelli, Gilmar Cenci, Adelio De Carli, Everton Pedrozo Da Silva, Paulo H. De Moraes, Janaina Cordeiro, Juliana Siqueira, Nadia Theodoro, Micheli Boldori.

A transcrição da ATA é fiel.

Mara Regina De Carli  
Presidente

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. 11-115, 275  
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Iguaçú, 302 - Centro - Coronel Vivida-PR

PROTOCOLO Nº 0021097

REGISTRO Nº 00000217-01

LIVRO A-010

Coronel Vivida (PR), 14 de fevereiro de 2023

**Cleusa Maria Pimentel Vieira**  
Oficial

Emolumentos: R\$23,00 (YRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN:  
R\$1,23, FUNDEP: R\$1,23, Selo: Não incide, Distribuidor: R\$8,53,  
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme: R\$0,74.

Total: R\$46,89

Selo: E347MTTqdZtz7a2MXHM2EbsP9

77.780.807/0001-19

CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

9 11/11/23, 275

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.792.017-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/08/2014

NOME: **MARA REGINA DE CARLI**

FILIAÇÃO: CLAUDINO JOSE PELIZZA  
IRENE LOPES SANT ANA PELIZZA

NATURALIDADE: CHAPECO/SC DATA DE NASCIMENTO: 20/12/1958

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS=1747, LIVRO=10B, FOLHA=172

CPF: 603.271.979-00

CURITIBA/PR

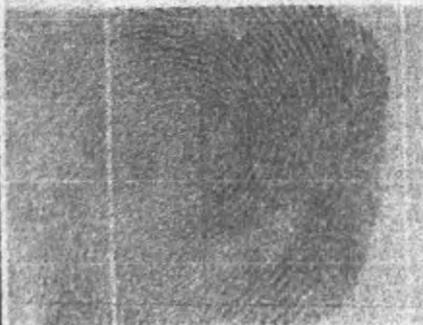
  
ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

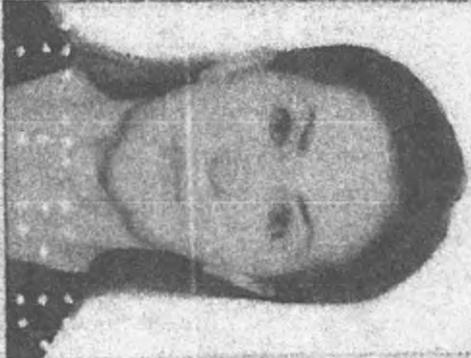
É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **1.792.017-0**

 POLEGAR DIREITO



  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559, por intermédio de seu representante legal, a Sra. MARA REGINA DE CARLI, inscrito no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de 11/02/2023 a 11/02/2025, são:

### **DIRETORIA 2023/2025**

#### **PRESIDENTE – MARA REGINA DE CARLI**

RG – 1.792.017-0  
CPF – 603.271.979-00  
Data nascimento – 20/12/1958  
Rua Desembargador Motta nº320, Centro  
Fone – (46) 99905-2954

#### **VICE-PRESIDENTE – ADROIR PICOLOTTO**

RG – 3.304.613-8  
CPF – 431.643.159-53  
Data Nascimento – 22/06/1962  
Rua Duque de Caxias nº 246, bairro Líder  
Fone – (46) 99978-7313

#### **1ª SECRETÁRIA – MICHELI MARCOLINA BOLDORI**

RG – 4.680.744-0  
CPF – 032.578.269.58  
Data nascimento – 09/09/1978  
Rua Victório Plucinski nº 920, Centro  
Fone – (46) 99915-2817



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

**2º SECRETÁRIA – LISETE ENGELMANN**

RG – 5.995.053-3  
CPF – 403.987.220-72  
Data nascimento – 06/08/61  
Rua – Luiz Ferri – 100  
Fone – 46 – 99912-5220

**1º TESOUREIRO – SADI MENEGUZZO**

RG – 5.163.514-0  
CPF – 740.824.269-49  
Data Nascimento – 11/03/1969  
Rua Major Est. Ribeiro do Nascimento – 575 apto 302, Centro  
Fone – (46) 99935-1111

**2º TESOUREIRO – AGENOR J. ROSETTO**

RG 3.329.012-8 PR  
CPF – 473.588.079-87  
Data nascimento – 26/09/61  
Rua XV de novembro - 203  
Fone – (46)3232-1236  
C.R.C PR-PR –031723/O-4  
E mail - uniteccv@yahoo.com.br

**CONSELHO FISCAL**

**GILMAR CENCI**

RG – 1.503.766-0  
CPF – 243.041.079-68  
Data nascimento – 01/11/57  
Rua Vicente Pallotti nº176, Bairro Frizon  
Fone – (46) 99911-9729

**ARVIN MILANEZ**

RG - 3.063.867-0  
CPF – 410.499.349-20  
Data nascimento – 19/05/60  
Rua – Benjamin Bordin – 193  
Fone – 46- - 99942-2567



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

**BEATRIZ DE FATIMA TURRA**

RG – 3.084.766-0

CPF – 441.013.509-06

Data nascimento – 28/09/1958

Rua Coronel Pedro Pacheco nº77, Centro

Fone – (46) 99929-7925

**ROSI PIVA**

RG 3.329.01

CPF – 857.738.329-68

Data nascimento – 26/09/61

Rua Luiz Ferri nº393, Centro

Fone – (46) 99972-8536

**JOYCE ZAGO SCHEDLER**

RG - 1.501.268-4 SSP

CPF- 451.826.639-00

Data Nascimento – 19/02/46

Rua Sete de Setembro – 196

Fone (46) 3232-1282

**SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JUNIOR**

RG – 776.006 SSP Pr

CPF – 170.963.329-87

Data nascimento – 19/07/51

Rua Marechal Deodoro – 197 Centro

Fone – 3232-1144

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 NOME  
**MARA REGINA DE CARLI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**1792017-0 SESP PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**603.271.979-00 20/12/1958**

FILIAÇÃO  
**CLAUDINO JOSE FELIÇA**  
**IRENE LOPES SANT ANA**  
**FELIÇA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**5**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**01227948010 06/12/2026 09/02/1999**

OBSERVAÇÕES

VALIDO  
 ASSINATURA DO PORTADOR  
*Mara Regina de Carli*

LOCAL DATA EMISSÃO  
**CORONEL VIVIDA, PR 07/12/2021**

ASSINATURA DO EMISSOR  
**PARANA**

64165564365  
 PR920898649

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2292312734**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**2292312734**



Endereço: Rua Engenheiro Roberto de Sá 7377  
 CEP: 80.215-000 - Curitiba - PR  
 CNPJ: 06.76.456/0137001-45  
 Inscrição Estadual: 101.880004-4  
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA FONE SANEPAR 0800 200 0115  
 NOME DO CLIENTE MATRÍCULA

ADELIO DE CARLI NÚMERO 1077 2362  
 Nº LIGADO - Nº PRENTE

R DES MOTTA 328 198  
 Q13/LB LOCAL

85.558-888 CORONEL VIVIDOR CAT - RES - COM - IND - UTP - POP

085-20-13-085-57775 Y180A0698025-4-1 011 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Clor	Cloro	Fúos	Clor Total	Deficiência no teste
Nº Amostras de Amostras Exigidas	23	23	23	8	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25	

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO ÀS COTAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dec
2023	PAGO											
2024	PAGO	---	---	---	---							

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS PREFEITURA(R\$) SANEPAR(R\$)  
 TAXA DE LIXO 17,50

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS ÁGUA	TOTAIS ÁGUA	ESCOTO
RES Mínimo	5		50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80	6,24
De 11 a 15m3	5	8,69	43,45	34,76
De 16 a 20m3	1	8,73	8,73	6,98

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24
8	4	4	21	11	12	9	6	10	10	9
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	30/09/2024		575	591	16	09/2024				
			MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES		VENCIMENTO					
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
30/10/2024	110,40	00,32	17,50							216,31

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 18,06

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO  
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO



ROTEIRO: 085-20-13-085-57775

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1077.2362	09/2024	13/10/2024	216,31

AUTENTICAÇÃO NO VERSO  
 COMPROVANTE SANEPAR

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

ADROIR JOSE PICOLOTTO  
RUA DUQUE DE CAXIAS, 246  
LIDER / Coronel Vivida-PR  
CEP: 85 550-000  
Rota: 3, Sequência: 1112200  
CPF/CNPJ: 431.\*\*\*.\*\*\*-53

UNIDADE CONSUMIDORA

1112200-5

CÓDIGO DO CLIENTE

8051

DATAS DE  
LEITURAS

Leitura anterior

16/07/2024

Leitura atual

15/08/2024

Nº de dias

30

Proxima Leitura

16/09/2024



NOTA FISCAL Nº 283448 - SÉRIE 000 / DATA DE  
EMISSÃO: 15/08/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0879 8505 7400 0109 6600 0000 2834 4810 0000 6181

Protocolo de autorização: 1412400040224705 - 15/08/2024 às 09:57:54 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	10/09/2024	R\$ 348,76

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cál. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	373	0,80960	301,98	9,42	301,98	19,00	57,38	0,63051	PIS/PASEP	248,25	0,69	1,71
Adicional de Bandeira Amarela		186	0,02419	4,50	0,14	4,50	19,00	0,85	0,01885	COFINS	248,25	3,16	7,85
Iluminação Pública		1	42,28000	42,28						ICMS	306,48	19,00	58,23
<b>TOTAL</b>				<b>348,76</b>	<b>9,56</b>	<b>306,48</b>		<b>58,23</b>					

## CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
08/2023	323 30
09/2023	389 33
10/2023	372 28
11/2023	374 31
12/2023	412 32
01/2024	453 28
02/2024	400 31
03/2024	423 31
04/2024	382 29
05/2024	346 30
06/2024	391 32
07/2024	420 29
08/2024	373 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
766098	Energia Ativa-kWh	7ico	29130	29503	1	373	3E6E.8BD5.53A6.8223.0344.8E22.349B.0B19

## FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUACU, 798 - Coronel Vivida  
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

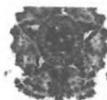
Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento		
737 / 6021	ADROIR JOSE PICOLOTTO - 431.***.***-53 RUA DUQUE DE CAXIAS, 246 LIDER		10/09/2024		
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
15/08/2024	244485727	15/08/2024	1112200-5	01/08/2024	R\$ 348,76

74891.12446 48572.707379 09060.211019 1 98350000034876

**Fatura em débito automático**  
**Banco: 756 | Agência: 4390**



**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**431.643.159-53**

Nome

**ADROIR JOSE PICOLOTTI**

Nascimento

**22/06/1962**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**6EF2.B809.0DDD.C0E2**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

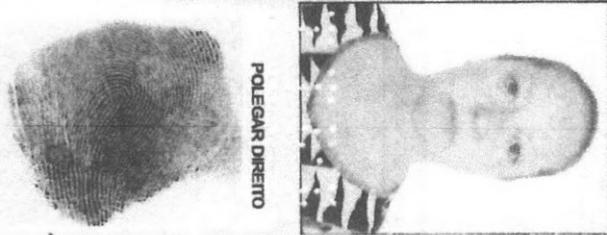
Comprovante emitido pela  
Secretaria de Receita Federal do Brasil  
às 16:49:01 do dia 29/11/2016 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.680.774-0

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Micheli M. Boldori*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.680.774-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/10/2018

NOME: MICHELI MARCOLINA BOLDORI

FILIAÇÃO: MIGUEL MARCOLINA  
DIONE PRA MARCOLINA

NATURALIDADE: CORONEL VÍVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/09/1978

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VÍVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS=4808, LIVRO=21B, FOLHA=30

CPF: 032.578.269-58

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

GENEZIO BOLDORI

RUA ROMARIO MARTINS, S/N

FRIZON / Coronel Vivida-PR

CEP: 85 550-000

Rota: 39, Sequência: 4140200

CPF/CNPJ: 553.\*\*\*.\*\*\*-49

UNIDADE CONSUMIDORA

4140200-6

CODIGO DO CLIENTE

2159

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

19/07/2024

Leitura atual

21/08/2024

Nº de dias

33

Proxima Leitura

20/09/2024



NOTA FISCAL Nº 286850 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 21/08/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/inf3e/qrcode>

Chave de acesso:

4124 0879 8505 7400 0109 6800 0000 2868 5010 0003 1686

Protocolo de autorização: 1412400041406394 - 21/08/2024 às 10:47:32 -03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	10/09/2024	R\$ 93,16

Itens de fatura

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	100	0,80950	80,95	2,52	80,95	19,00	15,38	0,63051	PIS/PASEP	66,28	0,69	0,46
Adicional de Bandeira Amarela		36	0,02444	0,88	0,03	0,88	19,00	0,17	0,01865	COFINS	66,28	3,16	2,09
Iluminação Pública		1	11,33000	11,33						ICMS	81,83	19,00	15,55
<b>TOTAL</b>				<b>93,16</b>	<b>2,55</b>	<b>81,83</b>		<b>15,55</b>					

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
08/2023	715 32
09/2023	738 30
10/2023	188 28
11/2023	662 33
12/2023	686 30
01/2024	697 29
02/2024	699 33
03/2024	700 29
04/2024	1192 32
05/2024	722 29
06/2024	703 29
07/2024	702 30
08/2024	100 33

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
77990	Energia Ativa-kWh	%co	178844	178944	1	100	87B2.E8CE.DAC8.F6AC.9685.5FC6.8A8D.EC99

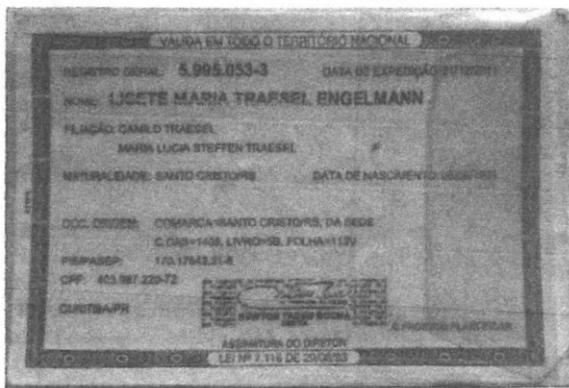
FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida  
UNFV. 70.000.074/0004-00 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço:	Carteira	Vencimento		
737 / 6021	GENEZIO BOLDORI - 553.***.***-49 RUA ROMARIO MARTINS, S/N FRIZON		10/09/2024		
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora	Referência	(=) Valor do Documento
21/08/2024	244521707	21/08/2024	4140200-6	01/08/2024	R\$ 93,16

74891.12446 52170.707377 09060.211068 2 98350000009316

Fatura em débito automático  
Banco: 1 | Agência: 2008



Classificação: 92 - Rural - Agricultura rural

Tipo de Fornecimento:  
Trifásico

**PAULO JOSE ENGELMANN**  
LOC ALTO PALMERINHA, S/A  
LINHA ALTO PALMERINHA / Coronel Vivida-PR  
CEP: 85.550-000  
Rua: 31, Sequência: 21001801  
CPF/CNPJ: 308.\*\*\*.\*\*\*42

**21001801-1**  
**7502**

Leitura anterior: 25/07/2024  
Leitura atual: 26/08/2024  
Nº de dias: 32  
Próxima Leitura: 25/09/2024



**NOTA FISCAL Nº 292162 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 29/08/2024**  
Consulte pelo CHAVE de Acesso em:  
<http://www.fazenda.pr.gov.br/nfeDeigrade>  
Chave de acesso:  
4124.3579.8202.7400.0105.8600.3000.2921.6210.0000.4349  
Processo de autorização: 191700001001015 - 2020/001-10.00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	16/09/2024	R\$ 1.535,15

Saldo de Gerador: 0 kWh.

Item de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit. (R\$) sem tributos	Valor (R\$)	Unid. Cotada	Base Calc. (R\$)	Alíquota (R\$ %)	Valor (R\$)	ICMS	Taxa por kWh	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TSO (Consumo de)	kWh	3602	0,00007	1,2024						0,00007	0,00007	1,2024	0,00007	0,00007
TE (Consumo de)	kWh	3602	0,00014	1,1284						0,00014	0,00014	1,1284	0,00014	0,00014
Energia Ativa - Consumo 60%	kWh	2161	0,00016	1,5216	66,71					0,00016	0,00016	1,5216	0,00016	0,00016
Chave: Selo D - 08/2024	kWh	3602	0,00014	1,1284						0,00014	0,00014	1,1284	0,00014	0,00014
Atividade de Bandeira Amarela	kWh	0	0,00014	0,00						0,00014	0,00014	0,00	0,00014	0,00014
<b>TOTAL</b>				<b>1.855,15</b>	<b>66,71</b>	<b>-0,00</b>		<b>-0,00</b>						

CONSUMO / kWh		
CONSUMO (kWh)	Valor (R\$)	%
00000	0,00	0,00
00001	0,00	0,00
00002	0,00	0,00
00003	0,00	0,00
00004	0,00	0,00
00005	0,00	0,00
00006	0,00	0,00
00007	0,00	0,00
00008	0,00	0,00
00009	0,00	0,00
00010	0,00	0,00
00011	0,00	0,00
00012	0,00	0,00
00013	0,00	0,00
00014	0,00	0,00
00015	0,00	0,00
00016	0,00	0,00
00017	0,00	0,00
00018	0,00	0,00
00019	0,00	0,00
00020	0,00	0,00

Modelo	Operador	Modelo anterior	Leitura anterior	Leitura atual	Consumo	Consumo kWh	Reservado ao Fluxo
020500	Energia Ativa rede	Res	01964	01964	0	000	
020500	Energia Ativa rede	Res	01967	01970	1	303	9925.A121.2855.0048.E8C2.1727.B749.6128

**FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA**  
RUA IGUAÇU, 758 - Coronel Vivida  
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.062.741

Agência / Beneficiário	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço	Carteira	Vencimento
737 / 6021	PAULO JOSE ENGELMANN - 308.***.***42 LOC ALTO PALMERINHA, S/A LINHA ALTO PALMERINHA		16/09/2024
Data do Documento	Nosso Número	Data Processamento	Unidade Consumidora
29/08/2024	244572352	29/08/2024	21001801-1
	Referência		Valor do Documento
	01/08/2024		R\$ 1.535,15

74891.12448.57235.207370.09080.211082.9.98410000153515  
**Fatura em débito automático**  
**Banco: 748 | Agência: 737**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA



POLICIA DIRITTO

Sadi Meneguzzo.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.163.514-0 DATA DE EMISSÃO 20/11/1987

NOME SADI MENEGUZZO

RESIDÊNCIA SANTO ANTONIO MENEGUZZO  
ESTELA TORTELLI MENEGUZZO

NACIONALIDADE CAMPOS NOVOS/SC DATA DE NASCIMENTO 11/03/1969

DOC. ORIGEM COMARCA=CAMPOS NOVOS/SC, VARGEM  
C. NASC 2871, LIVRO=4, FOLHA=20

CPF

CLUBISTA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
740.824.269-49

Nome  
SADI MENEGUZZO

Nascimento  
11/03/1969



Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
Novembro 2005

CORREIOS

www.correios.com.br



QIANF 36 - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETROÔNICA

CONSUMIDOR: RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 575 CENTRO - CORONEL VIVIDA - PR  
CEP: 85.550-000  
Rota: 56, Sequência: 5017407  
CPF/CNPJ: 740.\*\*\*-\*\*\*-49

Classificação: 01 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Tensão

SADI MENEZGUZZO

RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 575

APTO 3002

CENTRO - Coronel Vivida-PR

CEP: 85.550-000

Rota: 56, Sequência: 5017407

CPF/CNPJ: 740.\*\*\*-\*\*\*-49



Leitura anterior: 20/08/2024  
Leitura atual: 19/09/2024  
Nº de dias: 30  
Proxima Leitura: 17/10/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

5017407-0

CODIGO DO CLIENTE

2209



NOTA FISCAL Nº 301551 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

Consulte pelo Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/grcode>

Chave de acesso:

4124.0979.8505.7400.0106.6800.0000.3015.5110.0003.9830

Processo de emissão: 14.208949.0001 - 2009/2024 de 13.09.18 - 10.01

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2024	14/10/2024	R\$ 101,48

Saldo de Geração: 317 kWh

Nome de Tributo	Unid	Quant	Preço unit (R\$) sem tributos	Valor (R\$)	PIS COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
TUO2 Convencional	kWh	71	0,41718	29,62		29,62	19,00	5,83	0,33791	IPR/PASEP	83,04	5,89	4,85
TU Convencional		71	0,25211	20,74					0,25218	COFINS	83,04	3,18	2,65
Energia Ativa - Consumo kWh	kWh	95	0,80905	76,86	2,80	76,86	19,00	14,60	0,63009	ICMS	100,31	19,00	20,88
Credito Selo C - 09/2024		-71	0,28831	-20,47				-0,30	0,28832				
Credito Selo C - 09/2024		-71	0,25211	-20,74				-0,30	0,25218				
Adicional de Bandeira Escassez Hídrica		60	0,05717	3,43	0,10	3,43	19,00	0,55	0,04463				
Formação Pública		1	12,04000	12,04									
<b>TOTAL</b>				<b>101,48</b>		<b>2,90</b>		<b>106,91</b>		<b>20,88</b>			

CONSUMO / kWh	
CONSUMO FATURADO	Nº DAS FAT
09/2024	95
10/2024	95
11/2024	95
12/2024	95
01/2025	95
02/2025	95
03/2025	190
04/2025	190
05/2025	190
06/2025	190
07/2025	190
08/2025	190
09/2025	190
10/2025	190
11/2025	190
12/2025	190

Pax 04.10.24

Medidor	Grandes	Faixa Tarifária	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh	Reservado ao Fisco
108924	Energia Ativa kWh	03	0944	1110	1	166	0CF9.A231.62BE.C580.9C53.DFF3.4320.3128

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA  
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida  
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Agência / Beneficiário 737 / 6021	Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço SADI MENEZGUZZO - 740.***-***-49 RUA MAJOR EST. RIBEIRO NASCIMENTO, 575 CENTRO	Carteira	Vencimento 14/10/2024
Data do Documento 30/09/2024	Nosso Número 244669984	Data Processamento 30/09/2024	Unidade Consumidora 5017407-0
Referência 01/09/2024		Valor do Documento R\$ 101,48	

74891.12446.66998.407374.09060.211019.4.9869000010148



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.329.012-8



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 3.329.012-8

DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/08/2

NOME: AGENOR JOÃO ROSSETTO

FILIAÇÃO: JOÃO ROSSETTO

MARIA PASTRE ROSSETTO

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR

DATA DE NASCIMENTO: 26/09/1

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS=3094, LIVRO=158, FOLHA=19

CPF: 473.588.079-87

CURITIBA/PR

*[Stamp and signature area]*

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTI

**CONTA**

**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE \_\_\_\_\_

MATRÍCULA \_\_\_\_\_

AGENOR JOAO ROSSETTO

**1152.4052**

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

NÚMERO \_\_\_\_\_

Nº LADO - Nº FRENTE \_\_\_\_\_

R SOUZA NAVES  
Q2 LB

154

178

CEP \_\_\_\_\_

LOCAL \_\_\_\_\_

85.550-000 CORONEL VIVIDA

ROTEIRO DE LEITURA \_\_\_\_\_

HIDRÔMETRO \_\_\_\_\_

CAT - RES - COM - IND - UTP - POP \_\_\_\_\_

085-06-22-085-69270

A20ZR0001099-5-1

011 001 - - - -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flúor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25	

Conclusão **Todas as amostras atenderam a legislação.**

**HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO**

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	---	---	---								

**DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS**

**PREFEITURA(R\$)**

**SANEPAR(R\$)**

TAXA DE LIXO

17,59

FAIXAS DE CONSUMO-----	VOLUME-----	VALOR M3/RS-----		TOTAIS-----	
		ÁGUA	ÁGUA	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5		50,42		40,34
De 6 a 10m3	5	1,56	7,80		6,24
De 11 a 15m3	5	8,69	43,45		34,76
De 16 a 20m3	5	8,73	43,65		34,92
De 21 a 30m3	3	8,81	26,43		21,14

**HISTÓRICO DE CONSUMO/m3**

11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
12	14	15	14	14	13	12	13	12	15	18
DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA					
30	09/10/2024	500	600	23	10/2024					
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	14	VENCIMENTO	22/10/2024				
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
08/11/2024	171,75	137,40	17,59	326,74						

**EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CATERIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2-1 NOME E SOBRENOME  
 GILMAR CENCI

4-1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO  
 01/11/1957 XANXERÊ/SC

4-2 DATA EMISSÃO  
 16/11/2022

4-3 VALIDADE  
 16/11/2025

4-4 CATEGORIA  
 D

4-5 DOC IDENTIDADE (FORM. EMISSOR / UF)  
 1500700-0 - SESP PR

4-6 CNP  
 243.041.079-68

4-7 RESERVA  
 02500720416

4-8 CAT. 100  
 B

NACIONALIDADE  
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO  
 WALDIRIO CENCI

MARIA SABADIN CENCI

2511494893

ACC	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A											
A1											
B											
B1											
C											
C1											
D											
D1											
DE											
CE											
C1E											
DE											
D1E											

1-2 OBSERVAÇÕES

LOCAL  
 CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR  
 48976067485  
 PR022503800

PARANÁ

SENATRAN CONTROLE

2511494893



**PACTO  
ENERGIA**

**DISTRIBUIÇÃO PARANÁ**

DAF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA  
FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA  
IE 3130082741 CNPJ: 79850574000109  
RUA IGUACU, 798, STEDILE I  
Coronel Vivida PR CEP 85550000

Nota Fiscal  
RE Proc. E

SEPD-Aut

**Classificação:** B1/ Residencial  
Residencial

**Tipo de Fornec**  
Bifásico  
Conta de energia

**GILMAR CENCI**  
RUA VICENTE PALOTTI, 176

UNID

FRIZON Coronel Vivida PR  
CEP 85 550 000-Rota: 39- Sequencia: 4118800  
CPF/CNPJ 243 \*\*\* \*\* 68

CÓD

REF. MÊS / ANO  
OUT/2024

TOTAL A PAGAR  
R\$ 731,51

VE  
11.



NOTA FISCAL Nº 01305837 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

Chave de acesso

4124 1079 8505 7400 0109 6600 0000 3058 37

Protocolo de autorização: 1412400051724910 1

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **3.063.867-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2013

NOME: **ARVIN MILANEZ**

FILIAÇÃO: LUIZ MILANEZ  
MARIA MARCOMINI MILANEZ

NATURALIDADE: CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/05/1960

DOC. ORIGEM: COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS-2211, LIVRO-12B, FOLHA-39

CPF: 410.468.348-20

CURITIBA/PR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **3.063.867-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTeira DE IDENTIDADE





DANF 36 - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.062.741

Classificação: 01 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Básico

ARVIN MILANEZ
RUA BENJAMIN BORDIN, 193
BORDIN / Coronel Vivida-PR
CEP: 85 550-000
Rota 55, Sequência: 4018600
CPF/CNPJ: 410.\*\*\*.\*\*\*-20

Leitura anterior: 20/08/2024
Leitura atual: 19/09/2024
Nº de dias: 30
Proxima Leitura: 17/10/2024

UNIDADE CONSUMIDORA

4018600-8

CODIGO DO CLIENTE

120



NOTA FISCAL Nº 301625 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 30/09/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:
http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3eigrcoode

Chave de acesso:

4124 0979 8505 7400 0109 8600 0000 3016 2510 0002 7477

Protocolo de autorização: 141240049190765 - 30/09/2024 às 13:32:38 -03:00

Table with columns: REF. MÊS / ANO, VENCIMENTO, TOTAL A PAGAR. Row: 09/2024, 10/10/2024, R\$ 74,41

Saldo de Geração: 6447 kWh.

Main items table with columns: Item de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor. Includes sub-table for CONSUMO / KWH.

Table with columns: Medidor, Grandezas, Pontos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Const. Medidor, Consumo kWh, Reservado ao Fisco.

FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vivida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.062.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Docum.

74891.12446 67072.907370 09060.211035 1 9865000007441

Fatura em débito automático
Banco: 1 | Agência: 2008





DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETTRÔNICA  
 FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA  
 IE 31300E2741 CNPJ 79850574000109  
 RUA IGUAÇU, 798, STEDILE I  
 Coronel Vivida PR CEP 85550000

Nota Fiscal - Série 000 no. 00294265  
 RE Proc. E-04/079/5663/2016 - IFE-03

SEPD-Autorização n. 08-2005/0006384-9

Classificação: B1/ Residencial  
 Residencial

Tipo de Fornecimento:  
 Trifásico  
 Conta de energia Elétrica

BEATRIZ DE FATIMA TURRA  
 RUA CORONEL PEDRO PACHECO, 77

UNIDADE CONSUMIDORA  
 3115400-0

CENTRO Coronel Vivida PR  
 CEP 85 550-000-Rota 40-Sequencia: 3115400  
 CPF/CNPJ 441 \*\*\* \*\* 06

CÓDIGO DO CLIENTE  
 3209

REF. MÊS / ANO  
 SET/2024

TOTAL A PAGAR  
 R\$ 249,54

VENCIMENTO  
 10/10/2024



NOTA FISCAL Nº 00294265 SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 17/09/2024 00:00:00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.pr.gov.br>

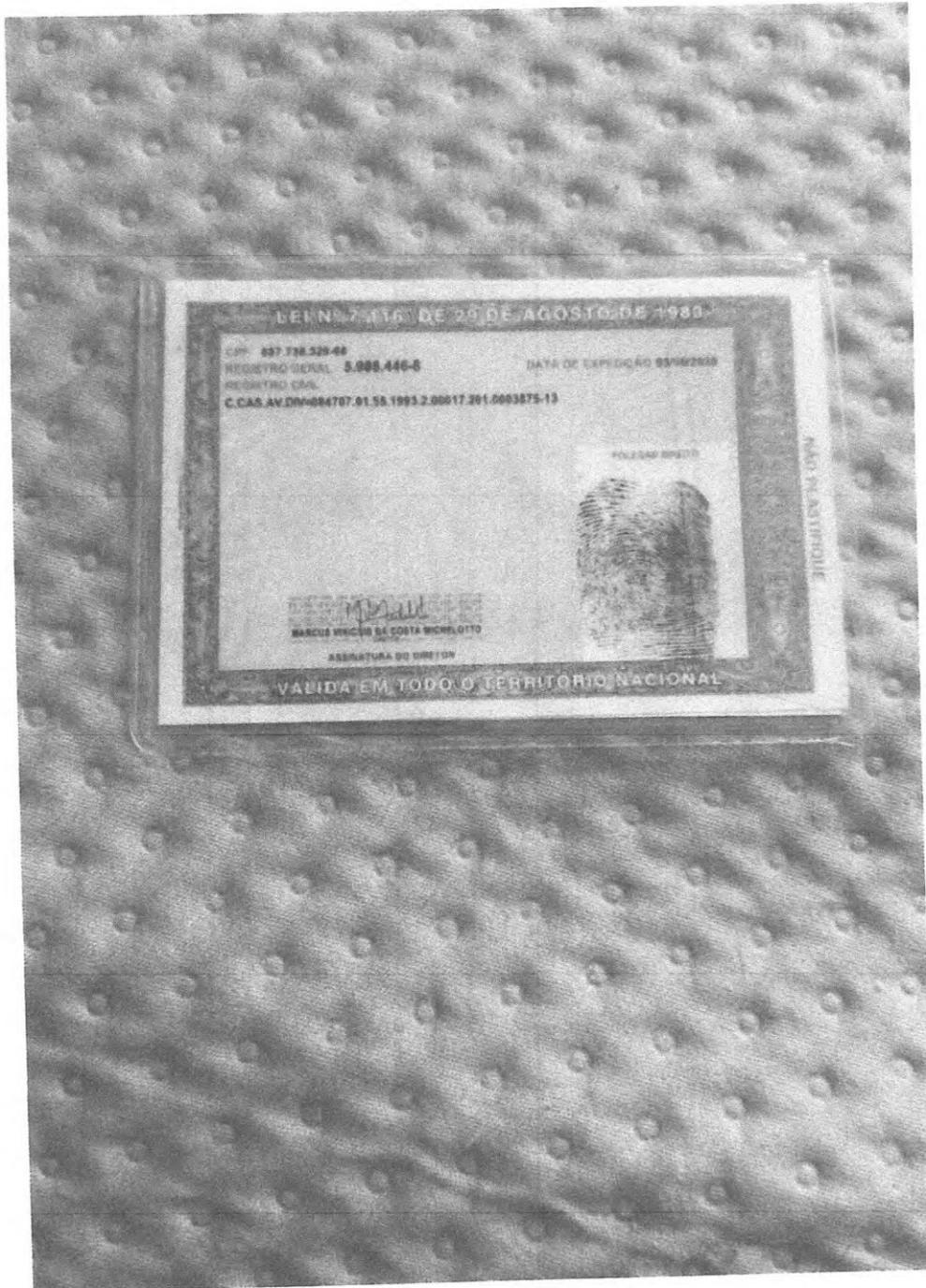
Chave de acesso:

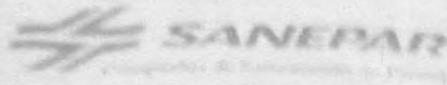
4124 3979 8505 7400 0109 6600 0000 2942 6510 0002 2316

Protocolo de autorização: 1412400045873587 17/09/2024 as 08:27:00

DATAS DE LEITURAS		Leitura anterior 15/08/2024		Leitura atual 17/09/2024		Nº de dias 33		Próxima Leitura 17/10/2024		
Itens de fatura		Un.	Quant.	P.J.(R\$) com trib.	Val.(R\$)	PIS COFINS	ICMS Base (R\$)	Alq. (%)	Val. (R\$)	Tarifa Un.(R\$)
Energia Ativa - Consumo		kWh	245	0,80910	198,23	6,18	198,23	19,00	37,66	0,63016
Adicional de Bandeira Esc.			126	0,05738	7,23	0,23	7,23	19,00	1,38	0,04463
Doação Apae - 1/999			1	5,00000	5,00					
Doação Apae - 1/999			1	5,00000	5,00					
Iluminação Pública			1	27,75000	27,75					
Multas - 07/2024					4,26					
Atualização Monet - 07/20					2,07					
<b>TOTAL</b>					<b>249,54</b>	<b>6,41</b>	<b>206,46</b>		<b>39,04</b>	







Endereço: Rua Engenheiro Frederico  
 131 - Jd. América - Curitiba - PR  
 CEP: 81240-000 Fone: (41) 3333-1111  
 Caixa Postal 101 80000-000  
 Curitiba - Paraná

**CONTA**  
 NOME DO CLIENTE: ROSI DIVA  
 ENDEREÇO: S. VILA LOCAL: CORONEL VIVIDA  
 CEP: 85.500-000 ROTEIRO DE LEITURA: 085-06-22-085-68150  
 FONE SANEPAR: 0800-200-0115  
 MÊS DE LEITURA: 1193/2009  
 NÚMERO DE LEITURA: 303 300 400  
 CAT-BEG-COM-IND-UTR-BCP: 030 001 001  
 Y18000031423-4-1

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Fortales	Clor	Cloro	Flores	Col. Totais
Nº Meses de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25

Deficiência no teste

Conclusão: Todas as amostras atenderam a legislação.

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2023	PAGO											
2024	PAGO	---	---	---								

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS	PREFEITURA(R\$)	SANEPAR(R\$)
TAXA DE LIXO	35,18	

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
R\$ Mínimo	5		50,42 40,34
COM Mínimo	5		90,77 72,62

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
11/23	09/10/2024	607	613	6	10/2024
12/23					
01/24					
02/24					
03/24					
04/24					
05/24					
06/24					
07/24					
08/24					
09/24					

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 6 VENCIMENTO: 22/10/2024

PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
08/11/2024	141,19	112,96	35,18	289,33

EMAIL SANEPAR: ATENDIMENTOAOCLIENTE@SANEPAR.COM.BR  
 COMBATE AO MOSQUITO DA DENGUE: DEVER DE TODOS.

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 23,96  
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

82670000002-7 89330109202-7 41022119372-6 09102024919-8

CTAI: 1193 7209.1024.9158 ROTEIRO: 085-06-22-085-68150

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 1.501.268-4**

POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **1.501.268-4** DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/12/2013

NOME: **JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER**

FILIAÇÃO: VERGINIO JOÃO ZAGO  
MARIA ANA PIETTA

NATALIDADE: NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO: 18/02/1948  
Maior de 65 Anos

DOC. ORIGEM: COMARCA=CORONEL VIVIDA/PR, DA SEDE  
C.CAS=723, LIVRO=3B, FOLHA=427

CPF: 451.926.839-00

CURITIBA/PR



ASSINATURA DO DIRETOR

**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA
RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida-PR, CEP: 85520-000
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Classificação: B1 - Residencial - Residencial

Tipo de Fornecimento: Trifásico

JOISSE LURDES ZAGO SCHEDLER
RUA SETE SETEMBRO, 196
CENTRO / Coronel Vívida-PR
CEP: 85 550-000
Rota: 55, Sequência: 3051601
CPF/CNPJ: 451.\*\*\*.\*\*\*-00

UNIDADE CONSUMIDORA: 3051601-3
CODIGO DO CLIENTE: 9868

Table with columns: Leitura anterior (18/07/2024), Leitura atual (20/08/2024), Nº de dias (33), Proxima Leitura (19/09/2024)



NOTA FISCAL Nº 291346 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/08/2024

Consulta pela Chave de Acesso em:

http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode

Chave de acesso:

4124 0879 8505 7400 0109 6600 0000 2913 4610 0001 8770

Protocolo de autorização: 1412400042747973 - 28/08/2024 às 14:21:46 -03:00

Table with columns: REF. MES / ANO (08/2024), VENCIMENTO (10/09/2024), TOTAL A PAGAR (R\$ 111,40)

Saldo de Geração: 3595 kWh.

Main items table with columns: Itens de fatura, Unid., Quant., Preço unit (R\$) com tributos, Valor (R\$), PIS/COFINS, Base Calc. ICMS (R\$), Alíquota ICMS (%), ICMS, Tarifa unit. (R\$), Tributo, Base de Calc. (R\$), Alíquota (%), Valor (R\$)



Table with columns: Medidor, Grandezas, Postos horários, Leitura Anterior, Leitura Atual, Cont. Medidor, Consumo kWh

Reservado ao Fisco
CC29.F5B8.C923.483C.2268.D9BD.98F5.202A

FORÇA E LUZ CORONEL VÍVIDA LTDA

RUA IGUAÇU, 798 - Coronel Vívida
CNPJ: 79.850.574/0001-09 - INSC. ESTADUAL 003.130.082.741

Table with columns: Agência / Beneficiário, Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço, Carteira, Vencimento, Data do Documento, Nosso Número, Data Processamento, Unidade Consumidora, Referência, (=) Valor do Documento

74891.12446 56645.007370 09060.211092 6 98350000011140

Fatura em débito automático

Banco: 104 | Agência: 4593

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

774-006

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR

Sidney Cardoso de Oliveira  
Imãis Veloso de Oliveira  
Centro-Pr 19/Julho/1951

15/Abril/1976

Companhia de Forças Armadas

CIC

19.07.51

195 949 327 17

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ADMINISTRATIVO DAS CIDADÃS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRAZINHA Nº 11.480.113.400

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR

190.563.320-9 (11/07/1951)

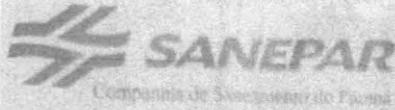
SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA  
IMÃIS VELOSO DE OLIVEIRA

14/07/1951 14/08/1976

1248880463

1248880463

SIDNEY CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR



Endereço: Rua Engenheiros Reticuladas nº 1376  
 CEP: 80.215-900 - Curitiba - PR  
 CNP: 07.74.404.012/0001-15  
 Inscricao Estadual: 101.80065-24  
 Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA**

**FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

NOME DO CLIENTE: **SIDNEY CARDON DE OLIVEIRA JR** MATRÍCULA: **0550.0675**  
 ENDEREÇO: **AV GENEROSO MARQUES 02/L8** NÚMERO: **1026** Nº LADO: **1046** Nº PIRETE: **1029**  
 CEP: **85.550-000** LOCAL: **CORONEL VIVIDA**

ROTEIRO DE LEITURA: **005-06-22-005-68940** HIDRÔMETRO: **Y18AA0353097-4-1** CAT-RES-COM-IND-UTP-POP: **011 001 - - - - -**

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Clor. Total	Deficiências nos tempos
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	23	23	23	0	23	
Nº Amostras Realizadas	25	25	25	17	25	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	25	25	25	17	25	

Conclusão: **Todas as amostras atenderam a legislação.**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - TENDÊNCIA DE PAGAMENTO DE CONSTANTES NO VÍCIO

Ag	Set	Out	Nov	Dez
2023 PAGO				
2024 PAGO				

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANCADOS: **TAXA DE LIXO**  
 PREFEREÇA (R\$): **29,29**  
 SANEPAR (R\$):

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		ÁGUA	ESGOTO	ÁGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			50,42	40,34
De 6 a 10m3	5	1,56		7,80	6,24
De 11 a 15m3	5	8,69		43,45	34,76
De 16 a 20m3	5	8,73		43,65	34,92
De 21 a 30m3	2	8,81		17,62	14,10

HISTÓRICO DE CONSUMOS

08/23	10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24
10	12	12	8	32	17	10	9	10	10	9

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO	REFERÊNCIA
28	08/08/2024	1040	1062	22	08/2024

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: **11** VENCIMENTO: **22/08/2024**  
 PREVISÃO DE CONSUMO (ÁGUA) 08/08/2024: **102,94** ESGOTO: **130,36** TOTAL: **322,69**

ENRTE SANEPAR: ATENDIMENTO AO CLIENTE SANEPAR.COM.BR  
 PROBLEMAS C/ DROGAS, LIGUE 132 NARCÓTICOS ANONÍMO  
 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 27,07  
 OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE



EMPRESAS

FATURA DE  
SET/2024

VENCIMENTO  
04/10/2024

PAGAR (R\$)  
133,83

Emissão em 06/09/2024  
Período de 03/08/2024 a 03/09/2024



CTCE CURITIBA PR PL5  
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A  
RUA PMO ZENI 765  
CENTRO  
85550-000 - CORONEL VIVIDA - PR

AD: 00010299



0074286951 28687 0000000001 1 1 050924

**Bons negócios esperam por você!**

Escaneie o QR Code ao lado e acesse ofertas via WhatsApp.



Saiba mais em:

[fibraoiempresas.com.br](http://fibraoiempresas.com.br)

SERVIÇOS UTILIZADOS

**OI CONTA TOTAL 123,58**

OI FIXO

OI INTERNET

TOTAL DE MENSALIDADES 123,58

Multa e Juros 10,25

**TOTAL DA SUA FATURA 133,83**

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE COR

CNPJ: 77.485.530/0001-00

NÚMERO DO CLIENTE: 2012061622

NÚMERO DA FATURA: 463594589

Nº PARA DÉBITO AUTOMÁTICO: 402043919394

QUANTIDADE DE LINHAS TELEFÔNICAS: 1

**PRECISA DE AJUDA?**



[WWW.OI.COM.BR](http://WWW.OI.COM.BR)

Confira outros serviços para sua empresa no nosso site.

**ENTENDA SEU CONSUMO**

O valor da sua fatura nos últimos meses

Set 2024	133,83
Ago 2024	157,59
Jul 2024	160,77
Jun 2024	157,59
Mai 2024	157,59
Abr 2024	157,59

Fique atento! Mantenha seus pagamentos em dia e evite: Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês pro rata/die. Suspensão dos serviços: Parcial, 15 dias após o envio da 1ª notificação e, com mais 30 dias, Suspensão Total. O Cancelamento e inclusão nos Órgãos de Proteção ao Crédito ocorrem 30 dias após a Suspensão Total. Durante o período de suspensão parcial a sua linha continua apta a receber chamadas e a assinatura será cobrada normalmente, de acordo com os valores contratados.

Acesse [www.oi.com.br/negociacao/](http://www.oi.com.br/negociacao/) e veja todas as dívidas com a Oi em um só lugar.



CLIENTE	FATURA DE	VENCIMENTO	VALOR
ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE COR	SET/2024	04/10/2024	133,83

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Rua Do Lavradio 71 2º Andar - Centro  
Rio De Janeiro - RJ - CEP: 20230070  
CNPJ: 76.535.764/0001-43  
Inscrição Estadual: 77885022  
Inscrição Municipal: 0521751-2

OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL  
Rua Travesseira Teixeira De Freitas 75 Parte - Mercão  
Curitiba - PR - CEP: 81140-400  
CNPJ: 76.535.764/0001-45  
Inscrição Estadual: 80208136-24  
Inscrição Municipal: 430.164-0

DÉBITO AUTOMÁTICO  
**402043919394**

PAGUE COM PIX



84670000001-7 33830313201-7 20616220463-3 59458900200-7





Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS LEI FEDERAL Nº 13.019/14

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00 com endereço Rua Primo Zeni nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46)- 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, para os devidos fins, sob as penas da lei que não há impedimento para celebrar parceria, conforme previsto no art. 39 da lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI

## DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE ATENDE EXIGÊNCIAS DE CONSELHOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS, SETORIAIS E DE DIREITOS

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232--2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade atende todas as exigências de conselhos de políticas públicas, setoriais e de direitos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.



MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI

**ATA Nº 13/2024**

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, as oito horas e trinta minutos, realizou-se reunião através do Google Meet, com a presença dos seguintes conselheiros: Aline Mari dos Santos Canova, da assistência social, Larissa Boca Santa, da saúde, Deisi Maciel de Oliveira, dos usuários, Marilu Salette Tassi, da APAE, Ducelia Mara Sabadin Hensel, da APMI, Carla Marli Schwade e Gismaeli Tais Galeazzi, dos trabalhadores do SUAS, para discutir e deliberar sobre: 1) Presidente Gismaeli desejou as boas vindas agradeceu a participação das conselheiras e na sequência passou a palavra para Aline Canova gestora técnica da assistência social para condução das pautas. 2) Aline apresentou demanda referente a emenda impositiva com plano de trabalho apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, montante total de 41.125,06, com o seguinte objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado para as salas e eletrodomésticos para a panificadora da entidade, planilha apresentada contempla aquisição de 02 ar condicionado de 18.000 BTUs, 02 ar condicionado de 24.000 BTUs, 02 geladeiras de 451 litros, 01 fogão industrial, 01 balança PRIX III, 01 forno convector, 01 batedeira planetária e 01 liquidificador, no montante total haverá contrapartida de R\$ 1.125,06 da entidade, coordenadora Ducelia prestou maiores informações quanto ao objeto da proposta explanando quanto as necessidade da entidade, demanda aprovada sem ressalvas. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata redigida e assinada por mim Aline Santos Canova e assinada pelos demais presentes, consoante lista de presença inclusa.

*Aline Santos Canova*

**LISTA DE PRESENÇA – Reunião 05 de novembro de 2024, 08h30 GOOGLE MEET**

<https://meet.google.com/dwv-gtee-fry>

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTmxRqGb3ZHXArcLiul2-76m2PbOOchSVetYR\\_cH468-Pig/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfTmxRqGb3ZHXArcLiul2-76m2PbOOchSVetYR_cH468-Pig/viewform)

Carimbo de data/hora, "NOME COMPLETO", "REPRESENTAÇÃO"

2024/11/05 8:33:01 AM GMT-3,"Ducelia Mara Sabadin Hensel ", "Apmi"  
2024/11/05 8:33:13 AM GMT-3,"ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA", "ASSISTENCIA SOCIAL"  
2024/11/05 8:33:30 AM GMT-3,"Deisi Maciel de Oliveira ", "usuário"  
2024/11/05 8:34:54 AM GMT-3,"Gismaeli Tais Galeazzi", "Trabalhadores do SUAS "  
2024/11/05 8:35:54 AM GMT-3,"Carla marli schwade", "Trabalhadores SUAS"  
2024/11/05 8:36:11 AM GMT-3,"Marilu Salete Tassi", "APAE"  
2024/11/05 8:37:39 AM GMT-3,"LARISSA BOCA SANTA ", "Secretaria de saúde "

# CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 2801/2017

CORONEL VIVIDA

PARANÁ

85.550-000

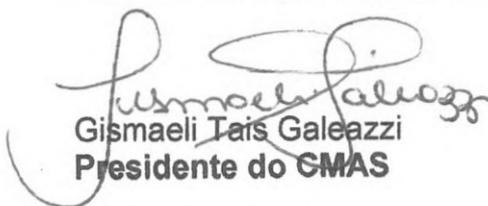
## RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

A Entidade Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00, com sede em Coronel Vivida, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 26 de abril de 2012.

**A entidade tem como principal atividade:** Atividade de Atendimentos Socioassistenciais - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e suas Famílias.

A presente inscrição tem duração de 01 (um) ano a contar da data da publicação da Resolução de aprovação.

Coronel Vivida, em 05 de novembro de 2024.

  
Gismaeli Tais Galeazzi  
Presidente do CMAS

## **Resolução nº 16/2024**

Dispõe sobre o registro de entidades não governamentais junto ao CMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº2801/2017, e o disposto na Lei Municipal nº2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 05 de novembro de 2024.

### **RESOLVE:**

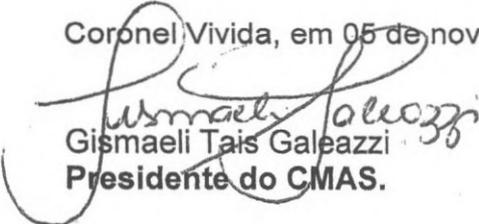
**Art. 1º** - Conferir a Associação de Proteção a Maternidade e à Infância - APMI, CNPJ, 77.485.530/0001-00, a renovação de inscrição junto a este conselho, sob o Nº 02, pelo prazo de 01 (um) ano.

**Art. 2º** - De acordo com Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, a entidade tem como principal atividade:

**Atendimentos Socioassistenciais** - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e suas Famílias.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 05 de novembro de 2024.

  
Gismaeli Tais Galeazzi  
Presidente do CMAS.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA**

**CNPJ Nº: 77.485.530/0001-00**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

**É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.**

**VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/01/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).**

**CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.**



Tribunal de Contas do Estado do Paraná  
nã

Código de controle 7136.AMWU.1977  
Emitida em 05/11/2024 às 10:29:50

Dados transmitidos de forma segura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA MUNICIPAL**  
Nº 037/2024

NOME DA ENTIDADE: **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**  
SEDE: **CORONEL VIVIDA – PR**  
CNPJ: **77.485.530/0001-00**

CERTIFICAMOS que a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA - PR**, encontra-se em situação **REGULAR** em relação às prestações de contas de transferências voluntárias, repassadas pelo Município de Coronel Vivida, estando **APTO** a receber recursos do Orçamento Municipal.

A presente Certidão é válida até o dia 06 de janeiro de 2025.

Coronel Vivida, 07 de outubro de 2024.

Carlos Lopes  
Secretario Municipal de  
Administração





Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE  
ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCERIA

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232- 2559 por intermédio de sua representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins, que NOMEIA (a) Sr.(a) Ducelia Mara Sabadin Hensel portador(a) do CPF 518.542.879-15, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrada com o Município de Coronel Vivida. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei federal nº 13.019/2014.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida – PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530-0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de sua representante legal, a Sra. Mara regina De Carli, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que abriremos a específica no Banco Caixa Econômica Federal da qual encaminharemos:

Banco: Caixa Econômica Federal-104  
Endereço: Rua Marechal Deodoro nº 59- Centro  
Município: Coronel Vivida  
Telefone: (46) 3232-8001

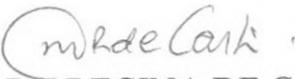
Agência nº: 4593

Jurídica- 003

Conta nº: 563-1

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 E DAR PUBLICIDADE AO OBJETO PACTUADO

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de sua representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



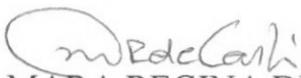
## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PÚBLICO

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do Termo de Parceria com o Município de Coronel Vivida não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Coronel Vivida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

## DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONTRATARÁ PARENTES OU EMPRESA

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni 765, nº765, CEP: 85550-000na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARO não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



## DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone (46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida teve seu início das atividades em 14/06/1977 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI



## DECLARAÇÃO APLICAÇÃO DE RECURSOS ART. 51 DA LEI 13019/2014

**Ao**  
**Município de Coronel Vivida - PR.**

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, com endereço na Rua Primo Zeni, nº 765, CEP: 85.550-000 na cidade de Coronel Vivida Estado do Pr, telefone( 46) 3232-2559 por intermédio de seu representante legal, MARA REGINA DE CARLI, inscrita no CPF nº 603.271.979-00 e RG nº 1.792.017-0, DECLARA para os devidos fins que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 28 de outubro de 2024.

  
MARA REGINA DE CARLI  
Presidente APMI

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA - CORONEL VIVIDA

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002, Concede a Presente

**LICENÇA SANITARIA Nº. 347 / 2024**



**RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**

**C.N.P.J. 77.485.530/0001-00**

**ENDEREÇO RUA PRIMO ZENI 765**

**BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

**RAMO DE ATIVIDADE ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE**

**RESPONSAVEL MARA REGINA DE CARLI**

**DATA DE VENCIMENTO 27/05/2025**

**OBSERVAÇÕES**

Dirigente de Divisão de Vigilância em Saúde  
ADRIELI HERMANN

Este documento deve ser Afixado em local visível ao público (art.166 - Código de Saúde do Paraná)



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

PROTOCOLO Nº 2942/24  
Em 05.10.24 h: 15:55  
Jmes  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

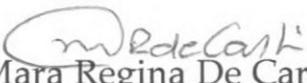
Ofício nº 25/2024

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024.

**A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI** de Coronel Vivida, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 77.485.530/001-00, estabelecida à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, na Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, por sua presidente signatária, Mara Regina De Carli, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.271.979-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, diante do Plano de Trabalho IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES 2023/2024, informamos que estamos providenciando o Alvará junto aos Bombeiros de Coronel Vivida.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Mara Regina De Carli  
Presidente APMI

Ao  
Departamento de Licitação  
Att. Sr. Juliano.



**M D BRUSTOLIN - MATRIZ**  
 Avenida Dom Pedro II, 1016 - Nova Rússia  
 84053000 - PONTA GROSSA - PR  
 Fone:  
 nf\_no-reply@brustolinequipamentos.com.br - www.brustolinequipamentos.com.br

**Orçamento Nº:** 102992  
**Vendedor(a):** E-COMMERCE-PONTA GROSSA  
 CNPJ:01183608000161  
**Data:** 04/11/2024 **Validade:** 04/12/2024

**Nome:** 15572 - ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL **Contato:**  
**Endereço:** R PRIMO ZENI, Nº 765 **Bairro:** VILA OPERARIA  
**Cidade:** CORONEL VIVIDA **Estado:** PR **CEP:** 85550000  
**Celular:** **Fone1:** 4632322559 **Fone2:**  
**CNPJ/CPF:** 77485530000100 **Inscrição:** 9100113756 **RG:** ISENT0  
**E-mail:** apmi.cvv@gmail.com

Código	Descrição do Produto	Quantidade	UN	Vlr Unit. Bruto	Total Líquido
AMBIENTE NÃO DEFINIDO					
2885	BALANCA PRIX III 06/15/32 C/BATERIA S/SAIDA P300201	1,000	UN	988,01	820,00
5710	FOGAO VENANCIO M4D4 FOG MAXI 40X40 04 BOCA DUPLA (15176)	1,000	UN	1.953,50	1.625,00
1491	FORNO GPANIZ FCV-35 CONVECTOR 220V C/ VAPOR 33049	1,000	UN	7.016,99	5.825,00
5282	LIQUIDIFICADOR SIEMSEN LS04 BIVOLT 479802	1,000	UN	1.546,41	1.283,00
<b>Total de Itens</b>		<b>4,000</b>		<b>Subtotal Líquido</b>	<b>9.553,00</b>
				<b>Total Bruto: R\$</b>	11.504,91
				<b>Total Frete: R\$</b>	,00
				<b>(-) Valor Desconto Item: R\$</b>	1.951,91
				<b>(-) % de Desconto Item: R\$</b>	16,97
				<b>(-) Valor Desconto Geral( ,00%): R\$</b>	,00
				<b>Total Líquido: R\$</b>	9.553,00

**VALORES PARA PAGAMENTO A VISTA**

De Acordo

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL



METNEK EMBALAGENS LTDA  
CNPJ 23.338.808/0001-89  
DOM PEDRO II 1016

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA  
77.485.530/0001-00  
ENDEREÇO: RUA PRIMO ZENI 765

QNTIDADE	DESCRIÇÃO	V. UM	VALOR TOTAL
1	Balança PRIX III 32kg C/ bateria Toledo	R\$ 882,20	R\$ 882,20
1	Forno Convectur Gpaniz FCV-35	R\$ 5.890,33	R\$ 5.890,33
1	Fogão Industrial Venâncio M4D4 4 Bocas	R\$ 1.720,55	R\$ 1.720,55
1	Liquidificador Siemens LS04 4 Litros Baixa rotação	R\$ 1.333,00	R\$ 1.333,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 9.826,08</b>

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO 30 DIAS

VENDEDOR: Gabriel

Ponta Grossa, 05 de Novembro de 2024

METNEK EMBALAGENS LTDA  
CNPJ 23.338.808/0001-89

**EDMAR HONORIO DE CASTRO – ME**  
**CNPJ 85.474.013/0001-55**

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA  
77.485.530/0001-00

ENDEREÇO: RUA PRIMO ZENI 765

<i>PRODUTO</i>	<i>QT</i>	<i>UNITARIO</i>	<i>TOTAL</i>
Balança 32kg C/ bateria PRIX III	1	R\$ 935,00	R\$ 935,00
Liquidificador Siemens LS04 4 Litros	1	R\$ 1.325,00	R\$ 1.325,00
Forno Gpaniz FCV-35 Convector	1	R\$ 6.230,00	R\$ 6.230,00
Fogão Venâncio M4D4 Bocas	1	R\$ 1.720	R\$ 1.720,00
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 10.210,00</b>

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO 30 DIAS



Ponta Grossa 05 novamebro de 2024

Modelo: 566-0010001-0000-0000

## Batedeira KitchenAid Bowl-Lift 5.6L - KEC56AV - 110V

KEC56AVANA

★★★★★

Superior performance

● 110V 220V

De: R\$ 3.999,00 Por: R\$ 3.599,00

Ou **R\$ 3.374,06 à vista**  
(com mais 6% OFF)

Formas de pagamento

Descontos e benefícios nesse produto

10% OFF

COMPRAR

Política de troca e devolução

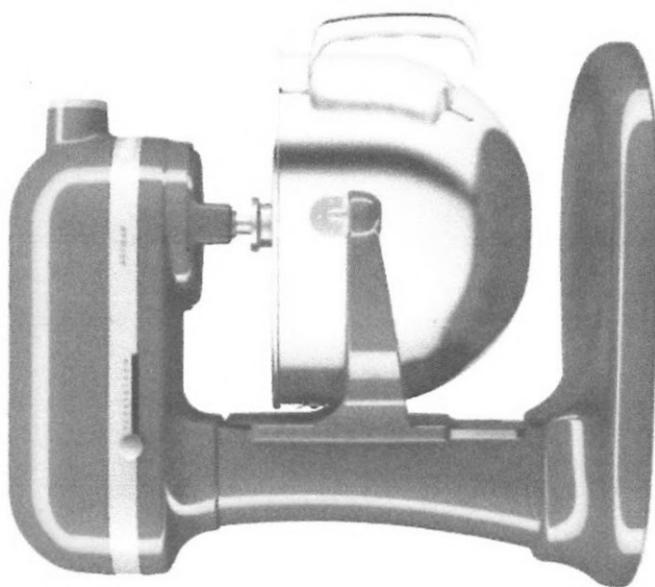
Consulte o frete

Não se lembre

Escolha a cor

CONSULTAR

Aproveite e leve também!





Eletrodomésticos > Pequenos Eletrodomésticos > Para a Cozinha > Preparação de Alimentos > Batedeiras

Vender um Igual Com



Novo

### Kitchenaid Batedeira Stand Mixer Bowl Lift 5.6L 127v

R\$ 3.959<sup>99</sup>  
em 12x R\$ 379<sup>80</sup>

Ver os meios de pagamento

Consiga cashback ao assinar o **meli+**  
Assinar >

Chegará grátis entre quinta-feira e :  
feira

Mais formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade  3 disponíveis

Desenvolvido por

Adicionar ao carrinho

Loja oficial Miami Store   
+1000 vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compra Garantida, receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

12 meses de garantia de fábrica.

Adicionar a uma lista

### Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 730  
**R\$ 555** 23% OFF  
em 10x R\$ 55,50 sem juros  
Frete grátis

Batedeira Planetária Bowl Inox III Obat641 Oster Cor Preto...



R\$ 488,00  
**R\$ 328<sup>20</sup>** 33% OFF  
em 10x R\$ 32,82 sem juros  
Frete grátis **FULL**

Batedeira Planetária Bp-03-r 12 Velocidades 700w Vermelho...



R\$ 479,00  
**R\$ 408** 14% OFF  
em 12x R\$ 39,81  
Frete grátis **FULL**

Batedeira Planetária Php500 Turbo Vm Philco 220v



### Miami Store

Loja oficial no Mercado Livre  
+1000 Produtos +1000 Vendas



Batedeira Bowl-lift 5,6l KitchenAid  
Kec56av Vermelho 110v  
**R\$ 4.124<sup>99</sup>**  
10x R\$ 412,50 sem juros  
Frete grátis



Batedeira com pedestal KitchenAid  
Artisan KEA33 empire red 60 Hz 127 V  
**R\$ 2.499<sup>99</sup>**  
10x R\$ 250 sem juros

[Ir para Loja Oficial](#)

[Ver mais produtos](#)

## Características do produto

- Tipo de batedeira: **Com pedestal**
- Uso recomendado: **Doméstico**
- Potência: **350 W**
- Quantidade de velocidades: **11**
- Capacidades das tigelas: **5, 6**

[Conferir todas as características](#)

## Meios de pagamento

[Linha de Crédito](#)

[Cartões de crédito](#)

[Pague em até 12x!](#)

[Cartões de débito](#)

[Pix](#)

[Boleto bancário](#)

[Confira outros meios de pagamento](#)

[Ver descrição completa](#)

## Perguntas e respostas

### Qual informação você precisa?

[Custo e prazo de envio](#)

[Devoluções grátis](#)

[Meios de pagamento](#)

[Garantia](#)

[Este item vendido?](#)

[Indicamos o melhor preço para você. Confira!](#)

[Perguntas](#)

Não fizeram nenhuma pergunta ainda. Faça a primeira!

Buscar por categorias, produtos ou marcas

Electrodomésticos

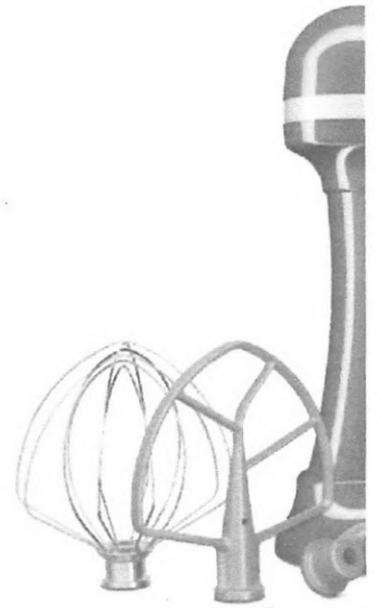
Electrodomésticos > Batedeiras > Batedeiras com 11 velocidades > Batedeira Kitchenaid com 11 velocidades bowl lift 5,6L 350W 110V Empire Red KEC56AVANA

**Serviços** | **Instalação**  
**Garantia Estendida**  
e muito mais

**18x** **Aproveite**

\*Modulos vendidos e entregues pelo Angeloni

Home / Eletroportáteis / Batedeira / BATEDEIRA KITCHENAID COM 11 VELOCIDADES BOWL LIFT 5,6L 350W 110V EMPIRE RED KEC56AVANA



Zoom

### BATEDEIRA KITCHENAID COM 11 VELOCIDADES BOWL LIFT 5,6L 350W 110V EMPIRE RED KEC56AVANA

Clique e veja!  
KITCHENAID

Vendido e entregue por: [Shophub](#)

Voltagem

**R\$ 3.999,00**

Em até 8x de R\$ 499,87 sem juros no cartão de crédito

Ver opções de pagamento e parcelamento

1

**Frete e prazo**  
Não sabe seu CEP?

00000-000

O Angeloni Eletro utiliza cookies para melhorar sua experiência no site, segurança e personalizar o conteúdo proposto. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#), [Política de Cookies](#) e [Termos de Uso](#).

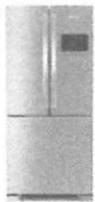




Com rendimento estilo profissional, seu corpo de metal e motor de ferro fundido têm a força necessária para bater com alta performance e eficiência até as massas mais pesadas sem balançar na bancada. Referência de design, resistência e durabilidade fazem da Batedeira Kitchenaid Bowl-Lift 5.6L sua melhor companheira do dia a dia na cozinha. - Especificações:

- Altura: 41,91cm
- Largura: 28,73cm
- Profundidade: 37,15cm
- Peso: 13kg
- Velocidades: 11
- Cor: Empire Red
- Potência (W): 350
- Voltagem: 110V
- Garantia (Mês): 12
- Tipo de Uso: Doméstico
- Consumo de Energia: 0,4
- Tigela: 5,6

### Avaliações do produto Especiais para você



**Geladeira Brastemp  
French Door Frost Free  
A+++ 554L Inox**



**Aspirador Robô Ropo  
Smart 2 - Bivolt**



**Kit Areia Higiênica para  
Gatos Sílica 8 Pacotes  
de 1.6Kg - A\CASA**



**Máquina de Café  
Nespresso Essenza  
Mini D30 Vermelha**



**Coberdrom Pinstripe  
Preto - A\CASA**



BRASTEMP

~~R\$ 6.299,00~~

**R\$ 5.984,05**

no PIX

ou em até 8x de R\$ 787,37  
sem juros

ROPO

~~R\$ 1.399,00~~

**R\$ 1.149,00**

no PIX

ou em até 8x de R\$ 143,62  
sem juros

A\CASA

~~R\$ 259,90~~

**R\$ 229,90**

no PIX

ou em até 4x de R\$ 57,47  
sem juros

NESPRESSO

~~R\$ 349,00~~

**R\$ 329,00**

no PIX

ou em até 6x de R\$ 54,83  
sem juros

A\CASA

~~R\$ 299,00~~

**R\$ 256,40**

no PIX

ou em até 5x de R\$ 53,98  
sem juros

#### CONECTE-SE COM O ANGELONI

#### NOVIDADES DO ANGELONI?

Cadastre-se e receba promoções,  
novidades e descontos exclusivos.

Digite seu nome \*

Digite seu telefone

Digite seu e-mail \*

Aceito receber informações de  
Angeloni e estou de acordo com a  
[Política de Privacidade](#) do site.

#### FALE COM O ANGELONI

WhatsApp

Central de  
Atendimento

**(48) 4002 6060**

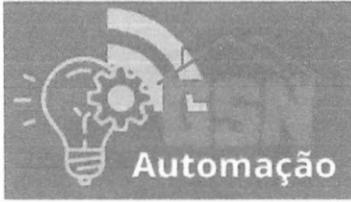
de segunda a sábado das 8h às 20h.

#### CONHEÇA O CLUBE ANGELONI

Habilite  
seu  
acesso  
aos  
conteúdos  
exclusivos  
do  
Clube  
Angeloni.

[Faça parte](#)

O Angeloni Eletro utiliza cookies para melhorar sua experiência no site, segurança e personalizar o conteúdo proposto. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#), [Política de Cookies](#) e [Termos de Uso](#).



# Orçamento

Nº do Documento 202410-23  
Data do Documento 23/10/2024 10:04

## GSN automação

CNPJ: 13.538.990/0001-68  
(46) 9 8803-5667 / (46) 9 9901-6321  
Cidade: Coronel Vívuda Bairro: São Cristóvão Estado: Paraná CEP: 85550-000

Cliente: APMI  
Contato: (46) 9 9981 8045

Materiais	Preço	Quantidade	Valor
ar condicionado Elgin 18kbtu inverter Q/F	R\$ 4.900,00 (und)	2.0 (und)	R\$ 9.800,00
ar condicionado Elgin 24kbtu inverter Q/F	R\$ 6.000,00 (und)	2.0 (und)	R\$ 12.000,00
TOTAL MATERIAIS			R\$ 21.800,00
TOTAL			R\$ 21.800,00
Preço Final			R\$ 21.800,00

Garantia da mão de obra: 90 dias

### Observações

Forma de pagamento: boleto, pix, cartão e cheque.

Assinatura GSN automação

Assinatura do cliente

# ENERG

## COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Comércio varejista de materiais elétricos, projetos e  
execução na área de Engenharia Elétrica

**FONES/FAX (46) 3232-1871 e (46) 3232-1711**

Coronel Vivida, 28 de Outubro de 2024

À Associação de Proteção a Maternidade e Infância

Segue orçamento ref ar condicionado

- 2 unidades - Ar condicionado 18000 BTU Inverter Elgin
  - R\$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)/cada
- 2 unidades - Ar condicionado 24000 BTU Inverter Elgin
  - R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)/cada

**TOTAL DO ORÇAMENTO PARA 4 UNIDADES DE AR CONDICIONADO**

**R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**

Sem mais para o momento.

Att

ENERG COMERCIO  
DE MATERIAIS  
ELETRICOS  
LTDA:801720910001  
81

Assinado de forma digital  
por ENERG COMERCIO DE  
MATERIAIS ELETRICOS  
LTDA:80172091000181  
Dados: 2024.10.28  
08:50:09 -03'00'



CORONEL VIVIDA, 28 DE OUTUBRO DE 2024

ORÇ AR CONDICIONADO

CLIENTE: APMI

CIDADE: CORONEL VIVIDA - PR

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AR CONDICIONADO INVERTER 18.000Btus SPRINGER MIDEA	02	R\$6.490,35	R\$12.980,70
AR CONDICIONADO INVERTER 24.000Btus GREE	02	R\$9.218,53	R\$18.437,06
TOTAL: R\$31.417,76			



CNPJ 04415928/0240-20  
INSC/EST 9078965522  
Coronel Vivida – Paraná  
Fone: 46 3232-4413

Orçamento ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ77485530000100

ORÇAMENTO				
PRODUTO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DO ORÇAMENTO
2 REFRIG. CONSUL 451 LITROS BRANCO VOLTAGEM 127	R\$3.199,00	R\$6.398,00	A COMBINAR	60 DIAS

CORONEL VIVIDA 25 DE OUTUBRO 2024

LOJAS BECKER LTDA  
CNPJ 04.415.928/0240-20



MOVEIS SOBERANA LTDA  
RUA CLEVELANDIA, 138 CENTRO  
FONE (0X46) 232-1493  
CEP 85.550.000 CORONEL VIVIDA-PR  
CNPJ: 76.998.780/0001-72

soberana1974@hotmail.com

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2024.

Para  
A.P.M.I.  
85550.000 – coronel vivida

## ORÇAMENTO

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossos preços:

QTDE	UNIT	MERCADORIA	VLR.UNIT	TOTAL
02	UN	Geladeira CRM56 451L branca 127V Consul	3.950,00	7.900,00

Validade da proposta: 30 dias

Pagamento: a vista

Prazo de entrega: 15 dias após confirmação do pedido.

Atenciosamente.

  
**Móveis Soberana Ltda**  
**Móveis Soberana Ltda.**  
CNPJ 76.998.780/0001-72  
R. Clevelandia, 138 - (46)3232-1493  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

# MÓVEIS POPULAR

**ECCO & ONISZCZUK LTDA**

Rua Clevelândia, 163 - Fone: (046)3232.1443

85550.000 - Coronel Vivida - PR

CGC/MF: 73.328.544/0001-50

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2024.

Para:

A.P.M.1

85550.000 – Coronel Vivida – PR

## ORÇAMENTO

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossos preços:

	<u>Unit</u>	<u>TOTAL</u>
02 Geladeira CRM56 451L Bca 127V Consul	4.397,00	8.794,00

Validade da proposta : 30 dias

Prazo de pagamento: a vista

Entrega: 15 dias após confirmação do pedido

Atenciosamente.



**Ecco & Oniszczyk Ltda.**

**Ecco & Oniszczyk Ltda.**

CNPJ 73.328.544/0001-50  
R. Clevelândia, 163 - (46)3232-1443  
85550-000 - Coronel Vivida - PR

## Memorando 3- 3.182/2024

---

**De:** Elaine B. - SA-DCP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 18/11/2024 às 14:31:35

**Setores envolvidos:**

SA-DCP, SA-DLC, SAS, SAS-DAAS, SAS-CRAS-CF

### APROVAÇÃO IDOSOS, APAE, APMI

Boa tarde,  
favor assinar TR.

—

**Elaine Bortolotto**  
*Compras*

**Anexos:**

1\_TR\_EMENDA\_APMI.pdf

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

#### **1. Do Objeto:**

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### **2. Do objetivo:**

2.1. A manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, com foco na qualificação da oferta dos serviços de convivência e no fortalecimento de vínculos, são essenciais para garantir que esses serviços atendam de forma efetiva às necessidades de desenvolvimento e proteção social dessa faixa etária. Isso envolve uma série de ações estratégicas que devem ser bem planejadas e executadas para promover o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

#### **3. Dos objetivos específicos da parceria:**

3.1. A instalação de ar condicionado nas salas da **APMI** é uma ação que visa melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de todos que utilizam o espaço. Além de garantir conforto térmico, a escolha adequada dos sistemas de climatização deve considerar a saúde e segurança dos atendidos, a eficiência energética e o impacto ambiental. Um planejamento cuidadoso, aliado a parcerias e soluções sustentáveis, pode tornar essa melhoria possível, criando um ambiente mais agradável e seguro para todos.

3.2. A instalação de ar condicionado e eletrodomésticos para a panificadora Empório do Bem exige um planejamento cuidadoso, que contemple tanto as necessidades do ambiente quanto a eficiência da produção. Com um ambiente confortável para os funcionários e clientes, e com equipamentos adequados à demanda de produção, é possível otimizar os processos e garantir a qualidade dos produtos.

#### **4. Da entidade executora:**

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023 é a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizada na Rua Primo Zeni, 765, Bairro São José Operário no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

#### **5. Da Justificativa da entidade:**

5.1. A **Emenda Impositiva para a APMI (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência)** é um instrumento legal utilizado no processo orçamentário, geralmente inserido em **Projetos de Lei** que tratam do orçamento público (como o **Projeto de Lei 75/2023**, por exemplo), e que visa garantir o repasse de recursos específicos para o financiamento das atividades da instituição. O conceito de **emenda impositiva** significa que, uma vez aprovada, o repasse de recursos ao ente público (no caso, à APMI) torna-se uma **obrigação** e não uma mera **discricionariedade** do poder público.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A **Emenda Impositiva** ao **Projeto de Lei 75/2023** para a **APMI** é uma ferramenta essencial para garantir que a instituição receba os **recursos necessários** para manter e aprimorar suas atividades educacionais e sociais. Esse mecanismo fortalece a **educação inclusiva** no município, sejam atendidas de forma adequada e contínua.

### 6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).*

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

6.2. Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00
04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00
<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

### 7. Do valor previsto e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, **é de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais**, em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

7.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

### 8. Da dotação orçamentária:

8.1. Conforme indicação/parecer contábil.

### 9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de **12 (doze) meses**.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 10. Das obrigações do Município:

10.1. São obrigações do município:

- a) Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- b) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- c) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### 11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### 12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

### 13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

13.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### 14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### 15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

15.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

### 16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### 17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

### 18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
  - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
  - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
  - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
  - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
  - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
    - I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
    - II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

### 19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

### 20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 21. Do gestor:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 22. Do fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

22.2. A Administração indica como fiscal da parceria Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 23. Da transparência das parcerias voluntárias:

23.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

23.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

23.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

23.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### 24. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

24.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

<p>Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.</p> <p>Declaração contendo o nome do <b>contador</b> responsável pela entidade e respectiva cópia da <b>certidão de</b></p>
--



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;</b>
<b>Demonstrações Contábeis</b> do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ/MF</b> ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo <b>01 (um) atestado de experiência</b> emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que <b>disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física</b> da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Federal</b> , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Estadual</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Municipal</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
<b>Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;</b>
Cópia da <b>Ata de eleição</b> do Quadro Dirigente atual;
<b>Cópia do CPF e RG do representante;</b>
<b>Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade</b> , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e <b>cópias de tais documentos;</b>
<b>Comprovante atualizado de funcionamento da entidade</b> , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
<b>Declaração do representante legal</b> da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes <b>não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;</b>
<b>Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas</b> , setoriais e de direitos.
<b>Parecer favorável do Conselho Municipal</b> a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
<b>Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</b>
<b>Certidão Liberatória</b> ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um <b>gestor</b> indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de <b>Conta Corrente específica;</b>
Declaração de <b>não vínculo ao Poder Público</b> (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar <b>publicidade</b> ao objeto pactuado;
Declaração de <b>adimplência</b> com o Poder Público;
Declaração que a entidade <b>não contratará parentes ou empresas</b> , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de <b>início das atividades</b> da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em <b>aplicar os recursos repassados</b> de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA KURPEL e FÁTIMA VOGEL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/849D-0DE7-CEA6-551C> e informe o código 849D-0DE7-CEA6-551C



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA KURPEL e FÁTIMA VOGEL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/849D-0DE7-CEA6-551C> e informe o código 849D-0DE7-CEA6-551C





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 849D-0DE7-CEA6-551C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA KURPEL (CPF 102.XXX.XXX-61) em 18/11/2024 17:01:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 19/11/2024 08:43:39 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/849D-0DE7-CEA6-551C>

**Proc. Administrativo 1- 12.456/2024**

**De:** Carlos L. - SA

**Para:** SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

**Data:** 19/11/2024 às 10:24:52

Autorizo a presente solicitação

—

**Carlos Lopes**

**Secretário Mun. Administração**

**Proc. Administrativo 2- 12.456/2024**

**De:** Elaine B. - SA-DPP

**Para:** SF-DC - Departamento de Contabilidade

**Data:** 19/11/2024 às 11:08:54

Solicito dotação para o presente objeto.

—

**Elaine Bortolotto**

*Compras*

## Proc. Administrativo 3- 12.456/2024

---

**De:** Ademir A. - SF-DC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 19/11/2024 às 11:47:19

**Setores envolvidos:**

SA-DPP, SA, SF-DC, SA-DLC

### INEX. EMENDA IMPOSITIVA APMI

EM ANEXO INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA O PRESENTE OBJETO

—  
**Ademir Antonio Aziliero**  
*ANALISTA CONTÁBIL*

**Anexos:**

05\_REPASSE\_APMI\_EMENDAS\_IMPOSITIVAS.pdf



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**OBJETO:** Repasse de recursos financeiros destinados a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância - APMI de Coronel Vivida, para apoio a despesas aquisição de equipamentos, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1176	4207	3.3.50.43.06

Coronel Vivida, 19 de novembro de 2024

ADEMIR ANTONIO AZILIERO  
CRC 025365-O/PR





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B5A4-0985-3C1E-8B88

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADEMIR ANTONIO AZILIERO (CPF 472.XXX.XXX-20) em 19/11/2024 11:47:44 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/B5A4-0985-3C1E-8B88>

**Proc. Administrativo 4- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços - A/C Elaine B.

**Data:** 21/11/2024 às 11:26:27

Favor verificar: faltou o termo de encerramento, alvará de funcionamento e FGTS estaá vencida.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 5- 12.456/2024**

**De:** Elaine B. - SA-DPP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/11/2024 às 11:30:18

Segue anexo

–

**Elaine Bortolotto**

*Compras*

**Anexos:**

B3\_FGTS.pdf

DECLARACAO\_ALVARA.pdf

TERMO\_ENCERRAMENTO.jpeg

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>77.485.530/0001-00</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/08/1977</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA</b>		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>APMI DE CORONEL VIVIDA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria</b> <b>10.92-9-00 - Fabricação de biscoitos e bolachas</b> <b>10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias</b> <b>10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R PRIMO ZENI</b>	NUMERO <b>765</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA OPERARIA</b>	MUNICIPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(46) 3232-2559</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/08/2004</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/11/2024** às **11:27:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Associação de Proteção  
à Maternidade e à Infância  
Coronel Vivida - PR

PROTOCOLO Nº 2942/24  
Em 05.10.24 h: 15:55  
Jmes  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

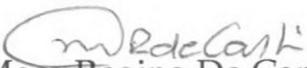
Ofício nº 25/2024

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2024.

**A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI** de Coronel Vivida, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 77.485.530/001-00, estabelecida à Rua Primo Zeni, nº 765, Bairro São José Operário, na Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, CEP 85550-000, por sua presidente signatária, Mara Regina De Carli, brasileira, casada, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 603.271.979-00, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida – Pr, diante do Plano de Trabalho IMPOSITIVA DA CÂMARA DE VEREADORES 2023/2024, informamos que estamos providenciando o Alvará junto aos Bombeiros de Coronel Vivida.

Sem mais, agradecemos e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
Mara Regina De Carli  
Presidente APMI

Ao  
Departamento de Licitação  
Att. Sr. Juliano.

**Proc. Administrativo 6- 12.456/2024**

**De:** Elaine B. - SA-DPP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/11/2024 às 13:15:36

agora sim FGTS

–

**Elaine Bortolotto**

*Compras*

**Anexos:**

B3\_FGTS.pdf

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 77.485.530/0001-00  
**Razão Social:** ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID  
**Endereço:** RUA PRIMO ZENI S/N / VILA OPERARIA / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/11/2024 a 09/12/2024

**Certificação Número:** 2024111002300518543343

Informação obtida em 21/11/2024 13:14:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Proc. Administrativo 7- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 21/11/2024 às 14:29:14

anexo aos autos autenticidade dos documentos.

TCE em manutenção, não sendo possível verificar.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

a\_autenticida\_TCU.pdf

b\_autenticidade\_CRC.pdf

c\_autenticidade\_federal.pdf

d\_autenticidade\_estadual.pdf

e\_autenticidade\_municipal.pdf

f\_autenticidade\_FGTS.pdf

g\_autenticidade\_trabalhista.pdf

h\_autenticidade\_liberatoria.pdf



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/11/2024 10:33:37

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ: 77.485.530/0001-00

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

### Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

Número de Controle:	774803
Data de emissão:	11/11/2024 às 13:57:50
Validade:	09/02/2025
Número Registro:	PR-031723/O-4
Nome:	AGENOR JOAO ROSSETTO

Voltar

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 77.485.530/0001-00

Código de Controle: C309.1A22.073B.1845

Data da Emissão: 29/10/2024

Hora da Emissão: 14:32:39

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 29/10/2024, com validade até 27/04/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)





## Informações do Documento

<b>Certidão</b>	035092430-41
<b>Tipo</b>	Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática
<b>Fornecida para o</b>	CNPJ 77.485.530/0001-00 ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA
<b>Data de Emissão</b>	29/10/2024 06:54:57
<b>Data de Validade</b>	26/02/2025

VOLTAR



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 6764 /2024

CONTRIBUINTE: 77485530000100  
NOME.....: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A  
CNPJ/CPF....: 77.485.530/0001-00  
ENDEREÇO....: RUA PRIMO ZENI , 765 VILA OPERARIA  
MUNICIPIO...: Coronel Vivida UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 29 de Outubro de 2024.  
Válida até: 27/01/2025.  
Ano/Número da certidão.....: 2024/6764  
Código de autenticidade da certidão: 145432379145432

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



# Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 77.485.530/0001-00

**Razão social:** ASSOCIACAO PROTECAO A MATERNIDADE INFANCIA DE CEL VIVID

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111002300518543343
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102219550518543300
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100319490518543328
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091402280518543303
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082620120518543326
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080705140518543378
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920010518543345
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063001510518543301
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105100518543350
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052319530518543300
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402115906698243
15/04/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	2024041519463568619095
27/03/2024	27/03/2024 a 25/04/2024	2024032719372194445507
08/03/2024	08/03/2024 a 06/04/2024	2024030819420661008885
18/02/2024	18/02/2024 a 18/03/2024	2024021802190405032055
30/01/2024	30/01/2024 a 28/02/2024	2024013020244062786363
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011109055854895960
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122302050519210408
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120409024489281318
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111502115868127248
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102705424870062495
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100802110291215381
19/09/2023	19/09/2023 a 18/10/2023	2023091907103948959848
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083106445984104206
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081202054408277775
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072406413561423292
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070504462177833558
15/06/2023	15/06/2023 a 14/07/2023	2023061502340140112396
27/05/2023	27/05/2023 a 25/06/2023	2023052702265340423678
08/05/2023	08/05/2023 a 06/06/2023	2023050803062704514752
19/04/2023	19/04/2023 a 18/05/2023	2023041902200627027105

<b>Data de Emissão/Leitura</b>	<b>Data de Validade</b>	<b>Número do CRF</b>
31/03/2023	31/03/2023 a 29/04/2023	2023033102203885804200
12/03/2023	12/03/2023 a 10/04/2023	2023031203194161335349
21/02/2023	21/02/2023 a 22/03/2023	2023022102105825065466
02/02/2023	02/02/2023 a 03/03/2023	2023020202084307381567
14/01/2023	14/01/2023 a 12/02/2023	2023011402192661038884
26/12/2022	26/12/2022 a 24/01/2023	2022122602102515777870
07/12/2022	07/12/2022 a 05/01/2023	2022120702201576282702
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 21/11/2024 14:04:33

Voltar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 77.485.530/0001-00  
Certidão nº: 74943327/2024  
Expedição: 29/10/2024, às 06:58:09  
Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.485.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Confirmar Autenticidade

Esta opção possibilita verificar a autenticidade de certidões liberatórias emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Informe os dados solicitados abaixo, seguindo as instruções de cada campo, e confirme a verificação.

### Preencha os campos abaixo:

#### CNPJ

(Digite os zeros à esquerda. Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 77996312000121)

#### Data da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 31102007)

#### Hora da Emissão

(Não digite pontos, traços ou barras. Ex.: 143000)

#### Código de Controle

(Digite as letras em maiúsculo, sem traços. Ex.: AAAA111AAAA)

**Certidão Autêntica com validade até: 04/01/2025**

TOPO ^

**Proc. Administrativo 8- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SAS - Secretaria de Assistência Social

**Data:** 21/11/2024 às 15:12:38

**Setores (CC):**

SAS, SAS-DAAS

anexo aos autos ata da avaliação do plano de trabalho e dos documentos de habilitação.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

0\_1\_Ata\_reuniao\_avaliacao\_plano.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Leila Marcolina	21/11/2024 15:12:53	1Doc	LEILA MARCOLINA CPF 031.XXX.XXX-27
Ronaldo Zeni	21/11/2024 15:47:57	1Doc	RONALDO ZENI CPF 089.XXX.XXX-51
Juliano Ribeiro	22/11/2024 08:19:49	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **264D-AA36-D5A3-3ED2**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Avaliação do plano de trabalho e documentação de habilitação para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

**DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:** Portaria nº 019, de 27 de abril de 2022.

Presidente: Juliano Ribeiro, Membros: Ronaldo Cezar Zeni, Fernando Q. Abatti, Franchy Rech, Iana Roberta Schmid e Leila Marcolina.

### DA REUNIÃO:

Data: 21 de novembro de 2024, às 14h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foram recebidos através do Processo Administrativo 12.456/2024, via sistema 1Doc, o plano de trabalho, os documentos de habilitação da APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, juntamente com o termo de referência. Em análise aos mesmos, foi constatado que a negativa do FGTS estava vencida, faltando o termo de encerramento do demonstrativo contábil e alvará de funcionamento, sendo que, após solicitação via 1Doc, o mesmo foi anexado.

A comissão de Seleção analisou o plano de Trabalho, o cronograma de desembolso e o plano de aplicação, verificando que os recursos a serem repassados a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, serão destinados para aquisição de aparelho de ar condicionado, geladeira, fogão, balança, forno, batedeira e liquidificador. Referente a documentação constatou-se que a entidade não apresentou o alvará de funcionamento, apresentando no lugar deste, ofício alegando que estão providenciando o alvará junto aos Corpo de bombeiros, bem como, apresentou os demais documentos exigidos no termo de referência emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão de Seleção ressalva que para celebração da parceria deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no Manual das Parcerias Voluntárias, instituída através do Decreto Municipal nº 6.097/2016.

A Comissão de Seleção encaminhará o processo para emissão de parecer técnico quanto à execução e viabilidade do objeto por um Gestor, o qual deverá conter os requisitos mínimos contidos no art. 35, inciso V da Lei 13.019/2014.

**DO ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão, para constar, os membros da Comissão de Seleção lavraram a presente Ata que lida e achada conforme segue adiante assinada.

Juliano Ribeiro  
Presidente da C. S.

Leila Marcolina  
Membro da C.S.

Ronaldo Cezar Zeni  
Membro da C.S.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 264D-AA36-D5A3-3ED2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEILA MARCOLINA (CPF 031.XXX.XXX-27) em 21/11/2024 15:12:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RONALDO ZENI (CPF 089.XXX.XXX-51) em 21/11/2024 15:47:54 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 22/11/2024 08:19:47 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/264D-AA36-D5A3-3ED2>

**Proc. Administrativo 9- 12.456/2024**

**De:** Elaine B. - SA-DPP

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 22/11/2024 às 13:17:51

Ajustado TR. Favor assinar.

–

**Elaine Bortolotto**

*Compras*

**Anexos:**

1\_TR\_EMENDA\_APMI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Alexandra Kurpel	22/11/2024 13:21:24	1Doc	ALEXANDRA KURPEL CPF 102.XXX.XXX-61
Fátima Vogel da Silva	25/11/2024 11:55:09	1Doc	FÁTIMA VOGEL DA SILVA CPF 757.XXX.XXX-87

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **00D8-6893-FE8F-536C**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

#### 1. Do Objeto:

1.1. Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

#### 2. Do objetivo:

2.1. A manutenção e aprimoramento das atividades desenvolvidas com crianças e adolescentes, com foco na qualificação da oferta dos serviços de convivência e no fortalecimento de vínculos, são essenciais para garantir que esses serviços atendam de forma efetiva às necessidades de desenvolvimento e proteção social dessa faixa etária. Isso envolve uma série de ações estratégicas que devem ser bem planejadas e executadas para promover o bem-estar, a inclusão social e o fortalecimento de laços familiares e comunitários.

#### 3. Dos objetivos específicos da parceria:

3.1. A instalação de ar condicionado nas salas da **APMI** é uma ação que visa melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de todos que utilizam o espaço. Além de garantir conforto térmico, a escolha adequada dos sistemas de climatização deve considerar a saúde e segurança dos atendidos, a eficiência energética e o impacto ambiental. Um planejamento cuidadoso, aliado a parcerias e soluções sustentáveis, pode tornar essa melhoria possível, criando um ambiente mais agradável e seguro para todos.

3.2. A instalação de ar condicionado e eletrodomésticos para a panificadora Empório do Bem exige um planejamento cuidadoso, que contemple tanto as necessidades do ambiente quanto a eficiência da produção. Com um ambiente confortável para os funcionários e clientes, e com equipamentos adequados à demanda de produção, é possível otimizar os processos e garantir a qualidade dos produtos.

#### 4. Da entidade executora:

4.1. A entidade a qual será celebrada a parceria e que atende a LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023 é a Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, localizada na Rua Primo Zeni, 765, Bairro São José Operário no município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

#### 5. Da Justificativa da entidade:

5.1. A **Emenda Impositiva para a APMI (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência)** é um instrumento legal utilizado no processo orçamentário, geralmente inserido em **Projetos de Lei** que tratam do orçamento público (como o **Projeto de Lei 75/2023**, por exemplo), e que visa garantir o repasse de recursos específicos para o financiamento das atividades da instituição. O conceito de **emenda impositiva** significa que, uma vez aprovada, o repasse de recursos ao ente público (no caso, à APMI) torna-se uma **obrigação** e não uma mera **discricionariedade** do poder público.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.2. A **Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023** para a **APMI** é uma ferramenta essencial para garantir que a instituição receba os **recursos necessários** para manter e aprimorar suas atividades educacionais e sociais. Esse mecanismo fortalece a **educação inclusiva** no município, sejam atendidas de forma adequada e contínua.

### 6. Dos Critérios e Embasamentos Legais para Contratação:

6.1. A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis:

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015).*

*II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

6.2. Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:

Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor
03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00
04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00
<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>

### 7. Do valor previsto e do prazo de repasse:

7.1. O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, **é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, em conta específica aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. E contrapartida de **R\$ 1.125,06 (um mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**, feita pela entidade APMI.

7.2. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

7.3. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

### 8. Da dotação orçamentária:

8.1. Conforme indicação/parecer contábil.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### 9. Do prazo de vigência do Termo de Parceria:

9.1. O prazo de vigência do Termo de Parceria será de 12 (doze) meses.

### 10. Das obrigações do Município:

10.1. São obrigações do município:

- a) Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- b) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- c) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- e) Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- f) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- g) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### 11. Das obrigações da entidade:

11.1. São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- n) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### 12. Do Regime Jurídico e Pessoal:

12.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

12.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

12.3. Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

### 13. Do monitoramento e da avaliação:

13.1. Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

13.2. Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

13.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### 14. Da prestação de contas:

14.1. A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### 15. Da restituição de recursos:

15.1. A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

15.2. A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

### 16. Das despesas vedadas:

16.1. As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### 17. Das proibições:

17.1. Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

### 18. Da alteração ou modificação do Termo de Parceria:

18.1. Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
  - b) redução do valor global, sem limitação de montante;
  - c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
  - d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou
- II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
  - b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
  - c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
  - d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
- I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
- II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

### 19. Da rescisão e da denúncia:

19.1. O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

19.2. Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19.3. Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

### 20. Anticorrupção:

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### 21. Do gestor:

21.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

21.2. A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479, pelos serviços adquiridos dentro dos padrões determinados pela legislação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 22. Do fiscal:

22.1. Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

22.2. A Administração indica como fiscal da parceria Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### 23. Da transparência das parcerias voluntárias:

23.1. No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

23.2. A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

23.3. Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

23.4. A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### 24. Dos documentos da entidade para a celebração da parceria:

24.1. A entidade deverá apresentar, para a celebração da parceria, além do plano de trabalho já aprovado, os seguintes documentos:

<p>Cópia do estatuto social registrado e de eventuais alterações; Serão analisados os seguintes requisitos quanto ao estatuto social da OSC: *Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; ** Se, previsto que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.</p> <p>Declaração contendo o nome do <b>contador</b> responsável pela entidade e respectiva cópia da <b>certidão de</b></p>
--





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>regularidade do Conselho Regional de Contabilidade;</b>
<b>Demonstrações Contábeis</b> do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ/MF</b> ), retirado via internet no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002; *O CNPJ tem por finalidade evidenciar no mínimo 01 (um) ano de existência com cadastro ativo.
Apresentação de no mínimo <b>01 (um) atestado de experiência</b> emitido por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados;
Declaração que <b>disponibilizará a estrutura de recursos humanos e estrutura física</b> da qual dispõe a entidade para a realização da ação objeto do termo de parceria compatível com as exigências do edital;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Federal</b> , ou outra equivalente na Forma da Lei, abrangendo as contribuições sociais;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Estadual</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade com a Fazenda <b>Municipal</b> , ou outra equivalente na forma da Lei;
Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( <b>FGTS</b> ), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a <b>Justiça do Trabalho</b> , mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5452, de 19 de maio de 1943(CNDT);
<b>Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;</b>
Cópia da <b>Ata de eleição</b> do Quadro Dirigente atual;
<b>Cópia do CPF e RG do representante;</b>
<b>Relação Nominal atualizada dos dirigentes da entidade</b> , com cargo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro do Cadastro de Pessoas físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil, de cada um deles e <b>cópias de tais documentos;</b>
<b>Comprovante atualizado de funcionamento da entidade</b> , no endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, podendo a comprovação ser feita através de registro atualizado de água, energia elétrica ou telefone em nome da entidade, contrato de locação, instrumento de concessão real de uso;
<b>Declaração do representante legal</b> da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes <b>não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;</b>
<b>Declaração de que atende a exigências de conselhos de políticas públicas</b> , setoriais e de direitos.
<b>Parecer favorável do Conselho Municipal</b> a qual a parceria está vinculada, bem como ata de reunião;
<b>Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;</b>
<b>Certidão Liberatória</b> ou documento equivalente, expedida pelo órgão municipal competente, quanto à regularidade das Transferências Voluntárias Municipais;
Declaração contendo o nome de um <b>gestor</b> indicado pela entidade para ser o responsável pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria;
Declaração de que se for selecionado para assinatura do Termo de Parceria, providenciará a abertura de <b>Conta Corrente específica;</b>
Declaração de <b>não vínculo ao Poder Público</b> (Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos);
Declaração que a entidade se compromete a atender a Lei Federal nº 12.527/2011 e dar <b>publicidade</b> ao objeto pactuado;
Declaração de <b>adimplência</b> com o Poder Público;
Declaração que a entidade <b>não contratará parentes ou empresas</b> , inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente;
Declaração informando a data de <b>início das atividades</b> da entidade;
Declaração que a entidade se compromete em <b>aplicar os recursos repassados</b> de acordo com o art. 51 da Lei nº 13019/2014, bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma Lei.
Alvará de funcionamento
Alvará de Licença Sanitária

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA KURPEL e FÁTIMA VOGEL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/00D8-6893-FE8F-536C> e informe o código 00D8-6893-FE8F-536C





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### Declaração do(a) Gestor(a) e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Coronel Vivida, 08 de novembro de 2024.

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRA KURPEL e FÁTIMA VOGEL DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/00D8-6893-FE8F-536C>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00D8-6893-FE8F-536C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRA KURPEL (CPF 102.XXX.XXX-61) em 22/11/2024 13:21:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 25/11/2024 11:55:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/00D8-6893-FE8F-536C>

**Proc. Administrativo 10- 12.456/2024**

**De:** Aline C. - SAS-DAAS

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/11/2024 às 10:59:08

Bom dia,

Segue parecer.

Grata,

—

**Aline Mari Dos Santos Canova**  
*Assistente Social - Órgão Gestor*

**Anexos:**

APMI.pdf



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### PARECER TÉCNICO

**Parecer Técnico referente à Emendas Impositivas Municipais.**

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida - APMI

**Objeto:** Repasse de Recursos de emenda impositiva municipal.

**Valor Total:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

#### **1. Apresentação**

O presente processo está atrelado à indicação da unidade beneficiária Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, CNPJ: 77.485.530/0001-00, localizada na rua Primo Zeni, nº 765, bairro São José Operário, município de Coronel Vivida, com recursos classificados como auxílio financeiro/subvenção.

O objeto proposto no presente Termo de Colaboração consiste na aquisição de aparelhos de ar condicionado para as salas e eletrodomésticos para a panificadora da entidade.

O presente instrumento é de suma importância para o município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, por se tratar de uma oferta socioassistencial peculiar aos indivíduos e famílias atendidas pela entidade. Oferecer condições para que as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham a oportunidade de receber atendimento adequado, atendendo as suas necessidades, tendo garantido o atendimento ao qual a instituição tem a missão de proporcionar e garantir a continuidade, manutenção e qualificação dos serviços ofertados, garantindo a qualidade no atendimento dos usuários.

#### **2. Análise da Proposta**

##### **a) Mérito da Proposta**

A parceria em questão trata aquisição de aparelhos de ar condicionado para as salas e eletrodomésticos para a panificadora da entidade.

##### **b) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;**

A Política de Assistência Social no município de Coronel Vivida é gerida pela Secretaria de Assistência Social, possuindo unidades que oferecem diversos projetos/ações que objetivam o atendimento as crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II  
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,  
social@coronelvivida.pr.gov.br

**CORONEL VIVIDA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nesse sentido, a presente parceria com a OSC Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, será realizada com foco no aprimoramento das ações ao público-alvo citado, com a execução de ações pertinentes ao serviço de atendimento a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, tendo em vista as suas atribuições legalmente previsto na legislação do SUAS.

### c) Viabilidade de Execução das Metas

Na análise do Plano de Trabalho apresentado pela OSC foi verificado compatibilidade do referido documento com as diretrizes e princípios da Lei Orgânica de Assistência Social-LOAS.

O Plano de Trabalho também apresentou conformidade com os objetivos estabelecidos para execução do serviço socioassistencial, necessitando atender os pressupostos das normativas vigentes no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS com a indicação da capacidade técnica e operacional, bem como, da qualificação técnica necessária à execução do objeto; e descrição da realidade atual vivenciada e seu nexos com as atividades a serem alcançadas pela Parceria.

As metas foram descritas de forma clara e objetiva, com indicação dos parâmetros para sua aferição e estão em conformidade com a política pública em questão.

Em relação ao cronograma de execução das metas e descrição das ações propostas, verificou-se que a mesma apresenta interesse, estrutura física e de recursos humanos necessários ao desenvolvimento das ações, mostrando-se apta ao atendimento dos requisitos mínimos para a execução do objeto proposto.

### d) Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

A fiscalização da parceria será acompanhada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados a plena execução do objeto proposto pela OSC, devendo ser verificados os seguintes itens na sua execução como comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, compatibilidade entre a execução do objeto previsto no plano de trabalho e por último, o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

O monitoramento da parceria será realizado pela gestora da parceria, designada pela administração municipal, por meio de visitas in loco, relatórios e demais instrumentais que facilitem o acompanhamento, com vistas a produção de relatórios que necessitam ser homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual deverá, após análise e manifestação conclusiva das contas, emitir parecer, verificando a efetividade da execução do termo firmado.

### e) Da designação do gestor da parceria;



**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua Cândido Inácio de Lima, Bairro Jardim Primavera II  
85550-000 – Coronel Vivida – Paraná Fone: (46) 3232-3650,  
social@coronelvivida.pr.gov.br

**CORONEL VIVIDA**  
UMA CIDADE PARA TODOS



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Em conformidade com o Termo de Referência o gestor da parceria indicado pela administração é a Sra. Fatima Vogel da Silva, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social, lotada na Secretaria de Assistência Social.

### f) Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

A comissão de monitoramento e avaliação é designada pela Portaria nº 12/23 para fins de priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios de monitoramento e avaliação.

### 3. Conclusão

Considerando que a proposta analisada está em consonância com a Política Pública de Assistência Social, no que tange aos serviços socioassistenciais a serem aprofundados à população atendida pela OSC em nossa municipalidade, trazendo maior qualidade de vida e atenção especializada às suas necessidades e demandas.

Considerando a legislação em vigor, a Lei nº 12.435/2011, Lei Federal nº 13.019/2014, bem como, o Decreto Municipal nº 6.097/2016 que tratam da matéria em questão;

A partir da análise aos documentos apresentados pela OSC, emite-se **PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL** à formalização da parceria para as devidas providências à celebração do instrumento ora em apreço.

Coronel Vivida-PR, 25 de novembro de 2024.

Fatima Vogel da Silva  
Secretária de Assistência Social



**Proc. Administrativo 11- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 25/11/2024 às 15:27:39

anexo aos autos minuta de inexigibilidade e termo de fomento

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

1\_Minuta\_Inexigibilidade\_n\_xx\_2024\_APMI.pdf

2\_Minuta\_Termo\_de\_Fomento\_n\_xx\_2024\_APMI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Juliano Ribeiro	25/11/2024 16:00:44	1Doc JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B22F-2E9E-6BCC-F1F7**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014** e alterações subsequentes; **Decreto Municipal nº 6.093/2016**; **Decreto Municipal nº 6.097/2016**.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> xx.xx.2024	<b>3. ENQUADRAMENTO DA LEI</b> Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023	<b>4. PROCESSO Nº</b> xx/2024												
<b>5. OBJETO</b> Repasso de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.															
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:</b> Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.														
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b> A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:															
<table border="1"><thead><tr><th>Nº da Emenda</th><th>Responsável/Indicador</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03/2023</td><td>João Carlos Bertelli</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Ivanir Stein</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td><b>Total das Emendas</b></td><td></td><td><b>R\$ 40.000,00</b></td></tr></tbody></table>				Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00	04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00	<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor													
03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00													
04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00													
<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>													
<b>09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE</b> A <b>Emenda Impositiva para a APMI (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência)</b> é um instrumento legal utilizado no processo orçamentário, geralmente inserido em <b>Projetos de Lei</b> que tratam do orçamento público (como o <b>Projeto de Lei 75/2023</b> , por exemplo), e que visa garantir o repasse de recursos específicos para o financiamento das atividades da instituição. O conceito de <b>emenda impositiva</b> significa que, uma vez aprovada, o repasse de recursos ao ente público (no caso, à APMI) torna-se uma <b>obrigação</b> e não uma mera <b>discricionariedade</b> do poder público. A <b>Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023</b> para a <b>APMI</b> é uma ferramenta essencial para garantir que a instituição receba os <b>recursos necessários</b> para manter e aprimorar suas atividades educacionais e sociais. Esse mecanismo fortalece a <b>educação inclusiva</b> no município, sejam atendidas de forma adequada e contínua.															
<b>10. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, <b>é de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais</b> , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.															
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:															





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1176	4207	3.3.50.43.06
<b>12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO</b> R\$ 40.000,00				<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Conforme cronograma de desembolso			
<b>14. ENTIDADE</b> APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, Rua Primo Zeni, 765, bairro São José Operário, Coronel Vivida, Estado do Paraná.					<b>15. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses.		
<b>16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo com pareceres em anexo ao processo							
<b>17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO</b> De acordo, dispensando o chamamento público DATA: XX.0x.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO							
<b>18. PROCESSO</b> ( ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: XX.0x.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/B22F-2E9E-6BCC-F1F7> e informe o código B22F-2E9E-6BCC-F1F7





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº XX/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro São José Operário, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Mara Regina De Carli, portadora do RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, CPF nº 603.271979-00, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº xx/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Repassa de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA**

Parágrafo primeiro: A instalação de ar condicionado nas salas da APMI é uma ação que visa melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de todos que utilizam o espaço. Além de garantir conforto térmico, a escolha adequada dos sistemas de climatização deve considerar a saúde e segurança dos atendidos, a eficiência energética e o impacto ambiental. Um planejamento cuidadoso, aliado a parcerias e soluções sustentáveis, pode tornar essa melhoria possível, criando um ambiente mais agradável e seguro para todos.

Parágrafo segundo: A instalação de ar condicionado e eletrodomésticos para a panificadora Empório do Bem exige um planejamento cuidadoso, que contemple tanto as necessidades do ambiente quanto a eficiência da produção. Com um ambiente confortável para os funcionários e clientes, e com equipamentos adequados à demanda de produção, é possível otimizar os processos e garantir a qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE**

1.1. Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 40.000,00 quarenta mil reais**, em conta específica, aberta pela entidade





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1176	4207	3.3.50.43.06

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de 12 (doze) meses, de xx de xxx de 2024 a xx de xx de 2025.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS**

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES**

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, xx de novembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Mara Regina de Carli  
Presidente da APMI - Associação de Proteção à  
Maternidade e à Infância de Coronel Vivida  
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B22F-2E9E-6BCC-F1F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 25/11/2024 16:00:39 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/B22F-2E9E-6BCC-F1F7>

**Proc. Administrativo 12- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 25/11/2024 às 16:02:53

ajuste de etapa

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Proc. Administrativo 13- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** GP-PJ - Procuradoria Jurídica

**Data:** 25/11/2024 às 16:03:50

anexo aos autos portaria 19/2022.

segue processo para parecer jurídico.

—

**Leila Marcolina**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

PORTARIA\_19\_Designar\_comissao\_permanente\_de\_selecao\_p\_realizacao\_de\_chamamento\_.pdf



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

**Art. 2º - DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.**

Anderson Manique Barreto  
Prefeito

Publique-se e registre-se,

Carlos Lopes  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 5.215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito suplementar no exercício de 2022, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXII, na forma do art. 62, I, "c", ambas de Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.887, de 26 de dezembro de 2021,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.984.800,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentas reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0002	Supervisão e coordenação Superior	
2.907	Coordenação e Supervisão das atividades da administração	
4.4.90.52 - 511 (9908)	Equipamentos e Materiais Permanentes	280.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.01	GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.0018	Planejamento Urbano	
2.607	Manutenção das atividades do Gabinete do Secretário de Planejamento	
3.1.90.13 - 000 (26)	Contribuições Patronais	55.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
28	Encargos Especiais	
28.846	Outros Encargos Especiais	
28.846.0016	Encargos Especiais	
0.003	Operações Especiais	
3.3.90.47 - 000 (269)	Encargos Especiais	890.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.106	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.13 - 000 (359)	Contribuições Patronais	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO	
26	Transporte	
26.782	Transporte Rodoviário	
26.782.0021	Trânsito	
2.052	Manutenção das atividades do Coordenador de Trânsito	
3.1.90.11 - 510 (470)	Vençimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0028	Manutenção do Ensino	

2.093	Aquisição de Uniformes para alunos da rede municipal	
3.3.90.32 - 103 (9905)	Manutenção de outros serviços para distribuição gratuita	570.000,00
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0029	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do Fundo 70%	
3.1.90.13 - 011 (1779)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 - 011 (1780)	Contribuições Patronais	200.000,00
	Subtotal	243.000,00
2.099	Manutenção das atividades do Fundo 30%	
3.1.90.46 - 102 (1784)	Auxílio Alimentação	300.000,00
2.276	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.49 - 104 (1781)	Auxílio Transporte	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.381	Atenção Básica	
10.381.0043	Manutenção da Saúde	
1.921	Manutenção das atividades do Programa Mãe Criança Abrilhada e Planejamento Familiar	
3.1.90.46 - 303 (1300)	Auxílio Alimentação	2.400,00
2.262	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 494 (1407)	Vençimentos e Vantagens Fixas - PG	30.000,00
3.1.90.13 - 494 (1409)	Contribuições Patronais	37.000,00
	Subtotal	67.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.13 - 494 (1524)	Contribuições Patronais	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
2.274	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.1.90.46 - 000 (1182)	Auxílio Alimentação	17.000,00
	TOTAL	2.984.800,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do saldo do superávit financeiro de 2021 e do anulação parcial/total de dotações orçamentárias do exercício vigente, conforme a seguir especificado:  
+ Saldo do superávit do exercício financeiro de 2021:

Código	Especificação	Valor R\$
103	Educação 10% Constitucional	570.000,00
511	Taxas - Prestação de Serviços	280.000,00

II - anulação parcial/total de dotações orçamentárias:

Código	Especificação	Valor R\$
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	
04.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
15	Urbanismo	
15.451	Infra-estrutura Urbana	
2.326	Manutenção da Divisão de Geoprocessamento e Cadastro Técnico	
3.1.90.13 - 000 (105)	Contribuições Patronais	35.000,00
2.326	Manutenção das Atividades da Divisão de Arquitetura	
3.1.90.13 - 000 (129)	Contribuições Patronais	20.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.05	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
11	Trabalho	
11.331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	
11.331.0010	Administração de Recursos Humanos	
2.196	Implementação e Manutenção do Programa de Saúde e Segurança do Trabalho	
3.1.90.39 - 000 (368)	Outros Serviços do Terceiro PJ	10.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.05	DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO	
16	Transporte	
16.782	Transporte Rodoviário	
16.782.0021	Trânsito	
2.263	Emenda Aditiva 04 - Programa Guanis Municipal	
3.1.90.39 - 510 (468)	Outros Serviços de Terceiro PJ	500.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.03	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12	Educação	
12.363	Educação Infantil	
12.363.0028	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 70%	
3.1.90.13 - 101 (1814)	Contribuições Patronais	43.000,00
3.1.91.13 - 101 (1815)	Contribuições Patronais	200.000,00
	Subtotal	243.000,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0028	Manutenção do Ensino	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 30%	
3.1.91.13 - 102 (1786)	Contribuições Patronais	500.000,00
2.276	Manutenção do ensino fundamental	
3.1.90.13 - 104 (1788)	Contribuições Patronais	28.300,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.118	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
3.1.90.39 - 494 (1363)	Outros Serviços de Terceiro - PJ	57.000,00
2.121	Manutenção das atividades do Programa Mãe Criança Abrilhada e Planejamento Familiar	
3.1.90.30 - 303 (1372)	Materiais de Consumo	2.400,00

2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.16 - 494 (1410)	Outros Serviços de Terceiro - PG	20.000,00
08.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10	Saúde	
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.0043	Manutenção da Saúde	
2.131	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	
3.1.90.30 - 494 (1538)	Materiais de Consumo	2.100,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
16.024	Manutenção das atividades de Secretaria de Esportes	
3.1.90.46 - 000 (1142)	Auxílio Alimentação	8.500,00
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.811	Desporto de rendimento	
27.811.0041	Manutenção do Esporte	
2.434	Manutenção do Esporte de Categoria de Base - Equipes de Resiliência e Esporte Adaptado	
3.1.90.48 - 000 (1165)	Auxílio Alimentação	11.000,00
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
17.03	DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO	
19	Ciência e Tecnologia	
19.372	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
19.372.0025	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	
2.504	Emenda Aditiva 05 - Implantação de Energia Solar em bens imóveis, laboratórios, bibliotecas e sinalização semafórica	
4.4.90.51 - 000 (1245)	Equipamentos e Materiais Permanentes	490.000,00
2.521	Emenda Aditiva 22 - Promover levas via área de tecnologia	
3.3.90.39 - 000 (1246)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	400.000,00
	TOTAL	2.984.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
ROBSON CANTU  
Prefeito Municipal

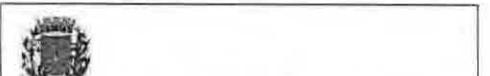
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Clínica Veterinária Pato Branco Ltda, pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 01.638.074/0001-33, inscricao estadual nº 0085922-07, localizada na Avenida Tuiui, nº 3930, sala 01 e 02, Bairro Santa Teresinha, CEP 85.506-490, no cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de ora em diante denominado CONTRATADA. OBJETO: contratação de empresa para realização de procedimentos cirúrgicos (castração) de animais felinos e caninos, conforme descrição abaixo:

LOTE	RE	QT	DIR	UNID. ORÇAMENTÁRIA	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	05	01	00	0000 - Outros Serviços	50,00	500,00
2	05	02	00	0000 - Outros Serviços	50,00	500,00
3	05	03	00	0000 - Outros Serviços	50,00	500,00

PRAZO: O prazo de execução dos procedimentos (castração) será máximo de 7 (sete) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente. O prazo de validade para execução dos serviços será de 03 (três) meses, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Realizar exame clínico prévio ao procedimento cirúrgico, para garantir as condições físicas para submissão à intervenção cirúrgica, a fim de verificar se o animal está apto ou não à cirurgia de esterilização. Manter medicação prévia adequada à espécie e porte (isolado e analgésico), de forma que o procedimento seja seguro e indolor, bem como fazer histograma analgésico prévio e adequado ao local onde será feita o acesso cirúrgico. Utilizar material esterilizado para cada animal e ser submetido à cirurgia: agulhas e seringas utilizadas para aplicação de drogas injetáveis deverão ser descartadas e de primeiro uso para cada animal submetido ao procedimento cirúrgico de esterilização. Utilizar antisséptico medicamentoso à espécie e porte dos animais para controle de processos infecciosos referidos ao pós-operatório. Realizar a cirurgia em período não superior a 12 horas de internamento, devendo o animal ser perfeitamente protegido de saúde. Comunicar eventual óbito no pré, intra e pós-cirúrgico ao responsável pelo encaminhamento do animal, e disponibilizar o cadáver para o responsável em no máximo 12 horas após o óbito. Encaminhar o animal ao seu tutor caso o veterinário verifique que o animal não possui condições clínicas para a cirurgia de esterilização, com devida notificação e motivação. E obrigatório que a clínica tenha prontuário dos animais atendidos, no qual deverá ser anotado todos os seus dados, devendo os mesmos ser arquivados em conformidade com as determinações legais, especialmente no que tange ao prazo. Prestar os serviços em suas dependências, aos animais. A proponente vencedora fica responsável exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e emendas, equipamentos, materiais, medicamentos, exames, diagnósticos sem nenhuma hipótese poderá ser transferida para o Município de Mariópolis. Os procedimentos deverão ser executados por profissionais e equiparados ao serviço cadastrado, de acordo com o reconhecimento de todos os recursos necessários para a prestação do serviço. Os procedimentos serão realizados nas dependências da proponente vencedora, por meio de veterinário regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV. A mesma deverá fornecer a estrutura, procedimentos e demais materiais necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos da castração. O procedimento cirúrgico de castração contemplará retorno pós-operatório para avaliação e se necessário efetuar a reanimação de acordo com o protocolo de emergência. O valor total estimado para execução do objeto será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e será pago em parcelas mensais de R\$ 500,00 (quinhentos reais). O valor total estimado para execução do objeto será de R\$ 17.350,00 (dezoito mil e trezentos e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para suporte da despesa do objeto em presente licitação, será usada a Dotação Orçamentária: 1000 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente - 10.02 - Inscricao de Novo Animal e Recuperação de Animais - 16.541.0019.2165.000 - Proteção Social de Animais - 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (000), Despesa 1185. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24. E dispensa a licitação II JUSTIFICATIVA: a) o valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) a realização dos procedimentos cirúrgicos (castração) de felinos e caninos tem como objetivo o controle da população de animais de rua e de zoonoses transmitidas pelos mesmos; c) a nova Lei nº 12.018 - CGF/CE-PR ordena que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 8.412/2018, que alterou os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal, e) o preço proposto é justo e adequado e que a mesma é mais vantajosa para a administração segundo os procedimentos realizados por outros concorrentes, a qual é mais vantajosa para o Município de Mariópolis. 27 de Abril de 2022. Leoni Espósito Sangalli - Presidente. Bruno Adriano Zanetti - Membro. Francisco Valdomiro Bueno - Membro. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022. PROCESSO Nº 211/2022. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Pregoeiro e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, sucessivamente na Lei nº 8.966/90, Decreto Municipal nº 006/2008, Decreto Municipal nº 33/2023 e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGO O Edital egrilhado, que tem por objeto a implantação e manutenção de mobiliário em geral que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, às empresas: Datavare Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.351.481.0001-30, inscrição estadual nº 90231334-63, com o valor total de R\$ 48.208,00 (Quarenta e oito mil e duzentos e oito reais), Móveis Informático Carim - Eirel, inscrita no CNPJ sob o nº 26.262.781.0001-00 e Inscricao Estadual sob o nº 90794691-62, com o valor total de R\$ 785,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais), Centro Oeste - Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 73.334.476/0001-32, inscrição estadual nº 32320424-16, com o valor total de R\$ 12.827,40 (Doze mil e oitocentos e sessenta e dois reais e quatrocentos e sessenta). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Mariópolis, 28 de Abril de 2022. Mano Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CIEVELÂNDIA  
PORTARIA Nº 114/2022  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;  
RESOLVE:  
Art. 1º - Designa o Servidor SANDRONE SILVEIRA DA CHAGA, portador RG nº 4.972.804-2 e SSP/PR e CPF nº 906.374.709-82, em virtude do grau de responsabilidade e dedicação dele exigido para o desempenho de suas funções de Guardador dos Parques Ambientais do Município de Cievelândia, Estado do Paraná, ficando subordinado à Gerência das Unidades de Conservação.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CIEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 27 DE ABRIL DE 2022.  
RAPHAELA MARTINS LOSTI  
PREFEITA MUNICIPAL



HOMOLOGAÇÃO  
Pelo presente, homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, preferida no CHAMAMENTO nº 002/2022 - PMM, determinando que seja adjudicado seu objeto: Credenciamento de propostas visando a locação de um imóvel comercial situado na cidade de Mangueirinha, Estado do Paraná, para a instalação sede de indústria do ramo têxtil, ao proponente vencedor: JONAS HAMMEL, com valor intencal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022  
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 021/2022 - PMM, que tem por objeto: Seleção de propostas visando registrar em Ata de Registro de Preços Compromisso Formal de Preços para Futuras e Eventuais fornecimento de combustível diesel S10, visando atender a demanda da frota de veículos e máquinas das diversas Secretarias desta Municipalidade, a empresa proponente vencedora: AUTO POSTO BONATTO LTDA, foi vencedora do item com valor por litro de R\$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos).

Mangueirinha, 28 de Abril de 2022  
ELIDIO ZIRMERMAN DE MORAES  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022 - PMM  
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar, suprido a necessidades das escolas e CMEI's por ela atendidas em período integral e parcial desta municipalidade.  
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.  
DATA DE ABERTURA: 13 de Maio de 2022 às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha 28 de Abril de 2022.

Publique-se  
Dorli Netto  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - PMM

OBJETO: seleção de propostas visando a Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de engenharia para execução sob regime de empreita global (material e mão de obra) para fechamento de saguão da Escola São Francisco de Assis nesta municipalidade.  
DATA DE ABERTURA: 20 de maio de 2022 às 09h00min.  
INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 03 de maio de 2022 às 08h00min.  
FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 20 de maio de 2022 às 08h30min.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br.  
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.  
Mangueirinha 28 de Abril de 2022.  
Dorli Netto  
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIEVELÂNDIA  
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.022  
UASG: 987509  
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Cievelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 13/05/22, às 10:00h, na Sala de Licitação, sito a Praça Glória Vargas, 71 - Centro - Cievelândia - PR na modalidade de Pregão na forma Eletrônica. Anúncio da plataforma do COMPRAGOVERNAMENTAIS, <http://www.compras.gov.br>, o qual tem por objeto: "Aquisição de conjunto amostrável completo incluindo instalação e programação incluídas, devendo ser instalado no quantitativo de duas Greenroom Marinho, com a marca Francisco Beirão, equívoco próximo ao terminal rodoviário de Cievelândia." (ver quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.  
OBS: O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet, pelos endereços eletrônicos: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), [www.licitacoes.pr.gov.br/licitacao](http://www.licitacoes.pr.gov.br/licitacao), podendo também ser solicitado através do e-mail [licitacao@cievelandia.pr.gov.br](mailto:licitacao@cievelandia.pr.gov.br). Mais informações pelo telefone: (46)3252-6007.

Cievelândia, 28 de abril de 2022  
LUCIA JACINTA PREUSS TONIAL  
PREGOEIRA

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vívica envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.munic.gov.br/licitacao> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 019/2022**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**  
**PORTARIA Nº 019, de 27 de abril de 2022.**

**O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 27 de abril de 2022 à 31 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	RG Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8
Ronaldo Cezar Zeni	Membro	089.189.419-51	10.673.146-2
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4
Franchy Rech	Membro	914.130.609-00	5.284.230-1
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9

**Art. 2º - DELEGA** poderes para Juliano Ribeiro, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 010/2021.

**Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2022.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:6092A2DD**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/04/2022. Edição 2507

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Proc. Administrativo 14- 12.456/2024**

**De:** Daniel L. - GP-PJ

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 26/11/2024 às 11:26:48

Segue o parecer jurídico.

–

**Daniel Proença Larsson**

**Procurador Jurídico**

**(46) 3232-8313**

**Anexos:**

APMI\_emendas\_impositivas\_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	26/11/2024 11:27:03	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **94F6-BF39-9438-D982**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** Repasse de Recurso Financeiro. Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI. Emendas Impositivas. Inexigibilidade de chamamento público.

### Ao Excelentíssimo Prefeito.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da inexigibilidade de chamamento público para o repasse dos valores destinados à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI, por meio de emendas impositivas, para o custeio dos itens constantes no cronograma de desembolso.

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI é uma associação civil, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e de assistência social, e tem por finalidade a promoção social da família, assistindo em particular a maternidade, a infância, a adolescência, a juventude e a velhice, através de programas, ações e serviços voltados à área social, da saúde, da educação, da segurança alimentar e nutricional, da promoção do desenvolvimento social econômico e social e combate à pobreza.

Em atenção à disposição do art. 35, VI, da Lei nº 13.019/14, vieram os autos do procedimento administrativo para esta Procuradoria emitir seu parecer.

Pois bem.

Foram anexados os seguintes documentos: Ofício da entidade solicitando o repasse dos valores, juntamente com o plano de trabalho e demais documentos; indicação da dotação orçamentária; termo de referência de inexigibilidade; extrato das emendas impositivas individuais; verificação dos documentos de habilitação; ato de designação da Comissão Permanente de Seleção; parecer da Comissão Permanente de Seleção acerca do Plano de Trabalho e parecer técnico da Secretária Municipal de Assistência Social.

Acerca das emendas impositivas, tem-se que estas são, na realidade, uma espécie de reserva de recursos do orçamento pelo Poder Legislativo para atender determinada despesa governamental, a qual deverá ser obrigatoriamente de autoria de um vereador.

Essa despesa deve ser revertida obrigatoriamente em benefício da população, como por exemplo, a melhoria de uma escola, construção de uma ponte,

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

observado, contudo, que 50% (cinquenta por cento) dela deve ser investida na área da saúde.

As Emendas Impositivas são feitas diretamente na Lei Orçamentária Anual – LOA, onde, por meio destas, os vereadores podem opinar e decidir para onde serão destinados tais recursos.

Dessa forma os vereadores destinam referida emenda parlamentar ou de bancada para determinado projeto em específico, o qual será posteriormente executado pelo Executivo Municipal.

Na destinação das emendas deverá ser observada a legislação aplicada a matéria, qual seja a Lei Federal nº 13.019/14. Veja-se:

Art. 1º Esta Lei institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Para a realização da parceria é obrigatório que a entidade seja “privada sem fins lucrativos”, bem como não distribua lucros entre seus associados. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida – APMI é uma associação civil, beneficente, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, com a finalidade de promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária. Esse requisito encontra-se observado, uma vez que a entidade é privada e sem fins lucrativos, ou seja, não distribui lucros ou dividendos para seus associados.

Ademais, a Lei nº 13.0319/2014 traz, nos art. 23 e seguintes, o procedimento para se realizar o chamamento público das entidades. Contudo, quando inviável a competição entre as organizações, o art. 31 autorizada a contratação direta, por meio de inexigibilidade.

Entretanto, no caso especial de recursos decorrentes de emendas parlamentares, o art. 29 da supracitada lei dispõe que o termo será celebrado sem chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

A Administração Pública deve analisar e, se for o caso, aprovar a justificativa prestada pela entidade, notadamente sob a ótica de que o objeto da presente parceria não pode estar incluído em outra vigente.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Superada tal circunstância e considerando a justificativa constante no termo de referência e os recursos oriundos de emendas impositivas, entende-se que a pactuação poderá ser enquadrada no art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014.

Não obstante a isso, a inexigibilidade do chamamento não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014, motivo pelo qual necessário analisar os requisitos para a celebração da parceria, conforme determinam os art. 33 e 35 da aludida lei. Veja-se:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;
  - g) da designação do gestor da parceria;
  - h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
  - i) (Revogada);
- VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

E, quanto aos demais requisitos exigidos pela lei, observa-se que:

1. Houve a apresentação do Plano de Trabalho pela entidade e demais documentos de habilitação;
2. A entidade possui natureza privada e sem fins lucrativos, conforme previsão estatutária;
3. A entidade foi fundada em 14/06/1977;
4. A ata de eleição do quadro dirigente atual está encartada no presente procedimento;
5. Foi juntado o comprovante de que a entidade não teve nenhuma conta rejeitada ou julgada irregular nos últimos 8 anos;
6. A entidade comprovou que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, conforme certidão expedida pela Secretaria Municipal de Administração;
7. A entidade comprovou, por meio de declaração, que atende a legislação com relação ao nepotismo;
8. A entidade comprovou que não foi punida pelo Executivo Municipal com relação a outros procedimentos licitatórios;
9. A entidade apresentou a relação nominal de seus dirigentes;
10. Com relação ao endereço, o mesmo é público e notório, sendo que a entidade está devidamente estabelecida neste município, bem como juntou documentos que comprovam seu endereço;
11. A entidade tem como finalidade a promoção de atividades de relevância pública e social, especialmente o amparo social à maternidade, infância, adolescência e a terceira idade;
12. A entidade apresentou a documentação relativa a capacidade técnica, bem como evidencia ter estrutura física e de pessoal para atender a parceria e cumprir as metas estabelecidas;
13. Em caso de dissolução da entidade, seu patrimônio será transferido para outra entidade que tenha preferencialmente o mesmo objetivo, nos termos do seu estatuto;
14. A dotação orçamentária está devidamente discriminada, amparada na(s) emenda(s) impositiva(a);
15. Foi realizada a avaliação do Plano de Trabalho pela Comissão Permanente de Seleção;
16. O objeto da parceria encontra-se devidamente discriminado;
17. O Cronograma de execução com previsão das despesas;
18. Foi emitido parecer técnico pela Secretaria afeta ao objeto.

Com isso, verifica-se que todos os requisitos legais foram observados.

Oportuno mencionar, em tempo, que a análise técnica constante no plano de trabalho não compete a esta Procuradoria Jurídica. Ademais, ressalta-se que é vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa ou alheia ao objeto da parceria.

Por fim a prestação de contas da parceria deverá observar as regras contidas nos art. 63 e seguintes da Lei nº 13.019/14.

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná  
Fone: (46) 3232-8313 – e-mail: [procurador@coronelvivida.pr.gov.br](mailto:procurador@coronelvivida.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

Assim sendo, diante do cumprimento de todos os requisitos legais para a celebração do termo de fomento, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do feito, com a posterior publicação do extrato da justificativa, nos termos do art. 32, § 1º, da Lei nº 13.019/2014.

Coronel Vivida, datado e assinado no sistema.

**Daniel Proença Larsson**

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94F6-BF39-9438-D982

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 26/11/2024 11:26:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/94F6-BF39-9438-D982>

**Proc. Administrativo 15- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/11/2024 às 10:18:04

anexo aos autos quadro resumo do termo de inexigibilidade

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

3\_Inexigibilidade\_n\_09\_2024\_APMI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	27/11/2024 10:28:58	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05
Anderson Manique Barreto	27/11/2024 10:44:14	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvidada.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0C74-D9ED-79E9-F87A**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 13.019/2014** e alterações subsequentes; **Decreto Municipal nº 6.093/2016**; **Decreto Municipal nº 6.097/2016**.

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal de Assistência Social	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 27.11.2024	<b>3. ENQUADRAMENTO DA LEI</b> Artigo 31, Inciso II da Lei Federal nº 13.019/14, LDO 3252/2023 e LOA 3291/2023	<b>4. PROCESSO Nº</b> 09/2024												
<b>5. OBJETO</b> Repasso de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.															
<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (x) TERMO DE FOMENTO	<b>7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:</b> Plano de Trabalho aprovado e documentos para habilitação, de acordo com o item 24 do termo de referência e Decreto Municipal nº 6.097/2016.														
<b>8. JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO</b> A presente contratação encontra-se amparada pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 através de inexigibilidade de chamamento público nos termos do Artigo 31, Inciso II e alterações posteriores, in verbis: <i>Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015). II- a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)</i> Ademais, os valores das Emendas Impositivas estão de acordo com as indicações dos Vereadores e conforme abaixo discriminados:															
<table border="1"><thead><tr><th>Nº da Emenda</th><th>Responsável/Indicador</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>03/2023</td><td>João Carlos Bertelli</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td>04/2023</td><td>Ivanir Stein</td><td>R\$ 20.000,00</td></tr><tr><td><b>Total das Emendas</b></td><td></td><td><b>R\$ 40.000,00</b></td></tr></tbody></table>				Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor	03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00	04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00	<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>
Nº da Emenda	Responsável/Indicador	Valor													
03/2023	João Carlos Bertelli	R\$ 20.000,00													
04/2023	Ivanir Stein	R\$ 20.000,00													
<b>Total das Emendas</b>		<b>R\$ 40.000,00</b>													
<b>09. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA ENTIDADE</b> A <b>Emenda Impositiva para a APMI (Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência)</b> é um instrumento legal utilizado no processo orçamentário, geralmente inserido em <b>Projetos de Lei</b> que tratam do orçamento público (como o <b>Projeto de Lei 75/2023</b> , por exemplo), e que visa garantir o repasse de recursos específicos para o financiamento das atividades da instituição. O conceito de <b>emenda impositiva</b> significa que, uma vez aprovada, o repasse de recursos ao ente público (no caso, à APMI) torna-se uma <b>obrigação</b> e não uma mera <b>discricionariedade</b> do poder público. A <b>Emenda Impositiva ao Projeto de Lei 75/2023</b> para a <b>APMI</b> é uma ferramenta essencial para garantir que a instituição receba os <b>recursos necessários</b> para manter e aprimorar suas atividades educacionais e sociais. Esse mecanismo fortalece a <b>educação inclusiva</b> no município, sejam atendidas de forma adequada e contínua.															
<b>10. JUSTIFICATIVA DO VALOR</b> O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, <b>é de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais</b> , em conta específica, aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014). Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à entidade assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.															
<b>11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> O valor ajustado será pago através da dotação orçamentária:															





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> <b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1176	4207	3.3.50.43.06
<b>12. VALOR TOTAL A SER REPASSADO</b> R\$ 40.000,00				<b>13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Conforme cronograma de desembolso			
<b>14. ENTIDADE</b> APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, Rua Primo Zeni, 765, bairro São José Operário, Coronel Vivida, Estado do Paraná.					<b>15. PRAZO DE VIGÊNCIA</b> 12 (doze) meses.		
<b>16. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> De acordo com pareceres em anexo ao processo							
<b>17. PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO</b> De acordo, dispensando o chamamento público DATA: 27.11.2024 NOME: JULIANO RIBEIRO							
<b>18. PROCESSO</b> (x) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO		<b>19. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensando o chamamento público. DATA: 27.11.2024 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO					

Assinado por 2 pessoas: JULIANO RIBEIRO e ANDERSON MANIQUE BARRETO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C74-D9ED-79E9-F87A> e informe o código 0C74-D9ED-79E9-F87A





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C74-D9ED-79E9-F87A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 27/11/2024 10:28:57 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 27/11/2024 10:44:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/0C74-D9ED-79E9-F87A>

**Proc. Administrativo 16- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 27/11/2024 às 10:19:02

anexo aos autos termo de inexigibilidade.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

3\_1\_Inexigibilidade\_n\_09\_2024\_APMI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Anderson Manique Barreto	27/11/2024 10:43:42	1Doc ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **C705-21BF-4384-B6EB**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

*“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*

*“(...)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.*

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, **DEFIRO** a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C705-21BF-4384-B6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 27/11/2024 10:43:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/C705-21BF-4384-B6EB>

**Proc. Administrativo 17- 12.456/2024**

**De:** Leila M. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 29/11/2024 às 11:51:02

anexo aos autos publicações.

—

**Leila Marcolina**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

4\_1\_Publicacao\_JCP.pdf

4\_2\_Publicacao\_AMP.pdf

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 030/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Em resposta ao Mem. 030/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

**NOME:** ELISÂNGELA M.S. CLARO JAVORSKI**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
**CPF. Nº 038.700.109-32****OBJETIVO DA VIAGEM:** VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALITY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28/11/2024**ORIGEM:** VIRMOND -PR.  
**DESTINO:** GUARAPUAVA - PR.  
**RETORNO:** 28/11/2024**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.**VALOR:** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

**ELIZEU KOMINECK**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 030/2024**

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitality – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Elisângela M.S. Claro Javorski  
servidora

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2024 DE CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Em resposta ao Mem. 029/24-CMV Elizeu Komineck, Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr., concedo o neste requerido nos seguintes termos:

**NOME:** POLIANA B. DE ABREU PILARSKI**CARGO:** ASSESSORA LEGISLATIVA  
**CPF. Nº 111.612.109-38****OBJETIVO DA VIAGEM:** VIAGEM PARA GUARAPUAVA-PR, TENDO COMO PAUTA EXAMES PERIÓDICOS NA CLÍNICA VITALITY – MED. SEG. TRABALHO LTDA NA CIDADE DE GUARAPUAVA-PR**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** 28/11/2024**ORIGEM:** VIRMOND -PR.  
**DESTINO:** GUARAPUAVA - PR.  
**RETORNO:** 28/11/2024**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** 01 (uma) DIÁRIA COM RETORNO.**VALOR:** R\$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS).

Virmond, 27 de NOVEMBRO de 2024

**ELIZEU KOMINECK**  
Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA Nº 029/2024**

Virmond/PR, 27 de Novembro de 2024

Exmo Sr.  
Elizeu Komineck  
Presidente  
Câmara Municipal de Virmond -PR

Assunto: Concessão de diárias

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Resolução Legislativa nº 03/2018, solicito que seja autorizada a realização de minha viagem à cidade de Guarapuava no Estado do Paraná, no dia 28 de Novembro, para realizar Exames Periódicos na Clínica Vitality – MED. SEG. TRABALHO LTDA na cidade de Guarapuava-PR. Ainda, solicito sejam realizados os procedimentos necessários para a concessão da diária que forem devidas.

A saída está prevista para o dia 28 de novembro de 2024, por volta das 08:00 horas; com retorno previsto para dia 28 de novembro de 2024, por volta 14:00 horas.

Respeitosamente,

Poliana B. De Abreu Pilarski  
servidora



**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 95.587.689/0001-09  
Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000  
Fone: (42) 3618 10 06

**PORTARIA Nº 19/2024**

Dispõe sobre o reenquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond/PR, em cumprimento a Lei Municipal Nº 741/2023.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:**

**Art. 1º - Fica por este instrumento, enquadrado em novo nível o servidor efetivo da Câmara Municipal de Virmond-PR na Lei Municipal Nº 741/2023, após avaliação de desempenho anual, conforme tabela abaixo:**

Servidor	Cargo	Nível
CARMEN WILCHACK	AGENTE ADMINISTRATIVA	BG-7

**Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024. Publique-se.**

Virmond/PR, 27 de novembro de 2024.

**Elizeu Komineck**  
Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 90072/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 16 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição futura de Materiais Elétricos para Manutenções nos Prédios Municipais, do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 176.124,11 (cento e setenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e onze centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 90073/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 17 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde. Valor máximo estimado: R\$ 39.061,44 (trinta e nove mil, sessenta e um real e quatrocentos e quarenta e quatro centavos). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 90074/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 18 de dezembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de Extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas para extintores, para os Próprios e Espaços Públicos do Município de Chopinzinho. Valor máximo estimado: R\$ 25.306,84 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais e oitenta e quatro centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br), <https://www.gov.br/ncnp/pt-br/>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

**EDITAL N.º 081/2024, de 27 novembro de 2024. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 item IX, da Constituição Federal e de conformidade com o Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2024 (homologação/resultado final) e, Considerando o contido no subitem 12.7 do Edital nº. 001/2023 de 16/10/2023, que dispões o prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal, RESOLVE**

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1º.** No Interesse da Administração Municipal, a **PRORROGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2023 de 16/10/2023 para mais 12 (doze) meses, nos termos disposto do subitem 12.7 do Edital de abertura do Certame.

Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívica, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO****Prefeito****Registre-se e Publique-se**  
Carlos Lopes**Secretário Municipal de**  
**Administração****Sâmara de Moraes Spagnoli**  
**Diretora do Departamento****de Gestão de Pessoas**

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2024  
Processo Licitatório nº 115/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, caput, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Aquisição de kits de materiais escolares por meio de adesão a Ata de Registro de Preços nº 11 e 12/2024, oriundas do Pregão Eletrônico 90002/2024 realizado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com as empresas: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, valor total de R\$ 72.777,00 (setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais) e MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0001-60, valor total de R\$ 77.136,00 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais). Valor total da Inexigibilidade de R\$ 149.913,00 (cento e quarenta e nove reais, novecentos e treze reais). Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024  
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívica - APAE.  
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívica - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 80.870.397/0001-01, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).  
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024  
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívica.  
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).  
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024  
O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vívica.  
O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, sendo vejamos: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: "(...)"II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, "(...)"". No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vívica, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vívica, 27 de novembro de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

**SANGUE + DOAÇÃO**  
é ver sua vida correr em outras veias!  
(Sergio fornasari)

Correio DO POVO DO PARANÁ

Contato Administrativo 12.456/2024 | Anexo: 4 - 1 Publicação JCP.pdf (1/1) 232/248

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, LDO 3.252/2023 e LOA 3.291/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.530/0001-00, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2024**

O Presente documento se trata da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para formalização de Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida.

O inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: “(....)”II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, “(....)”.

No caso em comento, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em conformidade com o Art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014 e LDO 3.252/2023, DEFIRO a formalização do Termo de Fomento com a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, inscrita no CNPJ sob nº 80.871.627/0001-57, sem a realização de Chamamento Público para o repasse no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Conforme previsto no Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, para impugnação desta inexigibilidade de chamamento público. Publique-se. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Leila Marcolina  
**Código Identificador:**4064049C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 3415/2024 - RETIFICA O CONTRATOS CISPAR**

**LEI Nº 3.415, de 27 de novembro de 2024.**

Súmula: Ratifica o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, Autoriza o Ingresso do Município no Consórcio, e dá Outras Providências.

**Autoria:** Executivo Municipal  
**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, no Município de Coronel Vivida, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, e ficando autorizado o ingresso do Município de Coronel Vivida no CISPAR.

**Parágrafo único.** Diante da aprovação de que trata o *caput*, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do Consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

**Art. 2º.** O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

**Art. 3º.** Fica o Município de Coronel Vivida autorizado a firmar ajustes e contratações junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

**Art. 4º.** Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município de Coronel Vivida e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

**Art. 5º.** Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.**

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Simone Terezinha Sozo  
**Código Identificador:**6EDC6B6C

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO**  
**DECISÃO DE RECURSO PE 60/2024**

**DECISÃO DE RECURSO**

**PROCESSO 102/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 60/2024**

A Pregoeira, através do Departamento de Compras e Licitações resolve comunicar a decisão do Recurso administrativo interposto pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA:

Decide-se por CONHECER a manifestação de Recurso Administrativo apresentado pela empresa LEONARDO A. VERZA LTDA, visto que tempestivo, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão que desclassificou a recorrente do certame.

**Proc. Administrativo 18- 12.456/2024**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

**Data:** 04/12/2024 às 11:10:19

Segue termo de Fomento 13/2024 para assinatura.

—

**Juliano Ribeiro**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

5\_Termo\_de\_Fomento\_n\_13\_2024\_APMI.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Anderson Manique Barreto	04/12/2024 11:18:05	1Doc	ANDERSON MANIQUE BARRETO CPF 967.XXX.XXX-91
Apmi de Coronel Vivida	04/12/2024 11:42:15	1Doc	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INF...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvvida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BA09-F605-82B8-1994**



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024.

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº, 76.995.455/0001-56, estabelecido nesta cidade, na Praça Ângelo Mezzomo, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099.91, doravante denominada MUNICÍPIO do outro a **APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 77.485.530/0001-00, estabelecida na Rua Primo Zeni, nº 765, bairro São José Operário, na cidade de Coronel Vivida, estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, Sra. Mara Regina De Carli, portadora do RG nº 1.792.017-0 SSP/PR, CPF nº 603.271979-00, doravante denominada ENTIDADE, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento na Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024, Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Lei Federal nº- 13.204/2015, Lei Municipal nº 3.214/2023, Decreto Municipal nº 6.093/2016, Decreto Municipal nº- 6.097/2016, Lei Federal nº- 11.494/2007, Decreto nº 7.611/2011, Portaria Interministerial nº 7/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PARCERIA**

Parágrafo primeiro: A instalação de ar condicionado nas salas da APMI é uma ação que visa melhorar a qualidade de vida e o bem-estar de todos que utilizam o espaço. Além de garantir conforto térmico, a escolha adequada dos sistemas de climatização deve considerar a saúde e segurança dos atendidos, a eficiência energética e o impacto ambiental. Um planejamento cuidadoso, aliado a parcerias e soluções sustentáveis, pode tornar essa melhoria possível, criando um ambiente mais agradável e seguro para todos.

Parágrafo segundo: A instalação de ar condicionado e eletrodomésticos para a panificadora Empório do Bem exige um planejamento cuidadoso, que contemple tanto as necessidades do ambiente quanto a eficiência da produção. Com um ambiente confortável para os funcionários e clientes, e com equipamentos adequados à demanda de produção, é possível otimizar os processos e garantir a qualidade dos produtos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PREVISTO E DO PRAZO DE REPASSE**

Parágrafo primeiro: O valor total estabelecido para a execução do objeto desta parceria, é de **R\$ 40.000,00 quarenta mil reais**, em conta específica aberta pela entidade em banco oficial no Município de Coronel Vivida, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo ao Plano de Trabalho, pagos com recursos oriundos das Emendas Impositivas. E





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

contrapartida de **R\$ 1.125,06 (um mil, cento e vinte e cinco reais e seis centavos)**, feita pela entidade APMI.

Parágrafo segundo: Os valores serão repassados mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária (art.53 da Lei 13.019/2014).

Parágrafo terceiro: Nenhuma despesa poderá ser realizada antes do início ou após o término da vigência do Termo de Parceria, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo primeiro: Os recursos necessários para o apoio financeiro são oriundos das dotações orçamentárias abaixo:

<b>ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
<b>UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>							
Natureza da Despesa: 3.3.50.43 – Subvenção Social							
Desdobramento da Despesa: 3.3.50.43.06 – Instituição de Caráter de Assistência Social							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/01	000	6.139	Transferência para APMI de Coronel Vivida – Emendas Impositivas 10.001.08.243.0028.6.139	1176	4207	3.3.50.43.06

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Fomento visando a celebração de parceria será de **12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025.**

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Parágrafo primeiro: São obrigações do município:

- Analisar e aprovar a prestação de contas da Entidade;
- Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela Entidade;
- Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários Entidade, de alimentação e nutrição;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- Substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
- Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto de parceria.
- Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Parágrafo primeiro: São obrigações da entidade:





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- a) Movimentar os recursos financeiros oriundos deste Termo e Plano de Trabalho;
- b) Não repassar os recursos recebidos a outras entidades de direito público ou privado;
- c) Não utilizar os recursos em finalidade diversa da pactuada ou fora do prazo de vigência;
- d) Restituir ao CONCEDENTE o saldo dos recursos não aplicados no objeto do convênio, inclusive os rendimentos da aplicação financeira na data da conclusão ou rescisão do convênio ou dos prazos previstos no presente termo;
- e) Solicitar, quando necessário, a prorrogação da vigência do convênio original antes do término com a devida justificativa;
- f) Excluir o Município de Coronel Vivida - PR de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo;
- g) Fornecer informações e dados quando solicitados pelo CONCEDENTE;
- h) Propiciar aos credenciados pela CONCEDENTE meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização da execução do Termo de Parceria, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à execução do Termo de Parceria, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
- i) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo;
- j) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;
- k) Prestar contas dos recursos, objeto deste convênio, na forma estabelecida em suas cláusulas.
- l) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 30 (trinta) dias após o encerramento do Termo de Parceria.
- m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não utilizados aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- m) Comprovar de forma integral no final do Termo de Parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- o) Efetuar aquisições, cumprindo os princípios constitucionais (legalidade, impessoalidades e da publicidade), sempre precedida de cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da Entidade, para aquisição de equipamentos e materiais.
- p) Manter-se adimplente com o Poder Público Municipal naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.
- q) Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela Entidade assim como alterações em seu Estatuto.
- r) Demais obrigações conforme plano de trabalho, termo de referência e Termo de Parceria.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME JURÍDICO E PESSOAL

Parágrafo primeiro: A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade.

Parágrafo segundo: Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a Entidade utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Ainda, qualquer prejuízo suportado pelo Município com relação a ações trabalhistas, multas ou encargos desta natureza serão cobrados da Entidade.

### **CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Entidade deverá apresentar relatório de prestação de contas referente todas as aquisições realizadas no período.

Parágrafo segundo: Em conformidade com o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, o Gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e de avaliação e o submeterá à Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada para tal fim, cumprindo o disposto na Lei nº 13.204/2015, do cumprimento do objeto da parceria, Decreto Municipal nº 6.097/2016 e Plano de Trabalho.

Parágrafo segundo: As decisões e providencias que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Parágrafo primeiro: A Entidade fica obrigada a apresentar a prestação de contas ao CONCEDENTE no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do Termo de Parceria, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, sob pena de não o fazendo ser obrigado a restituir o valor total repassado. Para fins de prestação de contas deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Declaração do responsável pela entidade informando que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos – modelo Anexo I do Decreto Municipal nº 98/2013;
- c) Balancete da Receita e da Despesa;
- d) Cópias dos comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, recibos, folha de pagamento, etc, conforme legislação em vigor), preenchidos com clareza e sem rasuras;
- e) Cópias dos comprovantes de pagamentos eletrônicos (DOC/TED) individuais por credor, utilizados para pagamentos das despesas efetuadas;
- f) Extrato bancário com movimentação completa do período;
- g) Conciliação bancária, quando for o caso;
- h) Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Parágrafo primeiro: A Entidade compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter de emergência.
- d) Compromete-se, ainda a Entidade, a recolher à conta do Município o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A restituição do valor não exime a Entidade em cumprir todas as sanções e penalidades previstas no Termo de Parceria e na legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DESPESAS VEDADAS

Parágrafo primeiro: As parcerias serão executadas em observância às cláusulas pactuadas sendo vedada a realização das despesas a seguir especificadas.

- a) Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- b) Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- c) Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
- d) Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- e) Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- f) Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- g) Pagamento de honorários contábeis, taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
- h) Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- i) Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
- j) Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- k) a transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PROIBIÇÕES

Parágrafo primeiro: Fica proibido à Entidade:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras instituições, congêneres ou não.
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total.
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo municipal.
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência do Termo de Parceria, com recursos transmitidos através desta parceria.
- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração.
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto do Termo de Parceria.
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias.
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.
- j) Realizar despesas com: Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias.
- k) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- l) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014 e alterações da Lei Nº 13.204 de 14/12/2015.
- m) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.
- n) Pagamento de despesa bancária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

Parágrafo primeiro: Poderá ser autorizado ou proposto a alteração do Termo de Parceria ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I- Por termo aditivo à parceria para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites da lei;
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

d) Sem prejuízo das alterações previstas retro, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

I - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

II - Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

Parágrafo primeiro: O Termo de Parceria poderá ser denunciado a qualquer tempo, devendo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, ser publicada a intenção de rescisão, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Parágrafo segundo: Constitui motivo para rescisão do Termo de Parceria o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo Município a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falta de apresentação das prestações de contas parciais nos prazos estabelecidos, e ainda a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: Na desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houve dolo ou má fé.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTORA**

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato, a Secretária Municipal de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7479 para os serviços solicitados pela Secretaria de Assistência Social, dentro dos padrões determinados pela legislação, à qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Parceria, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

Parágrafo terceiro: O presente Termo de Parceria terá como gestora da Entidade a Sra. Ducelia Mara Sabadin, portadora do CPF nº 518.542.879-15, que se responsabilizará, pelo controle administrativo, financeiro, da execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, de forma solidária.

Parágrafo quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCAL**

Parágrafo primeiro: Compete ao Município realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliações do cumprimento do objeto, na forma da Lei Federal nº 13.019/14 e alterações, do Decreto Municipal nº 6.097/2016, do Plano de Trabalho aprovado e Termo de Parceria.

Parágrafo segundo: A Administração indica como fiscal da parceria a Sra. Alexandra Kurpel, Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 028/2024 de 15/06/2024, portadora do CPF 102.043.079-61.





## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo terceiro: As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA TRANSPARÊNCIA DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS**

Parágrafo primeiro: No sentido de dar transparência às parcerias voluntárias firmadas tanto a Administração, quanto a Entidade, deverão realizar divulgações que envolvem desde o ato em que a parceria foi firmada até a efetiva prestação de contas.

Parágrafo segundo: A administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Parágrafo terceiro: Da mesma forma, a organização da sociedade civil deverá divulgar, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público.

Parágrafo quarto: A Administração Pública exercerá um acompanhamento minucioso do cumprimento das atividades propostas no plano de trabalho, as quais levarão ao alcance das metas e indicadores propostos na parceria.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

Parágrafo único: As partes elegem o Foro da Comarca de Coronel Vivida Paraná para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Parágrafo primeiro: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e que não foram mencionados neste instrumento.

Parágrafo segundo: E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Mara Regina de Carli  
Presidente da APMI - Associação de Proteção à  
Maternidade e à Infância de Coronel Vivida  
PROPONENTE

Testemunhas:

.....





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BA09-F605-82B8-1994

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDERSON MANIQUE BARRETO (CPF 967.XXX.XXX-91) em 04/12/2024 11:18:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE CORONEL VIVIDA (CNPJ 77.485.530/0001-00) em 04/12/2024 11:42:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/BA09-F605-82B8-1994>

**Proc. Administrativo 19- 12.456/2024**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** AUTORIZAÇÃO - Autorizações

**Data:** 05/12/2024 às 08:41:37

Seguem as devidas publicações do Termo de Fomento.

—

**Juliano Ribeiro**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

7\_Publicacao\_Termo\_de\_Fomento\_JCP.pdf

8\_Publicacao\_Termo\_de\_fomento\_AMP.pdf

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83881-410  
CNPJ: 16.285.978/0001-95 - Fone: (42) 3438-8108 - Fax: (42) 3438-8136  
http://www.laranjeiras-pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 128/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PMLS**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - RS 201-1410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.1993.365-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875-719-53.

CONTRATADO: CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, com sede à Rua Saldanha Marinho, nº 1465, Sala 02, Centro, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo Sr. NELSON DA SILVA VIRMOND, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 471.504.919-87 e portador da CNH nº 00379833895-DETRAN/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2024.

FO: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 624/2024

No dia 03 de dezembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Concorrência Eletrônica Nº 624/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ TOPO REVESTIMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDICA EXISTENTE EM RUAS DO QUADRO URBANO DA CIDADE DE LARANJEIRAS DO SUL, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	01, 02, 03, 04, 05	10.045.976,56
CNPJ: 03.222.466/0001-85		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 624/2024 R\$ 6.048.976,56 (Seis Milhões, Quarenta e Nove Mil, Noventa e Seis Reais e Noventa e Oito Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2024

No dia 04 de dezembro de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 112/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APAE, em favor da(s) empresa(s) vencedora(s) pelo critério Menor Preço por Lote.

VENDEDOR	LOTE	VALOR TOTAL R\$
ELEN TERESINHA ROSSA REGRETTI LTDA	01	63.894,00
CNPJ: 10.257.897/0001-10		
DISTRIBUIDORA TERRES E DAMBORSKI LTDA	02, 03, 04	4.376,80
CNPJ: 07.868.471/0001-33		

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 112/2024 R\$ 68.270,80 (Seissenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná  
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 83881-410  
CNPJ: 16.285.978/0001-95 - Fone: (42) 3438-8108 - Fax: (42) 3438-8136  
http://www.laranjeiras-pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024 - PMLS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 016/2024 - PMLS, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSOS SELETIVOS PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, para a empresa CEBRADE-CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.347.576/0001-83, pelo valor total de R\$ 9.000,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de dezembro de 2024.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**  
CNPJ: 09.412.214/0001-06

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (844) 3583-1484  
CNPJ: 09.412.214/0001-06 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

**DECRETO Nº. 096**  
DATA: 18/11/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espígaço Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 966, de 30/10/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espígaço Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais) nas dotações indicadas na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 154.500,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais) do cancelamento de dotações, todas indicadas na forma do anexo a este Decreto e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) do superávit financeiro de recursos vinculados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

**AGENCIAMENTO**  
Berto Roncello  
Prefeito Municipal

**Município de Espígaço Alto do Iguaçu - 2024**  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Letra	Descrição	Valor	Ass.
1	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	174.500,00	100
2	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	154.500,00	100
3	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	20.000,00	100

10.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
10.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04.122.049.200 Apoio a Entidades Municipais  
3.1.90.11.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
300 00000 Recursos Ordinários (Inv.)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.300.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.1000.2000 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

**Município de Espígaço Alto do Iguaçu - 2024**  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Letra	Descrição	Valor	Ass.
1	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	200,00	100
2	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	5.000,00	100
3	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	2.000,00	100
4	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	31.000,00	100
5	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	10.000,00	100
6	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	17.000,00	100
7	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	6.000,00	100
8	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	3.000,00	100
9	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	5.000,00	100
10	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	18.000,00	100
11	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	3.000,00	100
12	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	36.000,00	100
13	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	20.000,00	100

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

**Município de Espígaço Alto do Iguaçu - 2024**  
Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Letra	Descrição	Valor	Ass.
1	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	200,00	100
2	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	150.000,00	100
3	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	150.000,00	100
4	RECURSO DO CRÉDITO ADICIONAL	20.000,00	100

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
200 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

06.000 SECRETARIA DE SAÚDE  
06.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.122.049.200 Assistência Operacional - Conselho Intermunicipal de Saúde  
3.1.91.70.00.00 RÁDIO PARA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO  
300 00000 Recursos Ordinários (C. 2000 - 10%)

**PREFEITURA MUNICIPAL ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO**

CONTRATO Nº 199/2023/PREAL  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ.  
CONTRATADA: SPZEA ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO EIRELI - ME.  
OBJETO: FICA PROVISÓRIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 199/2023/PREAL, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023, ORBITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGENDAMENTO DIVERSAS, EM ÁREAS RURAIS, URBANAS E INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023/PREAL, POR MEIO DE 12 (DOZE) MESES, OU SEJA, A PARTIR DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E CONSEQUENTEMENTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME ARTIGO 5º, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93, EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FICA A VALOR CONTRATUAL, COM BASE NO IPIR (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO DA FUNDAÇÃO GETULIO VAREZIO) ACUMULADO NOS ÚLTIMOS DOZE MESES, NO PERCENTUAL DE 5,00% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DA TABELADA DE R\$ 210,37 (DUECENTOS E DEZ REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PARA R\$ 222,12 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS), SEM CONTA VALOR CONTRATUAL DE R\$ 184.848,00 (CENTO E QUATRO MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E QUATRO CENTAVOS) (CIENTA E OITO MIL, DUECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), A PARTIR DO DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023.  
ASSINATURA: 01/06/2024.

**MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 80

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do inciso II do Art. 71 da Lei Nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE CALÇADO POLÍMERICO PARA O COMÉRCIO Nº 14/2024 Nº 15/2024.

Formecedor: COASUL COOPERATIVA AGRONINDUSTRIAL - 79.863.569/0058-76

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade	Unidade	Total	Unidade	Total	Econ.	Economia
1	480,00	TON	FRANCISCO	GRANEL	R\$ 207,33	R\$ 99.516,40	R\$ 208,33	R\$	0,48	R\$	100,00
Descrição: CALÇADO POLÍMERICO, TENDÃO A SEGUIR ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: UNIDADE 10 SOMA DOS DÍGITOS 46,5 DÍGITO DE CALÇADO 29 DÍGITO DE MANGUEIRA 20,5 PODER DE NEUTRALIZAÇÃO 102 PPM/ 87,5.											
					Subtotal Aplicado	R\$ 99.516,40	Subtotal Original	R\$	0,4800	R\$	100,00

**TOTAL GERAL DO PROCESSO**

Total Aplicado	Total Original	Economia %	Economia R\$
R\$ 99.516,40	R\$ 99.596,40	0,8400 %	400,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

BRIGIDILSON JARDIM  
PREFEITO MUNICIPAL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MUNICÍPIO DE MARQUINHOPR**  
RUA SETE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, CEP: 85168-000-  
TELEFONE: 42 - 36481102.

**RESOLUÇÃO Nº011/2024 - CMDCA**

Súmula: Convocação da 1ª Suplente para cubrir férias dos Conselheiros Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Marquinhos, no uso das competências e atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 308/09, de 18 de setembro de 2009. Em reunião ordinária realizada no dia 04 de dezembro de 2024, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em sessão ordinária para tratar da convocação de 1ª Suplente para cobrir as férias dos Conselheiros Tutelares/Tutelaes. Previsto no Art. 134 § 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente, incluído pela Lei nº 12.268 de 25/07/2012, deve ser em ordem decrescente conforme a Ata de votação da última eleição realizada em 01/10/2023. Ficando como primeira suplente a Senhora Elair Aparecida Cardoso, RG. 15.382.110-0 e CPF. 079.407.329-86.

**Resolve:**

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA vem por meio desta convocar a primeira suplente a Conselheira Tutelar SRA. Elair Aparecida Cardoso, para comparecer na data de 09 a 20 de dezembro de 2024, ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Marquinhos/PR, para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo, para substituir os Conselheiros em gozo de férias seguindo a escala, no período de 02 de janeiro a 01 de junho de 2025.

Documentos:

- 01 (uma) foto 3X4 (recente);
- Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição ou certidão (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Carteira de Identidade (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cadastro de Pessoa Física (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
- Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVII, XVII e §1º da Constituição Federal;
- Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;
- Comprovante de residência com data, luz, telefone ou outro documento idôneo;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Cópia do número de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (cópia autenticada ou original acompanhado de cópia simples);
- Ter aplicação física e mental e não ser Portador de Necessidades Especiais incompatíveis com o exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada por perito oficial indicado pela Prefeitura;
- Possuir conta em banco (Banco);

Art. 2º - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua substituição.

Art. 3º - O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, ou a convocação pode responder por escrito caso não tenha interesse em assumir o cargo de Conselheira Tutelar, caso de desistência da mesma será chamado o próximo Suplente da Ata de Eleição já referida anteriormente.

Art. 4º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua assinatura, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Marquinhos - PR, 04 de dezembro de 2024.

Aldair Mossolin  
Presidente-CMDCA

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE  
CNPJ Nº 02.322.413/0001-18  
RUA DIOGO PINTO, 1320 - 1º ANDAR - CEP. 85.301-290 - CENTRO - FONE: (42) 3635 1188  
LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

O Presidente do Conselho de Prefeitos da ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - ASSISCOPE, no uso de suas atribuições, estas contidas na Clausula 18, Inciso III do Estatuto, CONVOCA através do presente todos os senhores candidatos eleitos para o cargo de Prefeito dos Municípios Consorciados que serão Diplomados até o dia 16/12/2024, para integrarem e participarem da Assembleia Geral Extraordinária para eleição, que será realizada na sala de reuniões na sede da ASSISCOPE, com endereço na Rua Diogo Pinto, 1320 - 2º andar, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, no dia 17 de dezembro de 2024, com a seguinte ordem do dia:

- Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - ASSISCOPE, para o biênio 2025/2026.
- Eleição do Conselho de Secretários para o biênio 2025/2026.

A Assembléia Geral se instalará às 09h30min, em primeira convocação, desde que presentes a maioria absoluta dos consorciados, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número, nos termos do artigo 18, §3º, do Estatuto Social.

Nos termos do artigo 36 do Estatuto, os interessados deverão protocolar seus requerimentos de CHAPA em até 72hs (setenta e duas horas) de antecedência da eleição, na sede da Assiscope, com indicação do candidato a Presidente e Vice-Presidente.

Laranjeiras do Sul, PR., 04 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,  
NEIMAR GRANOSKI/7782626319  
04  
Assinado de forma digital por NEIMAR GRANOSKI/7782626319  
Data: 2024.12.04 09:21:11 -03'00'  
Neimar Granoski  
Presidente da Assiscope

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR  
TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 - Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da

Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.

Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação MEC. Os diplomas e certificados obtidos em instituições estrangeiras deverão estar devidamente convalidados.

Comprovar inscrição/registo nos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional em atendimento ao disposto nas exigências solicitadas no subitem 3.1 deste;

Apresentar cédula de identidade (RG), de cadastro de pessoa física (CPF), carteira de motorista nos casos indicados no edital de concurso, Cartão do PIS/PASEP e outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

01(uma) foto 3x4,

Certidão de Casamento ou de Nascimento

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Comprovante de Residência,

Nº inscrição PIS/PASEP/ Cartão do PIS/PASEP;

Outros documentos poderão ser solicitados na ocasião do aceite da vaga.

O candidato deverá apresentar original e fotocópia dos documentos acima solicitados.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Bruno Cesar Muller Amaral

**Código Identificador:**7E275680

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

Errata termo Termo de Fomento nº 05/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 05/2023.

Na Edição nº 3163, pg. 113 de 29 de novembro de 2024 Onde se lê: “apostilamento”, leia-se: “aditivo”

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**88F0F4B7

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 – contrato nº 85/2024 – Pregão Eletrônico nº 75/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ sob nº 07.005.073/0001-15. Considerando a solicitação da secretária municipal de educação, cultura e desporto, parecer jurídico, indicação contábil e deliberação superior, fica aumentada a meta física e financeira para os itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17. O valor total deste aditamento é de R\$ 45.903,41. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Iana Roberta Schmid

**Código Identificador:**1ADE8F33

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO TERMOS DE FOMENTO 12, 13 E 14 DE 2024

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

TERMO DE FOMENTO Nº 12/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para reforma da estrutura física da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 85.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 13/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a APMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 77.485.530/0001-00. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados para aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para Associação de Proteção à Maternidade e a Infância – APMI, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 40.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

TERMO DE FOMENTO Nº 14/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO VIVIDENSE DE IDOSOS DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 80.871.627/0001-57. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados a Associação Vividense de Idosos de Coronel Vivida, para apoio a despesas de custeio, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total do repasse de R\$ 10.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 04 de dezembro de 2024.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Juliano Ribeiro

**Código Identificador:**AA8DE80A

## GABINETE DO PREFEITO DECRETO 047/2024 - P.A. SANCIONATÓRIO RK KASCZUK & CIA LTDA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA nº 047, de 03 de dezembro de 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 24, II, “e”, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determinar, com fundamento no art. 199, § 1º, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, a instauração de Processo Administrativo Sancionatório para o fim de averiguar eventual prática de infração cometida pela empresa RK KASCZUK & CIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.196.632/0002-96, referente ao Processo Administrativo nº 12.885/2024, no qual é apurado o descumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 81/2024, por ter praticado, em tese, as infrações constantes no art. 155, incisos I e VII, as quais são submetidas às sanções constantes no art. 156, I e III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 2º.** Cabe à Comissão Permanente de Sindicância ou de Processo Administrativo Sancionatório, nomeada por meio da Portaria nº 34, de 15 de agosto de 2024, proceder com o devido andamento do processo

**Proc. Administrativo 20- 12.456/2024**

**De:** Carlos L. - AUTORIZAÇÃO

**Para:** SF-SE - Seção de Empenhos

**Data:** 05/12/2024 às 09:09:16

Autorizo a presente solicitação

—

**Carlos Lopes**

**Secretário Mun. Administração**

**Proc. Administrativo 21- 12.456/2024**

**De:** Juliano R. - SA-DLC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 05/12/2024 às 13:31:25

**Setores (CC):**

SF-DPC

Segue para conhecimento.

—

**Juliano Ribeiro**  
*Agente Administrativo*